



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO – UENF
CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM – CCH
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

**SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: ENTRE A
REGULAÇÃO LEGAL E A PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA**

RENATA MELO DE SOUZA

Campos dos Goytacazes - RJ
Abril/2017

Renata Melo de Souza

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: ENTRE A
REGULAÇÃO LEGAL E A PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte-Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Renata Maldonado da Silva.

Campos dos Goytacazes - RJ
Abril/2017

FICHA CATALOGRÁFICA

Preparada pela Biblioteca do **CCH / UENF**

025/2017

S729 Souza, Renata Melo de.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo : entre a regulação legal e a prática socioeducativa / Renata Melo de Souza. – Campos dos Goytacazes, RJ, 2017.

153 f

Bibliografia: f. 118 – 124.

Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais) – Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Centro de Ciências do Homem, 2017.

Orientadora: Renata Maldonado da Silva.

1. Adolescente Infrator. 2. Liberdade Assistida. 3. SINASE. 4. Assistência a Adolescentes – Campos dos Goytacazes (RJ). 5. Escolarização. I. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. II. Título.

CDD – 364.36

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: ENTRE A
REGULAÇÃO LEGAL E A PRÁTICA SOCIOEDUCATIVA

Renata Melo de Souza

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte-Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais.

APROVADA: _____/_____/2017.

Banca Examinadora

Professora Doutora Alzira Batalha Alcântara (Doutora em Educação, UFF).
Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Universidade Estácio de Sá – Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UNESA)

Professora Doutora Isabela Sarmet de Azevedo (Doutora em Serviço Social - PUC-SP).
Universidade Federal Fluminense – UFF

Professor Doutor Marcelo Carlos Gantos (Doutor em História da América - UFF)
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS/UENF)

Professora Doutora Renata Maldonado da Silva (Doutora em Educação -UFF)
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS/UENF)

Dedico este trabalho aos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida. Que este trabalho possa emanar melhores ações e intervenções para o seu desenvolvimento enquanto sujeito de direitos.

À Maria Augusta Melo de Souza, meu eterno amor e gratidão.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me sustentado até aqui.

Ao meu marido Silvio por ter me apoiado incondicionalmente nesta caminhada. Obrigada pelo seu amor, carinho e companheirismo.

Aos meus filhos, Luís Felipe e Ana Luísa, que mesmo tão pequenos "entenderam" as minhas ausências diante dos congressos, livros, mostras científicas, semanas acadêmicas, meus estudos enfim.

As minhas tias Sandra, Norma, Tânia, Elionora e Cláudia por cuidarem dos meus filhos para eu poder estudar.

À minha irmã Ana Paula pelo suporte desde a elaboração do pré-projeto e da prova do mestrado me "tomando a matéria" lendo meus trabalhos... contribuindo para a construção desta obra prima (rsrsr).

À amiga de todas as horas, Solaine pelo contínuo apoio, carinho em todos os momentos da minha vida pessoal e profissional.

À amiga Larissa, pelo apoio e empenho em realizar a "captura" de leituras para aprimorar meu conhecimento.

Ao professor Dr. Carlos Antonio Moraes por ter me incentivado e revisado meu primeiro pré-projeto para o edital do mestrado/2015.

À professora, Dr^a Isabela Samert, por prontamente aceitar fazer parte da minha banca de qualificação e banca examinadora, compartilhando comigo contatos e literaturas para composição deste trabalho.

À professora, Dr^a Alzira Batalha, por aceitar fazer parte da minha banca examinadora, trazendo suas contribuições para o aprimoramento deste trabalho.

Ao professor, Dr. Marcelo Gantos, pelo carinho a mim dedicado e também por acolher meu pedido para fazer parte da minha banca de qualificação e banca examinadora.

À Ana Paula Caputo, secretária do curso de PGPS por atender carinhosamente os meus incontáveis pedidos, meu muito obrigada!

A toda equipe do CREAS-II pelo acolhimento e pelo reconhecimento da importância do trabalho para a minha formação pessoal e profissional. Ao compartilharem comigo "agruras" de se trabalhar com a medida socioeducativa de liberdade assistida no município de Campos dos Goytacazes-RJ.

Aos amigos que fiz neste mestrado. Pessoas ímpares na construção do conhecimento.

À professora, Dr^a Renata Maldonado da Silva por ter me "pescado" na seleção de mestrado, por dinamizar o meu tema, por se envolver e compartilhar seus conhecimentos comigo de forma comprometida, generosa, carinhosa e muito bem-humorada...Dá-lhe gargalhadas!!!!

Ao Professor, Dr. Marcos Antônio Pedlowski pela contribuição metodológica de nossa pesquisa.

À Rosangela Marvilla, coordenadora dos CREAS à época, que desde nosso primeiro contato prontamente nos orientou quanto à formalização da pesquisa, apresentando o tema de nossa pesquisa aos técnicos da instituição. Sempre presente para esclarecer as dúvidas e possibilitar o acesso aos dados dessa instituição.

"Cada sujeito é único e faz seus arranjos conforme sua estrutura e suas defesas. O que marca a singularidade de cada um é justamente a posição ocupada por ele frente à castração, frente ao impossível da completude.[...] Diante da impossibilidade de completude, marca-se para esses adolescentes a repetição da atuação infracional na reedição de uma cena fantasmática, atuada com agressividade, marcando a identidade infratora, como lugar de um esvaziamento de referências. Marca-se a mortificação de si e do outro."(VALLE, 2003).

RESUMO

SOUZA, Renata Melo de. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Entre a regulação legal e a prática socioeducativa.** Campos dos Goytacazes, RJ: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, 2017.

O objetivo desse trabalho é analisar como vem sendo implementada a execução da medida socioeducativa de liberdade assistida no município de Campos dos Goytacazes, a partir de sua instauração, no ano de 2012, por meio da lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, lei 12.594/12. A liberdade assistida é um dos regimes instaurados a partir da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Sua execução, a partir das diretrizes sinalizadas pelo SINASE, tem por objetivo a articulação das propostas de socioeducação, ressocialização e profissionalização dos adolescentes que cometeram atos infracionais. Isto deveria ser efetivado, fundamentalmente, por meio Plano Individual de Atendimento – PIA, instaurado a partir do SINASE. Em função disso, a proposta de pesquisa aqui apresentada buscou investigar como os dispositivos legais implantados pelo Estado brasileiro a partir da década de 1990 contribuíram no processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei, a partir da articulação das medidas socioeducativas com as políticas de assistência social. Além disso, teve o objetivo de investigar quais as ações efetivas que o Estado brasileiro vem desenvolvendo com o objetivo de promover a profissionalização dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Na medida de liberdade assistida, os adolescentes devem ser, obrigatoriamente, vinculados a instituições de ensino que visem promover a sua ‘ reintegração ’ ao mercado de trabalho. Em função disso, a pesquisa realizada foi de cunho quanti-qualitativo, e atuou em duas frentes principais. Primeiramente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que é a instituição executora do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Nesta, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os técnicos dos CREAS que executam o trabalho socioeducativo e também com o promotor de justiça. Secundariamente, foram pesquisados os PIAS referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, no CREAS II, com objetivo de verificar como vem se implementando a proposta de ressocialização proposta pelo SINASE e sua articulação com as políticas de assistência. Além disso, foram analisadas as legislações produzidas pelo Estado brasileiro sobre a questão, além dos documentos produzidos pela instituição junto aos adolescentes e suas famílias. Os dados obtidos na análise dos dados do PIAs apontam o não cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida, seja pela evasão e dificuldades de aprendizagem no contexto escolar, o baixo acesso às políticas de transferência de renda, a falta de integração da rede de serviços ofertados pelo município campista ao público socioeducativo, assim, como as entrevistas realizadas com os técnicos que traduzem os resultados da investigação, não só para confirmar a nossa hipótese de que o prazo legal de quinze dias é insuficiente para a construção do PIA, como também, na tímida atuação do referido instrumento em conseguir efetivar melhorias na vida dos adolescentes atendidos.

Palavras-chave: Adolescente; Liberdade Assistida; SINASE; Assistência, Escolarização.

ABSTRACT

SOUZA, Renata Melo de. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Entre a regulação legal e a prática socioeducativa.** Campos dos Goytacazes, RJ: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, 2017.

The objective of this study is to analyze how the implementation of the socioeducative measure of assisted freedom in the municipality of Campos dos Goytacazes has been implemented since its inception in 2012 through the law of the National System of Socio-educational Assistance - SINASE, law 12,594 / 12. Assisted freedom is one of the regimes established under Law 8.069 / 90 of the Statute of the Child and Adolescent - ECA. Its execution, based on the guidelines signaled by SINASE, aims to articulate the proposals of socioeducation, resocialization and professionalization of adolescents who have committed infractions. This would have to be effected, fundamentally, through an Individual Assistance Plan - PIA, established from SINASE. As a result, the research proposal presented here sought to investigate how the legal provisions implemented by the Brazilian State from the 1990s contributed to the process of resocialization of adolescents in conflict with the law, based on the articulation of socio-educational measures with the policies of social assistance. In addition, it aimed to investigate the effective actions that the Brazilian State has been developing with the objective of promoting the professionalization of adolescents in compliance with the socio-educational measure. In the measure of assisted freedom, adolescents must be obligatorily linked to educational institutions that aim to promote their 'reintegration' into the labor market. As a result, the research was quantitative-qualitative, and worked on two main fronts. Firstly, at the Specialized Reference Center for Social Assistance - CREAS, which is the institution executing the fulfillment of socio-educational measures in the open. In this, semi-structured interviews were carried out with the CREAS technicians who carry out the socio-educational work and also with the prosecutor. Secondly, the PIAs for the years 2014, 2015 and 2016, in CREAS II, were searched, in order to verify how the proposal of resocialization proposed by SINASE and its articulation with the assistance policies has been implemented. In addition, the legislation produced by the Brazilian State on the issue was analyzed, as well as the documents produced by the institution with adolescents and their families. The data obtained from the analysis of the PIAs data and the interviews with the technicians are the results of the investigation, not only to confirm our hypothesis that the legal period of fifteen days is insufficient for the construction of the PIA, but also in the timid performance of said instrument in achieving effective improvements in the lives of the adolescents served.

Keywords: Adolescent; Assisted Freedom; SINASE; Assistance, Schooling.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CCH – Centro de Ciências do Homem

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMPDCA - Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CF/88 - Constituição Federal de 1988

DNCr - Departamento Nacional da Criança

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FAETC - Fundação de Apoio à Escola Técnica

FMI - Fundo Monetário Internacional

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem Estar do Menor

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

GAAI - Guia de Apreensão de Adolescente Infrator

LA - Liberdade Assistida

LBA - Legião Brasileira de Assistência

LDB - Lei de Diretrizes Básicas da Educação

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social

MNMMR - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

ONG - Organização Não-Governamental

ONU - Organizações das Nações Unidas

ORTN - Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional

PIA - Plano Individual de Atendimento

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PSC - Prestação de serviços à Comunidade

SAM - Serviço de Assistência ao Menor

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

TAC - Termo de Ajuste de Conduta

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização do CREAS-I que está situado na Avenida Francisco, Guarus.	78
Figura 2: Localização do CREAS - II que está situado na Rua dos Goytacazes, nº 618 - Turf-Club.	78
Figura 3: Localização do CREAS – III, localizado na Avenida José Alves de Azevedo nº 216 - Centro.	79
Figura 4: Caracterização do atendimento realizado pelos CREAS aos adolescentes no ano de 2015 (n=224).	81
Figura 5: Apresentação dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida em 2015, em seus respectivos CREAS (n=224).	83
Figura 6: Perfil etário dos adolescentes atendidos (n=66)	85
Figura 7: Apresentação dos respectivos níveis de escolaridades dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida (n=66).	86
Figura 8: Tipos de Atos infracionais praticados pelos adolescentes (n=66).	90
Figura 9: Perfil racial dos adolescentes atendidos pelo CREAS-II (n=66)	92
Figura 10: Instituições que recebem adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida (n=66).	92
Figura 11: Número de adolescentes quanto ao cumprimento da LA (n=66)	955

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Distribuição dos bairros atendidos pelos CREAS.....	80
Quadro 2: Possibilidade dos adolescentes acessarem cursos profissionalizantes.	101
Quadro 3: Entendimento dos técnicos do CREAS sobre a percepção dos adolescentes acerca do PIA.	108

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico1 Trajetória do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida: 83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Registro de apreensões de adolescentes referentes aos anos de 2015 e 2016.....	83
Tabela 2: Participação em programas e/ou benefícios sociais (n=29).....	88

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	15
CAPÍTULO 1 TRAJETÓRIAS E PERMANÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA POBRE NO BRASIL.....	20
1.1 A infância na nascente República	25
1.2 Políticas para os menores a partir da década de 1930	35
CAPÍTULO 2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NA “NOVA REPÚBLICA”: RUPTURAS OU CONTINUIDADES?	44
2.1..Novos ares para o Brasil.....	46
2.2.Políticas Sociais para os menores em tempos de Estado Mínimo.....	57
2.3 O surgimento do SINASE na realidade brasileira: ampliação de direitos?.....	66
CAPITULO 3 A EXECUÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.....	73
3.1 O referencial teórico-metodológico	73
3.2 O instrumento de escuta: a entrevista	74
3.3 Estratégia de Coleta de Dados.....	76
3.3.1 Tabulação e Análise dos Dados	77
3.3.2 Descrição e Análise dos Dados.....	77
3.3.3 Análise dos Dados 2: Apresentando a Análise de Conteúdo das Entrevistas e Tecendo Algumas Reflexões	978
CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	118
ANEXOS	124
APÊNDICES	143

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema desse projeto de pesquisa surgiu a partir da experiência profissional da autora, que atuou como assistente social, no período de outubro de 2010 a março de 2014, desenvolvendo um trabalho socioeducativo em meio aberto, em uma ONG denominada Casa do Pequeno Jornaleiro. Tratava-se de uma instituição de caráter filantrópico que atuava em programas socioeducativos em parceria com o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente e subvencionada pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. A atuação do programa no qual a autora esteve inserida, denominado “Educação e Arte” consistiu em acolher o adolescente e sua família, realizando o primeiro atendimento, intitulado de acolhimento inicial, onde se conheceu a modalidade do ato infracional praticado e as violações de direito que muitos apresentavam.

Neste primeiro contato já foi possível obter informações pertinentes para a confecção do Plano Individual de Atendimento, que será contemplado nessa pesquisa. Todavia, na atuação do programa foi facilmente detectado que os adolescentes atendidos apresentavam distorção idade-série, muitos deles não tinham acesso aos serviços de saúde, e, em alguns casos, não possuíam documentos, como Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, carteira de identidade, carteira de trabalho e até mesmo certidão de nascimento.

Um dos objetivos do Programa Educação e Arte foi o de tentar promover a (re) inserção escolar do adolescente em uma unidade escolar, fortalecer vínculos (via palestras, trabalhos de grupos com os adolescentes, reuniões de pais) acompanhamento dos encaminhamentos à rede de serviços assistenciais, como educação, saúde e profissionalização quando o adolescente apresentava requisitos para sua admissão. Tais ações vislumbravam a não reincidência infracional. Entretanto, em razão do término da atuação do programa, não houve a oportunidade de levantar e analisar os dados relacionados à aplicabilidade do SINASE e do PIA, no cumprimento das medidas socioeducativas, na vida deste público.

Além disso, com o objetivo de constatar a relevância do SINASE enquanto objeto de estudo, realizou-se uma pesquisa no site do Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no dia 11/03/17. Neste, identificou-se que, entre os anos de 2012 a 2016, seis trabalhos abordaram o SINASE após sua promulgação. Entretanto, destas, duas dissertações retrataram sobre atendimento socioeducativo em articulação com os processos de escolarização. Além disso, identificou-se uma dissertação que buscou analisar a implementação do SINASE, em associação com o

Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Entretanto, constatou-se a inexistência de trabalhos que tivessem discutido a aplicabilidade do SINASE e suas articulações com as demais políticas de assistência implementadas pelo Estado Brasileiro, sobretudo no município de Campos dos Goytacazes, que é um dos nossos principais objetivos.

Por outro lado, foi realizada também uma consulta ao site da biblioteca do Centro de Ciências do Homem - CCH, nas dissertações de mestrado já concluídas no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Neste, encontrou-se uma dissertação defendida em 2012, que, apesar de ter mencionado a importância do SINASE, não a problematizou, enquanto política pública em defesa dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, já que a lei tinha sido recentemente implementada.

Portanto, diante da justificativa do nosso objeto de estudo, é importante ressaltar que a criação do SINASE se articulou às conquistas da sociedade brasileira após seu o processo de 'redemocratização'. Com o fim do regime militar, a década de 1980 foi marcada pelo ressurgimento de setores da sociedade civil que almejavam a construção de um Estado mais democrático e que promovesse maior concessão de direitos sociais aos indivíduos, em um período de acentuada mobilização social, onde o Estado brasileiro implementou um conjunto de políticas públicas voltadas para assegurar direitos sociais aos indivíduos desamparados legalmente, como as crianças e os adolescentes.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1998 atuou como um divisor de águas, ao estabelecer um novo paradigma de atuação no que se refere às questões relacionadas à criança e ao adolescente, independentemente de sua condição social. A Constituição Federal de 1988 também inovou, em seus artigos 227 e 228, ao contemplar as crianças e adolescentes em situação de risco, mediante a inclusão do conceito de ato infracional, onde o artigo 227, §3ª dispõe sobre a garantia do adolescente em ter conhecimento sobre o tipo de ato infracional praticado, além do acompanhamento processual. Tratou-se de explicitar o porquê de cada ato infracional corresponder a uma medida socioeducativa, seu tempo de duração e as atividades propostas para seu desenvolvimento.

A discussão sobre o ato infracional foi intensificada a partir da promulgação da lei 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Este consolidou as conquistas reivindicadas pelos movimentos sociais na década de 1980, no âmbito dos setores desprotegidos socialmente, como as crianças, adolescentes, idosos e indivíduos com necessidades educacionais especiais. Em relação ao ato infracional, o ECA regulamentou a sua prática, mediante a adoção das medidas socioeducativas, amparadas pelo artigo 112,

levando em conta as circunstâncias, a gravidade do ato praticado e a capacidade de cumprimento da medida por parte do adolescente. Portanto, restringiu-se o entendimento que todo delito praticado ou o fato de viver nas ruas, aliado à condição de ser pobre, resultaria diretamente em sua internação.

Assim, com o advento do ECA, a inovação residiu em considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos respaldados pela doutrina de proteção integral, de caráter universal, independentemente da classe social e da autoria infracional. Tratou-se de uma situação radicalmente distinta da anterior, durante a vigência do Código de Menores de 1979. Nestes, os menores eram tratados exclusivamente sob a ótica da doutrina de situação irregular, por serem crianças e adolescentes vistos como vadios por morarem nas ruas, por sua condição de pobreza e pelos delitos praticados.

Nesse contexto, Souza e Suguihiro (2014) e Saraiva (2012) apontaram que, no final da década de 1990, ocorreu um Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude, na cidade de Gramado - RS. Nesse evento, foi proposta uma lei de execução das medidas socioeducativas, que iria contribuir para a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que, posteriormente, iria se tornar uma lei federal em 2012. Esta complementou o ECA no que se refere ao ato infracional, regulamentando a execução das medidas socioeducativas e propondo a socioeducação, a ressocialização e a profissionalização de adolescentes. A implementação do SINASE, no entanto, foi uma tentativa de realizar uma junção do sistema de garantias de proteção, possibilitando o acesso do adolescente às políticas públicas, sua inserção em atividades pedagógicas e, por fim, sua conscientização do ato infracional, visando sua responsabilização e prevenindo a reincidência.

Norteados pelo princípio da proteção integral, o SINASE veio regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que praticaram o ato infracional, tentando reduzir as lacunas deixadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que não estabeleciam regras processuais de execução das medidas socioeducativas, propondo a socioeducação, a ressocialização e a profissionalização de adolescentes.

Para viabilizar sua proposta de ressocialização, o SINASE contemplou em sua proposta o Plano Individual de Atendimento - PIA como ferramenta capaz de propiciar a previsão, registro e a gestão das atividades a serem desenvolvidas pelo adolescente no curso do cumprimento da sua medida. O PIA possibilitou o acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente para a conquista de metas e compromissos pactuados com este e sua família, durante o cumprimento da medida socioeducativa, levando-se em conta as

especificidades apresentadas por cada adolescente, levando-se em conta as suas características, sua condição social e suas necessidades.

A existência do PIA pode ser considerada um avanço, na medida em que concedeu ao adolescente a possibilidade de se posicionar frente ao planejamento de suas atividades no curso do cumprimento de sua medida. Além disso, este pôde vislumbrar perspectivas quanto o seu futuro. Entretanto, os adolescentes que cumprem a liberdade assistida podem apresentar dificuldades em conciliar o tempo do cumprimento da medida e o da realização do PIA, em razão de terem sido historicamente excluídos de seus direitos sociais. E desta maneira, ele não acompanha o que foi planejado/acordado e não se obtêm os resultados pretendidos.

Além disso, a lei do SINASE determinou o prazo para a confecção de um PIA de cumprimento de medida de liberdade assistida, que, de acordo com o artigo 56 da referida lei, deve ser de 15 (quinze) dias após o atendimento inicial do adolescente e sua família na unidade executora. Questionou-se, portanto, se neste prazo de quinze dias, considerando os atendimentos realizados com a equipe técnica (assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, orientadores sociais), se o adolescente é capaz de projetar ações que possibilitem novos horizontes quanto ao cumprimento de sua liberdade assistida e ao seu futuro, tendo em vista seu contexto de vida, permeado por violações de direitos.

Diante da exposição acima, propõe-se como objetivo principal da pesquisa problematizar as ações que vêm sendo executadas pelo Estado Brasileiro, a partir do SINASE, no cumprimento das medidas socioeducativas, em especial, a liberdade assistida, no município de Campos dos Goytacazes.

No que se refere aos objetivos específicos, buscou-se:

- * Identificar, a partir da implementação da lei do SINASE, através dos CREAS, como vem sendo executada as medidas de liberdade assistida no município;
- * Investigar a existência de articulação entre as medidas socioeducativas na modalidade liberdade assistida e as políticas de assistência existentes na região;
- * Verificar a forma de elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, a partir da proposta de ressocialização dos adolescentes atendidos pelo órgão municipal – CREAS, em Campos dos Goytacazes;
- * Analisar a articulação entre o CREAS e as instituições de ensino para as quais os adolescentes vêm sendo direcionados, buscando verificar se há uma efetiva ressocialização dos socioeducandos a partir de sua inserção no mercado de trabalho.

A partir disso, foi realizada uma pesquisa quanti-qualitativa, que foi organizada em duas etapas. Primeiramente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com os técnicos

dos CREAS II que executam o trabalho socioeducativo e também o promotor de justiça, buscando investigar como as medidas socioeducativas na modalidade liberdade assistida vem sendo implementada no município de Campos dos Goytacazes. Secundariamente, foram pesquisados os PIAS referentes aos anos de 2014, 2015 e 2016, no CREAS II, com objetivo de verificar como vem se implementando a proposta de ressocialização preconizada pelo SINASE e sua articulação com as políticas de assistência e a escolarização dos adolescentes em cumprimento da medida. Além disso, foram analisadas as legislações produzidas pelo Estado brasileiro sobre a questão a partir da década 1990, além dos documentos produzidos pela instituição junto aos adolescentes e suas famílias.

Nesse sentido, a presente dissertação foi estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, realizou-se um breve contexto histórico do tratamento dispendido à infância pobre, desde o período colonial, até as primeiras iniciativas de intervenção do Estado brasileiro. Isto ocorreu por meio da criação das primeiras leis que tinham o objetivo de estabelecer mecanismos de controle social, mediante a criação da categoria ‘ menor’ para identificar as crianças e adolescentes que fossem pobres, vivessem nas ruas ou estivessem em vias da marginalização.

No segundo capítulo, buscou-se realizar um mapeamento das legislações que vigoram a partir da década de 1980 até à atualidade, que abordaram o atendimento a crianças e adolescentes. Além disso, foi abordado o longo e difícil processo de reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Na segunda parte, foram discutidas sobre as políticas sociais destinadas a este público, a partir da década de 1990, no contexto de reformulação do Estado brasileiro, que vêm reduzindo, consideravelmente, sua inserção no âmbito social.

O terceiro capítulo foi composto de duas partes. Na primeira parte, foram abordados os referenciais metodológico adotados em nossa pesquisa quanti-qualitativa, a partir das premissas de Vergara (2009), Gomes e Minayo (2012), Bogdan e Biklen (2009) Franco (2009). Aqui, foram apresentados também alguns dos sujeitos da pesquisa: os técnicos do CREAS-II e o promotor de justiça da Infância e Adolescência, buscando compreender os mecanismos presentes no PIA que tem o objetivo de promover a ressocialização dos adolescentes. Na segunda parte, foram analisados os dados coletados nos 66 (sessenta e seis) PIAs pesquisados. Além disso, apresentou-se as categorias norteadoras das entrevistas realizadas, com o objetivo de apreender o processo de construção do PIA, mediante seus avanços e limites, e como esse vêm contribuindo no processo de ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

CAPÍTULO 1 TRAJETÓRIAS E PERMANÊNCIAS NAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA POBRE NO BRASIL

Nesse capítulo, buscou-se contextualizar, historicamente, o papel que as crianças ‘desvalidas’ ocuparam na sociedade brasileira, desde o Brasil colônia, e as primeiras iniciativas do Estado brasileiro, no âmbito assistencial e jurídico, em tratar da infância pobre brasileira, mediante o aparecimento da categoria ‘menor’. Além disso, pretendeu-se problematizar as legislações mais significativas, ao longo do século XX, com o objetivo de normatizar as ações do Estado em relação às crianças ‘desamparadas’ pela sociedade.

Inicialmente, para se compreender os avanços e permanências de como o Estado e a sociedade trataram as crianças e adolescentes pobres, deve-se contextualizar, historicamente, a construção dessas categorias, considerando as relações econômicas, sociais e o caráter dependente do capitalismo brasileiro. Deste modo, nossa reflexão se iniciou a partir do período colonial, onde a criança era vista como mero objeto, sem valor, desvalorizada em sua existência, “à qual pudesse ser aduzido algum direito universal”(ARANTES, 2011, p.192). Isto correu, principalmente, em função de não existir na sociedade desta época uma relação de igualdade entre as pessoas, pois conforme afirmou Arantes (2011) era uma sociedade baseada na relação dicotômica colonizador-colonizado.

Durante o período colonial, os jesuítas foram os primeiros enviados pela Corte portuguesa para transmitirem aos índios os valores considerados civilizatórios pelo colonizador. Estes estiveram presentes sob a forma de vestimentas, por meio da religiosidade e também da imposição da língua portuguesa, que auxiliava a tradução dos índios que ainda não falavam português e na realização de serviços em atendimento à Corte. Nesse processo, as crianças indígenas foram o alvo principal de intervenção educacional, por terem a capacidade de assimilar mais rápido este aprendizado. Apesar da conversão dos gentios ser considerada muito difícil, por "lhes faltar" "rei, lei e fé" (ARANTES, 2011, p.159).

À medida que o escravismo colonial se acentuou, as crianças, aos ‘olhos’ da sociedade, já foram tratadas de modo diferenciado. De um lado, as provenientes da classe burguesa, os filhos de família, os chamados "filhos legítimos do patrimônio, que não causavam problemas à ordem social em vigor e estavam sob o controle do "pai de família" (ARANTES, 2011, p.192), frequentando escolas e também recebendo aulas de posturas. De outro lado, haviam as ‘outras’ crianças, destituídas do direito de serem consideradas como tal, por pertencerem às classes sociais marginalizadas. Ou, por serem órfãos, abandonados ou

apresentarem alguma deficiência física ou mental, sendo, portanto, excluídos da sociedade. De acordo com Eva Faleiros (2011), é necessário compreender o contexto da colonização, que necessitava de mão-de-obra para o trabalho e da escravidão, praticada pelos portugueses, "que formou e modelou as relações econômicas e sociais neste período, bem como as políticas referentes à infância e adolescência". (FALEIROS, 2011, p.203). Portanto:

O que existiam eram categorias específicas, como os "filhos de família", os "meninos da terra", os "filhos dos escravos", os "órfãos", os "desvalidos", os "expostos" ou "enjeitados"; ou ainda, os 'pardinhos', os 'negrinhos', os "cabrinhas", etc. (ARANTES, 2011, p.192)

Nesse período, a criança pobre começava a trabalhar na condição de aprendiz ou moleque aos sete anos de idade, sendo que dos doze aos quatorze anos de idade já era incorporada como força de trabalho. Assim, as crianças e os jovens escravos eram "considerados mercadorias (cara) e sua mão de obra explorada". (FALEIROS, 2011, p.220)

Mesmo após a promulgação da Lei do Ventre Livre (28/09/1871), onde os filhos de escravo nasceriam libertos (denominados ingênuos), a liberdade da criança estava atrelada à vontade do senhor. Em função deste 'criar' a criança escrava até os oito anos de idade, o senhor poderia usufruir de seu trabalho até que completasse vinte e um anos ou, então, entregaria ao Estado para 'cuidá-lo'.

O aumento significativo de crianças abandonadas, no período imperial, chamou à atenção das autoridades em acolher/assistir através de instituições privadas, de caráter filantrópico, as crianças denominadas na época como expostos e órfãs, por serem decorrentes, na maioria dos casos, das relações fora do matrimônio. Ressalta-se que desde a época da colonização, as crianças pobres eram abandonadas, sendo deixadas nas ruas, em terrenos, nas portas das casas e das igrejas.

Conforme apontou Vicente Faleiros¹ (2011) o país iniciou sua intervenção assistencial através da adoção dos modelos assistenciais praticados pela Corte portuguesa. Porém, a intervenção e a manutenção das medidas de assistência se deram mediante o modelo praticado pelas Irmandades das Santas Casas de Misericórdia. Além disso, ainda, durante o período colonial, foram criadas as Casas de Recolhimento, sendo conhecidas pelo atendimento assistencial como a Roda dos Expostos. A primeira roda foi criada na Bahia em 1726; e, as demais, no Rio de Janeiro em 1738 e, em 1789 no Recife. De acordo ainda com Arantes

¹Ver o capítulo I: Infância e processo político no Brasil. Vicente de Paula Faleiros, no livro **A arte de governar crianças** - a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

(2011), nesse mesmo período "além da roda dos expostos da capital, duas outras foram criadas no interior do estado: a de Campos e a de Cabo Frio" (ARANTES, 2011, p.176).

A Roda² dos Expostos era um dispositivo cilíndrico no qual eram depositadas as crianças e que rodava do exterior para o interior da casa de recolhimento. Preservava-se o anonimato de quem deixava as crianças, assim como as modalidades de intervenção que as crianças recebiam. Todavia, em razão dos custos para se prestar essa assistência, a irmandade da Santa Casa de Misericórdia vivia em constantes atritos com a Família Real, em função desta não repassar os recursos financeiros necessários à entidade. Em função disso, periodicamente, a Irmandade ameaçava fechar a Roda dos Expostos, e, por vezes, a Coroa realizava concessões. No que se refere ao financiamento da assistência das crianças abandonadas:

o governo nunca assumiu verdadeiramente o financiamento desta assistência, o que provocou inúmeras crises entre ambos, caracterizando-se como uma situação de permanentes e constantes atritos, acordos e desacordos, ameaças de fechamento da roda por parte da Irmandade, concessões e esmolas por parte da Coroa. Esta questão foi um pouco diferenciada de uma Roda a outra. (FALEIROS, 2011, p. 217)

Devido aos poucos recursos e ao caráter desumano aos quais as crianças eram submetidas, as poucas que sobreviviam a este modelo pretensamente assistencial eram introduzidas no trabalho, precoce e desqualificado. Este, portanto, reproduzia a exclusão vivida pelos pobres no Brasil Colônia, como forma de ressarcirem o Estado e a entidade 'acolhedora' pelos gastos conferidos na sua criação. Na prática, a atuação da Irmandade, embora ancorada na filantropia, tinha o objetivo de conter o problema social existente e preservar os interesses de elite, em razão de sua base organizacional pertencer a Igreja Católica e à classe dominante da época, conforme ressaltou Faleiros (2011).

Em 1822, com a Independência política, o governo brasileiro modificou suas modalidades de assistência, ampliando e diversificando o atendimento às crianças abandonadas e pobres. Passou-se assim a legislar "sobre órfãos, aprendizes, menores infratores, instituições de assistência privada, educação, e criou alguns asilos, escolas para meninos órfãos, abandonados e pobres. (Idem, p.221). Simultaneamente, embora de modo muito tímido, o nascente Estado brasileiro começou a se preocupar em iniciar a escolarização

²Ver o capítulo IV: A criança e o adolescente. Objetos sem valor no Brasil Colônia e Império. Eva Teresinha Silveira Faleiros, no livro **A arte de governar crianças**- a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

para atender alguns segmentos sociais do país, nos quais não estavam incluídos os escravos, por exemplo.

Com a proclamação da República, em 1889, tornou-se imperativo que o país construísse sua identidade, enquanto Nação independente, com o objetivo de promover o crescimento nacional. De acordo com esse discurso oficial, a infância ocupou um papel crucial, pois, de acordo com Rizzini, o lema era: “educar a criança era cuidar da nação; moralizá-la, civilizá-la. Cuidar da criança e vigiar a sua formação moral era salvar a nação” (RIZZINI, 2011, p.27). Assim, a atenção estava voltada para a criança pobre, para as que não possuíam um vestuário e comportamentos nos moldes das ditas famílias estruturadas, ou seja, das classes burguesas. Para estas crianças, como veremos adiante foi adotado um sistema higienista, sanitário e jurídico com o intuito de reduzir doenças e a criminalidade a que estavam expostos.

A partir disso, surgiu na sociedade o termo menor, que, de acordo como entendimento jurídico à época, era utilizado para identificar indivíduos que não tivessem atingido a maioridade penal e civil. Posteriormente, veremos que será usado também para identificar pejorativamente os segmentos pobres e marginalizados, em especial, a criança abandonada, desvalida e delinquente da sociedade, de forma que a sociedade naturalizou este termo³.

De acordo com Rizzini, o entendimento da sociedade nesse contexto sobre o problema da criança começava:

a adquirir uma dimensão política, consubstanciada no que muitos denominavam de ‘ideal republicano’ na época. Não se tratava de ressaltar apenas a importância, mas sim a urgência de se intervir, educando ou corrigindo “os menores” para que estes se transformassem em indivíduos úteis e produtivos para o país, assegurando a organização moral da sociedade. (RIZZINI, 2011, p. 109).

Portanto, a criança ‘desamparada’ passou a ser objeto de intervenção administrativa do Estado, sendo efetivadas as propostas de proteção à infância no Brasil, diferentemente das ações anteriores nesse âmbito, que foram restritas às ações da família e da Igreja. Desta forma, iniciou-se na então, na capital federal, que na época era a cidade do Rio de Janeiro, estratégias com o objetivo de ‘civilizar’ sua população, promovendo a instrução básica, e, capacitando-os para o trabalho. Assim, o Estado realizava a regulação social, preservando a ordem pública para alcançar o almejado progresso.

³ Ver o livro **O Século Perdido**: Raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil. RIZZINI, Irma. São Paulo: editora Cortez, 2011.

De acordo com Câmara (2010) e Faleiros (2011), em 1920, a população da capital federal era em torno de mais de 1.100.00 habitantes. Isto exigiu da nascente República uma reorganização de suas políticas para urbanizar a cidade e promover a industrialização. De acordo com Faleiros “a República representou, ao mesmo tempo, ruptura e continuidade” (2011, p.36), já que foi realizada pelos preceitos da “tradicional estrutura agrária do poder e da ascensão de novos grupos, embalados pelos ideais republicanos de construção nacional e pelo modelo civilizatório europeu” (RIZZINI, 2011, p.27).

Porém, juntamente com o aumento da urbanização e do crescimento demográfico, vinham a reboque os problemas como a pobreza, o desemprego, a mendicância e o abandono das crianças que, de acordo com o discurso oficial, gerava a ociosidade, levando-as à criminalidade e delinquência. Segundo Rizzini (2011, p.24), “a degradação das ‘classes inferiores’ era interpretada como um problema de ordem moral e social. Garantir a paz e a saúde do corpo social é entendido como uma obrigação do Estado”. Contudo, fazia parte desta população que deveria ser controlada, os próprios trabalhadores, assalariados. Embora estes tivessem uma ocupação, viviam em cortiços, aglutinados em pequenos espaços, que, em função da ausência de hábitos de higiene, eram suscetíveis às epidemias. Portanto, as crianças do operariado viviam seminuas, doentes e na grande maioria das vezes, na mendicância.

Devido à inexistência de cuidado por parte do Estado em relação às classes mais pobres nesse momento, a situação das crianças ‘desamparadas’ adquiriu grandes proporções, chamando a atenção da sociedade. Não por acaso, os jornais da época noticiavam relatos da penúria aos quais à infância pobre era submetida na capital. Em função disso, surgiu o discurso de que as classes desfavorecidas deveriam sofrer uma forte intervenção do Estado, a partir de dois vetores principais: primeiramente, mediante a adoção de práticas higienistas, com o objetivo de inserir atos mais ‘civilizados’ aos pobres e, em função disso, contribuir para a construção de uma sociedade mais “evoluída”. Em segundo lugar, através da esfera jurídica, perante a qual, a pobreza era vista por alguns setores da sociedade como elemento gerador de indivíduos potencialmente perigosos. Quando a pobreza deixava de ser digna e a família era definida como imoral aos preceitos da sociedade, surgia a intervenção estatal, por meio de práticas assistencialistas aos pobres, que eram vistos como perigosos. Contudo, isto gerou uma dicotomia no âmbito da infância do Brasil, institucionalizando o que Arantes denominou de “dupla menoridade: a ‘criança’ e o ‘menor’” (2011, p.198).

Tal opção implicou na dicotomização da infância: de um lado, a **criança** mantida sob os cuidados da família, para a qual estava reservada a cidadania; e o do outro, o **menor**; mantido sob a tutela vigilante do Estado, objeto de

leis, medidas filantrópicas, educativas/repressivas e programas assistenciais. (RIZZINI, 2011, p.29)

Assim, ficou claro que a representação da infância estava atrelada à sua condição social, havendo tratamentos distintos. Segundo Rizzini “de um lado está a criança para a qual estava destinada a cidadania e, do outro lado, o pobre menino abandonado, para o qual seria aplicado o “trabalho regenerador” (2011, p.88), mesmo que para obter o resultado pretendido, fosse necessário utilizar da exploração e da violência.

Portanto, o que se verificou foi a dualidade na intervenção do Estado para com a defesa da criança: a criança que estava em situação de perigo: - aquela que precisa de ajuda e a criança ‘perigosa’: - aquela que colocava a sociedade em risco. Nas duas situações apresentadas, o Estado tinha a premissa de ‘educar’ a infância para que participassem da construção de uma nação civilizada.

Desta forma, o Estado focou sua intervenção na:

a criança pobre, cujo seio familiar era visto como ignorante, mas não imoral, reservava-se o cuidado médico e o respaldo higienista. À criança que perdera sua inocência (ou encontrava-se em perigo de...) logo pervertida, portanto criminosa – a justiça. (RIZZINI, 2011, p.64)

De acordo com a mesma autora acima citada, o Estado brasileiro atuou, com maior ênfase, nas crianças mais novas por serem mais fácil moldá-las de acordo com a moral e os bons costumes, formando o seu caráter, e, conseqüentemente, desviando-os do " vício que degradava e contaminava". (RIZZINI, 2011, p.109). Assim, de acordo com a mesma autora, o Estado teve uma ação saneadora, sobretudo, na infância, como parte de seu projeto de constituição nacional, "uma missão eugênica, cuja meta é a regeneração da raça humana". (RIZZINI, 2011, p.24).

1.1 A infância na nascente República

A partir da intervenção dos médicos⁴, surgiram no nascente período republicano, programas de higienização e saneamento para a população, através de campanhas, com o intuito de prevenir e eliminar doenças, como: o alcoolismo, má alimentação, sífilis e tuberculose. No que se refere ao analfabetismo, Câmara (2010) sinalizou que o Estado nesse contexto ampliou o papel da escola, onde:

⁴ No Brasil, o Dr. Arthur Moncorvo Filho atuou na divulgação dos princípios higienistas e fundador do Instituto de Proteção e Assistência à Infância em 1891. Ver RIZZINI, Irma **O Século Perdido**: raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil: São Paulo: Editora Cortez, 2011.

a educação deveria realizar a transformação do homem, através de práticas educativas na formação da criança, “dando lições de cultura nacional, educando os costumes, os hábitos e instaurando um novo perfil de aluno, de professor e de espaço escolar associado aos referenciais de civilização e modernidade que se pretendia instaurar.(CÂMARA, 2010,p.136)

De acordo com a mesma autora, a educação visava o preparo da criança também para o trabalho e através de práticas educativas realizadas através da solidariedade, da caridade e da assistência pública e privada (CÂMARA, 2010).

Contudo, o Estado brasileiro, simultaneamente, subvencionou as instituições privadas e filantrópicas para desenvolver sua intervenção social, “controlando o uso do dinheiro proveniente de fontes públicas, como as subvenções dadas às instituições privadas. Além disso, a utilização dos recursos privados desonerava o erário público”. (RIZZINI, 2011, p.239)

Portanto, além das práticas higienistas, a criança passou a ser o foco de interesse também da puericultura e da pediatria. Para discutir a situação da infância moralmente ‘abandonada e delinquente’; quanto às questões relacionadas à judicialização do menor, a organização da assistência à infância na capital, foram realizados alguns congressos, internacionais com a intenção de reunir as instituições de assistência e proteção à infância. Desse modo, foi realizado o I Congresso Americano da Criança, em Buenos Aires - Argentina em 1916 e o II Congresso em Montevideu - Uruguai em 1919⁵.

Posteriormente, mediante a implementação da Lei Orçamentária Federal nº 4242 de 05 de janeiro de 1921, foi criado o do *Serviço de Assistência e Proteção à Infância Abandonada e Delinquente*. De acordo com Câmara (2010), em 27 de agosto de 1922, ocorreu o I Congresso de Proteção à Infância, na capital, sob a presidência do Dr. Moncorvo Filho juntamente com o III Congresso Americano da Criança, contemplando as atividades comemorativas do centenário da Independência. Em função desses congressos, foi instituído o dia 12 de outubro como data de comemoração ao dia da criança, conforme o decreto 4867 de 05 de novembro de 1924.

Em 20 de dezembro de 1923, pelo decreto nº 16.272, foi aprovado o *Regulamento de Assistência e Proteção aos Menores Abandonados e Delinquentes*. Segundo Bandeira (2014) e Silva et all (2012), esta lei teve como iniciativa apreender os menores nas ruas, fiscalizar os estabelecimentos e realizar visitas às famílias. Também foram aprovados, na mesma década, o

⁵ Ver CÂMARA, Sônia. **Sob a Guarda da República**. Rio de Janeiro: Quartet Editora, 2010.

regulamento do *Conselho de Assistência e Proteção aos Menores*, através do decreto nº 16.388 e, o *Regulamento do Abrigo de Menores do Distrito Federal*, em 27/02/1924, e, em São Paulo, através da lei 2.059/1924. No que tange à saúde, o decreto 16.300/1924 instituiu a *Inspetoria de Higiene Infantil, como parte do Departamento Nacional de Saúde Pública*.

Em relação aos diferentes setores da sociedade que estavam articulados com a questão da infância pobre (deputados federais, advogados, delegados de polícia, médicos, jornalistas, chefes de polícias), no que se refere em efetivar um tratamento aos menores vistos como delinquentes, havia uma defesa unânime: criar um lugar específico para o atendimento dos mesmos, sem terem de conviver com os adultos presos, conforme disciplinava os códigos penais de 1830 e 1890.

Rizzini (2011) ressaltou que o Código Criminal de 1830 estabelecia a responsabilidade penal para os maiores de quatorze anos de idade (artigo 10,§1º). Para os menores desta idade, caso fosse apurado que a criança tinha consciência de tal ação praticada, ou seja, com o seu discernimento, deveriam ser encaminhados para as casas de correção, pelo tempo que o juiz entendesse necessário, não excedendo o recolhimento aos dezessete anos de idade.

Na época, educação não prevalecia sobre a punição, já que a preocupação se pautava no recolhimento das crianças aos estabelecimentos especiais destinados à sua recuperação, sendo a elas prestadas instruções básicas, visando o exercício profissional, de forma a torná-las úteis à sociedade, conforme assinalou Rizzini (2011).

De acordo com Câmara (2010), eram muito polêmicos os debates sobre as penas aplicadas às crianças em razão dos fatores como o discernimento e a imputabilidade⁶. Indagava-se qual idade cabível para se atribuir responsabilidade ou inimputabilidade penal às crianças, principalmente porque, estando presente o discernimento:

caracterizava o indício da culpabilidade e da necessidade da penalização da criança. A tese do discernimento consistia em atribuir à criança a responsabilidade pelos seus atos, desde o momento que fosse capaz de discernir sobre a natureza criminosa do ato praticado (CÂMARA, 2010, p.205).

Ainda na República, houve a promulgação de um novo Código Penal, em outubro de 1890, que segundo Rizzini (2011) foi feito às pressas, não sendo discutidas questões pertinentes que o país vivenciava à época. Relatou ainda, o retrocesso e o endurecimento da

⁶ Nesta época, desde a infância eram imputadas sanções às crianças devido ao cometimento de atos ilícitos, as questões de marginalização. Ver CÂMARA, Sônia. **Sob a Guarda da República**. Rio de Janeiro: Quartet Editora, 2010.

lei ao rebaixar a idade penal dos quatorze anos de idade para os nove anos de idade. Além disso, criou formas de recuperação para os infratores, dando ênfase ao trabalho e a disciplina, como forma de obter a inserção na sociedade. Manteve também o discernimento como fator de julgamento e punição "numa época de francos debates sobre a prevalência da educação sobre a punição da criança". (RIZZINI, 2011, p.117).

De acordo com Rizzini (2011) e Bandera (2014) o primeiro projeto de lei sobre a infância abandonada e delinquente apresentado à Câmara de deputados, em sessão do dia 31 de outubro de 1906, foi de autoria do deputado Alcindo Guanabara. O teor desse projeto trazia a maioria de propostas trazidas por defensores do público infante-juvenil que visavam criar as colônias correcionais, as instituições de reformas para ambos os sexos, a criação de asilos agrícolas e um depósito de menores (para evitar a prisão dos menores com os adultos). Propunha o combate ao analfabetismo e os incentivos à adoção dos menores abandonados. Contudo, este projeto foi arquivado por falta de dotação orçamentária.

O segundo projeto de lei surgiu⁷ na sessão de 11 de julho de 1912, de autoria do deputado João Chaves, que tinha como proposta a criação de tribunais específicos para se julgar menores. Todavia, este projeto também foi arquivado por falta de recursos.

O terceiro projeto de lei foi apresentado⁸, em sessão do dia 21 de agosto de 1917, de autoria do agora senador Alcindo Guanabara, era uma versão revisada do projeto João Chaves. Entretanto, já era praticamente a versão do futuro Código de Menores. Entretanto, este projeto de lei foi arquivado pela morte do deputado.

Neste ínterim, no ano de 1923, por meio do decreto 16.273, a Justiça do Distrito Federal foi reorganizada, incluindo o Juizado de Menores na instituição. Portanto, foi criado o 1º Juízo de Menores do país, no Rio de Janeiro. O atendimento no Juizado ocorria mediante os encaminhamentos dos menores considerados abandonados e os delinquentes pelas instituições oficiais do governo ou subvencionadas, tendo essas instituições o objetivo de reformar e preservar os menores atendidos.

Desta forma, por meio da esfera jurídica, o Estado promoveu:

um amplo movimento na esfera jurídica, o Estado tendeu a promover um processo crescente de judicialização da infância, alterando o regime de penas, organizando os serviços policiais, criando espaços apropriados para

⁷ Ver BANDERA, Vinicius. Práticas, leis e discursos modernizadores: o processo de construção do Código de menores de 1927. Revista eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em ciência jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9.n.2,2º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - INSS 1980-7791. p.748.

⁸ Ver BANDERA, Vinicius. Op.Cit.,p.748

atendimento, identificação, confinamento, educação, hospitalização e fiscalização das instituições públicas e privadas direcionadas ao acolhimento das crianças abandonadas, infratoras e delinquentes.(CÂMARA, 2010.p.155).

Assim, após várias tentativas de aprovação de um projeto de lei em prol do público infante-juvenil, o Ministro da Justiça da época, Alfredo Pinto, solicitou ao juiz Mello Mattos a discussão de um projeto substituto ao que o senador Alcindo Guanabara havia apresentado. A partir disso, o juiz Mello Mattos tornou-se, aos olhos da elite na época, o principal defensor dos menores.

Portanto, em 07/07/1925 foi apresentado pelo juiz, Dr. José Cândido de Albuquerque Mello Mattos, o projeto nº 12 ao Senado, que instituiu o Código de Menores. Este foi sancionado pelo decreto nº 5.083/1926, pelo presidente da República na época, Washington Luís. Por meio do decreto nº 17.943-A, em 12 de outubro de 1927, foi implementada a versão final do Código de Menores.

O Código de Menores foi fruto de um movimento social de pessoas ‘ilustres’ da sociedade, frente a uma massa populacional pouco escolarizada e que não participou do processo de produção da lei. Disposto em 231 artigos, o Código de Menores veio consolidar as leis de assistência e proteção aos menores. Entretanto, alguns autores, como Silva, apontaram que o mesmo mais colaborou “para associar a pobreza dos pais ao abandono de seus filhos, intensificando os dispositivos de tutela do Estado sobre os filhos dos miseráveis”. (SILVA *et al*, 2012, p.210).

O Código de Menores foi elaborado em duas partes. Na primeira, constavam as classificações adotadas para os menores, a ação do Estado e as medidas a serem apuradas aos menores abandonados e delinquentes. A segunda, de acordo com Câmara (2010) era considerada como parte especial, por trazer disposições para o Distrito Federal, onde foi definido o funcionamento da Justiça, a ação do psiquiatra e do juiz, suas atribuições e de sua equipe, que eram: o comissário de justiça, o curador e funcionários.

A nova legislação sobre o menor incorporou os ideais higienistas de proteção ao indivíduo, e ao mesmo tempo, um olhar jurídico moralista e repressivo. Deste modo, sua atuação também pairou na vigilância da saúde das crianças, das lactantes, estabelecendo padrões de inspeção médica de higiene. Isto sugeriu que tanto jurista, quanto médico, aspiravam aos mesmos ideais, representando “forças hegemônicas no controle da complexa questão social da infância abandonada”. (FALEIROS, 2011, p.48).

O mesmo Código reafirmou a definição de menor, no qual as crianças pobres eram classificadas e encaminhadas para posterior ‘recuperação’. Esta passou a ser uma categoria

social de análise, delimitando a situação social de crianças com menos de dezoito anos, definido pelo Estado como delinquente ou abandonado. Sob a égide do trinômio “educar, reabilitar e recuperar”⁹, os menores que fossem recolhidos pela polícia deviam de ser encaminhados ao juiz e à sua equipe, que definiam o melhor caminho, longe do ambiente vicioso que eram as ruas. Portanto,

O Juízo de Menores, na pessoa de Mello Mattos, estruturou um modelo de atuação calcado na centralização do atendimento oficial ao menor no Distrito Federal, fosse ele recolhido nas ruas ou levado pela família. O Juízo tinha diversas funções relativas à vigilância, regulamentação e intervenção direta sobre esta parcela da população, mas foi a internação de menores abandonados e delinquentes, que atraiu a atenção da imprensa carioca, abrindo espaço para várias matérias em sua defesa, o que, sem dúvida, contribui para a disseminação e aceitação do modelo”. (SILVA *et al.*, 2012, p.211).

A partir disso, verificou-se a crescente evolução das internações, chegando a ser concebido como uma possibilidade de cuidados e educação para os filhos de famílias pobres, em especial, as famílias monoparentais¹⁰. Portanto, havia um forte viés de moralização da sociedade, no qual os considerados desviantes ou que tinham uma estrutura familiar diferente da definida como ‘aceitável’ pelo Estado, poderiam ser recolhidos. Ou seja, objetivou-se o controle social por meio das internações judiciais, em conjunto com a política de confinamento.

De acordo com Rizzini (2011) nos anos de 1937 e 1938, no Juízo de Menores da capital tramitaram mais de 4.546 pedidos de internação, enquanto nos estabelecimentos disponíveis para tal não haviam mais de 2.630 vagas. Em 1938, 1.620 menores foram considerados abandonados, porém somente 678 foram internados.

Câmara (2010) afirmou ainda, que o juiz Mello Mattos tinha a intenção de eliminar a mendicância e a vagabundagem pela capital, já que isto feria os preceitos de uma sociedade civilizada e moderna. Assim, todas as crianças que fossem encontradas nas ruas em situações consideradas correlatas "eram arrebanhados e encaminhados para instituições de internação”. (CÂMARA, 2010, p.338). Desta forma, o próprio juizado contribuiu para o acréscimo de internações na tentativa de combater a desordem e alcançar a ordem almejada, com a justificativa de que era necessário cuidar da infância abandonada e delinquente, que não colaboravam para o progresso da nação.

⁹ Ver o livro **O Século Perdido** – raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil. RIZZINI, Irma. São Paulo: editora Cortez, 201, p.136.

¹⁰ Famílias em que as chefes de família são as mulheres, compostas pela mãe e seus filhos.

Verificou-se que as medidas de proteção "destinadas à infância, especialmente, da primeira idade" (CÂMARA, 2010, p.266)¹¹, não se efetivaram em igualdade, conforme preconizava. Na verdade, ocorreu ao contrário, por privilegiar a internação como principal ferramenta protetiva a ser oferecida. Por meio do Código de Menores, ocorreu a separação entre a área penal e a assistencial, ampliando a ação da justiça para as medidas de correção. Esse processo estabeleceu a existência de duas realidades, que obedeciam a lógicas bem diferentes "crianças delinquentes de um lado e abandonadas do outro". (CÂMARA, p. 269). Com base nisso, ocorreu a naturalização da internação como meio de prevenir e tratar o problema. Para tal, era imprescindível a institucionalização dos menores em detrimento às ruas, lugares insalubres que atentavam à moral e aos bons costumes.

O Código de Menores também estabeleceu no seu artigo 26 o entendimento sobre o abandono material ou moral a que estavam expostos os menores, de forma a trazer uma compreensão das crianças a serem protegidas ou incriminadas¹². Dando destaque à situação do abandono como causador das possíveis situações de "vadiagem, mendicância, libertinagem e criminalidade das crianças pobres". (Câmara, 2010, p.275), era um problema a ser saneado no interior de suas famílias, por meio da ação do Estado.

De acordo com o mesmo texto legal acima citado, a ideia é que estas famílias fossem orientadas a prover um desenvolvimento saudável a seus filhos, através dos hábitos de higiene e moral, protegendo-os dos possíveis perigos como a negligência, imoralidade, embriaguez e prostituição. Segundo Câmara (2010) e Rizzini (2011), caso as orientações não fossem seguidas ou dessem resultados positivos, o juizado instituía suas medidas, retirando a criança de sua família, resultando na perda do pátrio poder.

Para Rizzini, o legislador, ao propor a regulamentação de medidas protetivas e assistenciais, por meio do Código de Menores:

enveredou por uma área social que ultrapassava em muito as fronteiras do jurídico. O que o impulsionava era "resolver" o problema dos menores, prevendo todos os possíveis detalhes e exercendo firme controle sobre os menores, através de mecanismos de "tutela", "guarda", "vigilância", "educação", "preservação" e "reforma". (RIZZINI, 2011, p. 133).

Faleiros (2011) discorreu que o Código de Menores foi detalhista quanto às atribuições do juiz e à atuação do juizado de menores. Por exemplo, o Juizado não submeteria nenhum menor de quatorze anos ao processo penal e, aqueles que tivessem idade superior a quatorze

¹¹ De acordo com CÂMARA, tratava-se de crianças de 0 a 6 anos.

¹² CÂMARA, Sônia, *op.cit.*, p.274.

anos e inferior a dezoito anos, teriam o processo especial, instituindo-se também, a liberdade vigiada. Além disso, adicionou a mesma autora:

Ao acrescentar à categorização de menor abandonado ou pervertido, a frase "... ou em perigo de o ser", abria-se a possibilidade de enquadrar qualquer um raio de ação de competência da lei. A intenção é ainda mais óbvia no concernente aos menores caracterizados como delinquentes. Uma simples suspeita, uma desconfiança, o biótipo ou a vestimenta de um jovem poderiam dar margem a que este fosse sumariamente apreendido. (RIZZINI, 2011, p.134-135).

Portanto, na prática, significou que o modelo de assistência estatal no combate aos problemas sociais, e no caso em tela, a questão social dos menores pobres, vistos como delinquentes, vadios, viciosos e libertinos resultavam em uma intervenção preconceituosa. No que se refere às relações de trabalho, era proibido que os menores de doze anos e, aos menores de quatorze anos que não tinham instrução primária, trabalhassem. No caso desses últimos, teriam que comprovar que continuavam seus estudos. Além disso, o trabalho noturno era visto como perigoso e vedado aos menores de dezoito anos de idade.

É importante explicitar que o cumprimento do Código de Menores de 1927 sofreu inúmeras represálias, principalmente dos empresários, em razão da jornada de trabalho das crianças ser inferior a oito horas diárias, nas indústrias e fábricas. Além dos patrões aprovarem o encaminhamento dos menores ao trabalho, segundo Faleiros (2011) o próprio governo também criou as Escolas de Aprendizes e Artífices do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio em 1909. Isto ocorreu em razão do aumento da população das cidades e também porque o trabalho era considerado uma ocupação para a criança, que saía da condição de ser considerada abandonada, por estar perambulando nas ruas, no ócio e na vadiagem. Além disso, em "defesa da moral e bons costumes" o juiz Dr. Mello Mattos proibiu a permanência de menores de dezoito anos nos estabelecimentos como cinemas, teatros, e em casas de espetáculos, seja na condição de entretenimento ou de trabalho, em função dos "malefícios e às influências morais que tais espetáculos poderiam causar". (CÂMARA, 2011, p. 386).

Muitos empresários foram contrários à lei que restringia o trabalho infantil, em especial, por conta das fiscalizações que ocorriam em suas fábricas, em razão de terem crianças realizando trabalhos nestas. Porém, Câmara (2010) afirmou que no próprio código havia a possibilidade de que prática continuasse indiferente à lei ao dar "autorização" para que crianças maiores de doze anos e menores de quatorze anos pudessem trabalhar, em casos de subsistência.

Simultaneamente à implementação do o Código de Menores, houve a criação de abrigos de menores e de institutos disciplinares que funcionavam como um espaço de triagem, de guarda provisória dos menores, de ambos os sexos, com as realizações de exames médicos e psicológicos e de aplicação de testes. Nestes, era necessário informar o motivo do recolhimento, a idade e seu grau de perversidade do ato praticado. Neste mesmo contexto, também surgiram as escolas de preservação e de reforma¹³, sendo as primeiras: a Escola Premonitória Quinze de Novembro; a Casa de Preservação para menores do sexo Masculino e a Casa de Prevenção e Reforma: Escola Alfredo Pinto – para meninas. Em relação às escolas de reforma, destacou-se a João Luís Alves – somente para os meninos.

As escolas acima citadas tinham como objetivo atuarem como espaços de saneamento e prevenção social, nunca associados à punição e ao castigo. Isto porque o entendimento da época era de que, os menores, mediante a nova instrução recebida, modificariam sua maneira de ser. Contudo, estas instituições promoviam uma educação excludente, visando inserir os menores rapidamente no mercado de trabalho, já que a instrução destinada às classes desfavorecidas estava condicionada à leitura, à escrita e ao cálculo. De acordo com Rizzini:

o próprio uso da palavra “educação”, no período estudado, corrobora a hipóteses de que o objetivo não era realmente tirar da ignorância a massa da população. Falava-se repetidamente em educar, mas com sentido particular como antídoto à ociosidade e à criminalidade e não como instrumento que possibilitasse melhores chances de igualdade social. (RIZZINI, 2011, p.144).

No entanto, Câmara argumentou (2011, p.310) que as instituições incorporavam o trabalho com “aspecto educativo, moralizante e profissionalizante”, pois este era compreendido como meio de redenção dos males que crianças e adolescentes estavam expostos. É importante lembrar que tais procedimentos foram importados dos países europeus, em especial, de Portugal, onde o Dr. Juiz Mello Mattos tinha realizado contatos e lido as obras literárias do Padre Antonio de Oliveira. Este era visto como uma pessoa detentora de experiências em escolas de correção e ‘regeneração’ de menores, além de ter criado planos de proteção à infância, em seu país, conforme apontou Câmara (2010).

O juiz Mello Mattos também foi professor do Colégio Pedro II e da Universidade do Rio de Janeiro e, seguindo nessa direção, se tornou um dos principais intelectuais em prol da infância pobre nas primeiras décadas da República brasileira. Mediante o discurso de proteção às crianças, usava de sua influência para arrecadar recursos para criar instituições. O próprio

¹³CÂMARA.Sônia, op.cit.,p.298 e 303.

juiz criou sua instituição - a Casa Maternal Mello Mattos, administrada por sua esposa, Dona Francisca Mello Mattos, reiterando a projeção de sua figura como o “pai dos pobres”, e “guardião da infância”, (CÂMARA, 2010, p.329-330).

No período de 1924 a 1931, o juiz Mello Mattos criou seis instituições: 4 (quatro) em caráter assistencial e 2 (duas) em caráter disciplinar. Além disso, como já foi citado, a Casa Maternal Mello Mattos, que funcionava como uma espécie de lar adotivo de menores. Todavia, as propostas de Mello de Mattos não davam “destaque às causas estruturais das desigualdades sociais, aos mecanismos que geravam as discrepâncias ou, ainda, aos fatores que acenavam para ausência do Estado em assegurar as condições adequadas de vida para essa população”. (CÂMARA, 2010, p. 335). Entretanto, a mesma autora pontuou que as instituições destinadas a assistir e prover os menores, sejam as oficiais, as subvencionadas e as particulares, não davam conta da crescente demanda. De acordo com a mesma autora:

Embora tivesse clareza quanto impossibilidade de extirpar a mendicidade, Mello Mattos esboçava a intenção de inibi-la, no que representava ameaça aos padrões de civilidade e de modernidade para cidade. Afastar a população pobre e marginalizada dos pontos centrais e interná-los em instituições apropriadas foi uma prática conclamada. (CÂMARA, 2010, p.337-338).

Nesse sentido, ocorreu uma captura de crianças que estivessem expostas nas ruas, suscetíveis à mendicância e à vadiagem, de forma que as instituições de atendimento aos menores se tornaram insuficientes. Além disso, já era visível a falta de estrutura e de recursos orçamentários ao atendimento à infância. O próprio juiz Mello Mattos tentava atenuá-la, buscando apoio nas instituições particulares, como também nos patronatos agrícolas vinculados ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e nos patronatos ligados ao Ministério da Justiça, suprindo o atendimento das internações.

Contudo, de acordo com Rizzini (1993), a aliança do Estado com as instituições privadas foi vantajosa para ambos, já que, se utilizando destas, o poder público conseguiu ampliar sua rede de atendimento assistencial, com custos menores e as instituições privadas obtiveram o acesso os recursos governamentais, que sempre foram escassos. Todavia, nesses mesmos órgãos acima citadas, cuja função era preservar e proteger crianças, ocorria em seu anterior, relatos de abandono, maus tratos, descaso e violência impostos aos menores. Havia, ainda, a superlotação, o que contrariava as diretrizes do Código de Menores. Estas negligências tornaram-se públicas, mediante o papel ativo da imprensa na época. Além disso, existiu também a visão institucional de que os vastos castigos corporais aos menores “purificariam” suas indisciplinas, sua resistência aos estudos e serviam de submissão às

rotinas dos trabalhos desenvolvidos e praticados pelos mesmos. Esta situação gerou a instauração de inquéritos, pelo juiz de menores, com o objetivo de averiguar os relatos de maus-tratos. Portanto, o propósito 'educativo' das instituições não funcionou, de acordo com o aparato legal, em razão da escassez de recursos orçamentários e por não ter um projeto pedagógico definido, conforme declarou Câmara (2010).

Portanto, as instituições criadas para 'solucionar' o problema da infância 'desamparada', na prática, se revelaram um depósito de menores, que permitiu enraizar a institucionalização como o caminho de internação dos menores e legitimou a exclusão e a segregação, em detrimento do convívio familiar e social. Porém, de acordo com Bandera (2014), o Código de Menores de 1927 não foi suficiente para conter o problema dos menores e delinquentes, ao contrário:

o problema agravou-se através das décadas seguintes, principalmente por que algumas causas primordiais do abandono e delinquência de menores, como a desigualdade social, a urbanização desordenada e os valores de mercado (reproduzidos com mais intensidade com o advento da indústria cultural), não foram amenizadas substantivamente e até se agravaram ao longo do século XX e nesse início do século XXI. (BANDERA, 2014, p.750).

1.2 Políticas para os menores a partir da década de 1930

Já na década de 1930, com o governo de Getúlio Vargas, o Estado manteve a sua atuação centralizadora e intervencionista, defendendo uma política mais precisa de proteção e assistência à criança e ao menor, com a criação de mais órgãos federais para o atendimento aos mesmos. Isto ocorreu inicialmente, em 1941, no âmbito do Distrito Federal e depois, em 1944, em todos os estados.

Ressaltou-se que, na década de 1940, crianças e menores já são consideradas categorias distintas de intervenção estatal. A criança, como já foi dito, era aquela proveniente das famílias abastadas ou das classes trabalhadoras, mas que não viviam na condição de mendicância e vadiagem. Para os demais, o termo utilizado era menor, pois necessitavam da assistência do Estado para adquirir disciplina, estudo, instrução e comportamento adequado para viver socialmente. (CÂMARA, 2010)

Nesse contexto, a preocupação do Estado brasileiro, com a instauração do Estado Novo (1937-1945), era também a de preservar a raça, manter a ordem e o progresso do país. Esses três pilares orientaram e articularam a política da infância, denominada "política do

menor", cuja estrutura seria de longa duração e de forte influência na vida das crianças pobres do Brasil. (FALEIROS, 2011, p.57)

Além disso, nesse mesmo período, foi instituída a política para o menor, mediante a criação do *Conselho Nacional de Serviço Social* em 1938, vinculado ao Ministério da Educação e Saúde. Este emitiu as subvenções às entidades privadas, como por exemplo: o Patronato de Menores, o Instituto Sete de Setembro e a Escola 15 de Novembro.

Também foram criados, na mesma época, o *Departamento de Assistência Social* em 1935, o *Departamento Nacional da Criança - DNCr* em 1940, e o *Serviço Nacional de Assistência ao Menor – o SAM*, em 1941. Este surgiu por meio do Decreto 3.799/41, contemplando os atendimentos médicos à assistência privada, através de obras sociais, levando medicamentos, hábitos higiênicos, trabalhos domésticos e era responsável pela coordenação das ações dirigidas à criança e a família.

Todavia, alguns autores se manifestam contrários ao atendimento prestado pelo SAM em relação à infância brasileira. No entendimento de Faleiros "a implantação do SAM tem mais a ver com a questão de ordem social que da assistência propriamente dita" (FALEIROS, 2011, p.54). De acordo com SUNAHARA, o SAM "tinha o objetivo de "proteger" os menores "desvalidos" e "infratores" de todo o país, centralizando a execução de uma política corretivo-repressivo-assistencial de âmbito nacional". (SUNAHARA et al., 2013, p.78)

No ano de 1944, o SAM foi redefinido pelo decreto Lei nº 6.865 de 1944, adquirindo atuação em âmbito nacional e foi vinculado ao Ministério da Justiça e aos juizados de menores. Ainda assim, a instituição mantinha como objetivo principal conter a ordem social, em detrimento a prestar assistência a seu público. De acordo com Faleiros (2011), o SAM seria o novo nome do Instituto Sete de Setembro (1932). Incorporou a Escola Quinze de Novembro, a Escola João Luis Alves, o Patronato Agrícola Arthur Bernardes e o Patronato Agrícola Wenceslau Braz. Isto implicou, na redução do poder de intervenção dos juízes, cuja atuação do Juizado de Menores seria a de "fiscalizar o regime disciplinar e educativos dos internatos (Art. 6º)". (FALEIROS, 2011, p. 54). Todavia, a criação do SAM foi:

para cumprir as medidas aplicadas aos infratores pelo juiz, tornando-se mais um administrador de instituições, que de fato, uma política de atendimento ao infrator. Neste intento, o SAM funcionava mais parecido com um sistema prisional, convertendo as disfarçadas "internações" em verdadeiras penas privativas de liberdade, e o que mais chamava atenção em suas atividades era a naturalidade com que se internavam as crianças e adolescentes. O indicador da institucionalização estava na classe social, na pobreza, na miséria, na falta de condições psicológicas e carência assistencial dos pais. (SUNAHARA et al., 2013, p. 76).

Entretanto, o SAM também não conseguiu atender o número de ‘desamparados’, pois sua atuação era limitada na triagem e na internação dos menores, seja para o encaminhamento às instituições oficiais ou particulares ou no auxílio ao Juizado de Menores, no âmbito jurídico-social. Não conseguiu resolver o problema da descontinuidade dos serviços prestados, em especial, quando não havia local para o menor ser atendido, internado e educado. Outro problema é que após a realização dos seus estudos, os menores não recebiam o tratamento devido.

Mesmo assim, na década de 1950, ainda existiam vários postos do SAM pelos estados. Contudo, o trabalho do SAM não se expandiu na mesma proporção para o qual fora designado. Rizzini (2011) apontou alguns motivos para o agravamento da situação, tais como: os pagamentos emitidos a postos do SAM inexistentes ou pelos apadrinhamentos políticos e a internação de crianças cujas famílias detinham recursos para mantê-los. Nesse sentido, a atuação do SAM manteve a mesma estrutura da década de 1920, no que tange ao atendimento assistencial. Representava, portanto, uma ameaça à infância pobre do que propriamente, o local de sua regeneração. Diante da sua ineficácia, acabou sendo conhecido pela sociedade da época como a escola do crime, sucursal do inferno, fábrica de criminosos e, sua sigla foi readaptada, socialmente, para, SAM - Sem Amor ao Menor¹⁴. De acordo com Liberati, o SAM fracassou:

por não conseguir cumprir sua finalidade, sobretudo, por ter uma infraestrutura inadequada e por não ter autonomia administrativa e financeira. Seu erro maior foi aplicar métodos inadequados no atendimento às crianças, proporcionando revolta naqueles que deveria, ser orientados. (LIBERATI, 2012, p.45)

Diante disso, surgiram os primeiros pedidos de extinção do SAM, passando a defender a proposta de criação do *Instituto Nacional de Assistência a Menores – INAM*. Este surgiu, em 1955, por meio de um controle direto na sua atuação, que se efetivaria segundo Rizzini (2011) pela “sistematização, manutenção e auxílio aos educandários”. Além disso, ficou sobre seu controle os auxílios e subvenções do governo às entidades públicas e privadas, e também, um “regime próprio para aquisição de bens e utilidades, devendo prestar contas ao Tribunal de Contas da União.” (RIZZINI, 2011, p.269).

Outra instituição que, historicamente, teve grande destaque no âmbito o tratamento ao menor e que atuou concomitantemente ao SAM foi a *Legião Brasileira de Assistência – LBA*,

¹⁴ Ver RIZZINI, Irma. Capítulo V: Meninos transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. IN: A arte de governar crianças – a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. RIZZINI, Irene. Pilotti, Francisco. (Orgs). São Paulo: Cortez Editora, 2011, p.266.

criada em 1942. Esta nasceu com o propósito de dar suporte às famílias cujos chefes de família tivessem sido levados em combate durante a Segunda Guerra Mundial. A captação de recursos era proveniente do governo e da iniciativa privada, por meio da promoção dos serviços de assistência social, sob a presidência da primeira dama na época, Darcy Vargas, esposa do então presidente Getúlio Vargas. Diferentemente do SAM e do DNCr, a LBA dispunha de possuía receita própria, provenientes das contribuições dos trabalhadores sindicalizados e de seus empregadores.

A LBA possuía estatuto próprio, em caráter nacional, onde a primeira dama estendia o convite às demais primeiras damas dos governadores estaduais para ampliação de sua representação nacional. Entretanto, devido à falta de recursos do DNCr, "cuja atuação incluía a maternidade, a infância e a adolescência à uma população economicamente desfavorecida, este se associou a LBA, cujo redirecionamento de sua atuação, passou a "prestar assistência à maternidade e à infância a partir de 1945" (RIZZINI, 2011, p.273), com ações por todo o território nacional. Entretanto, na ótica de Fritzen *et all* (2015) a LBA inovou a propor um trabalho baseado no assistencialismo em detrimento de promover o acesso aos direitos sociais.

A LBA, ao longo de sua vigência (1942-1995), passou por várias reestruturações. As contribuições orçamentárias da manutenção da LBA, que antes eram provenientes dos empregados, passaram a ser de responsabilidade do Governo Federal em 1945, enquanto, que as contribuições do empresariado foram extintas em 1966. A partir desse ano, o Governo Federal tornou-se responsável pelo repasse de verbas, o que acarretou em déficit orçamental para a instituição. Isto culminou na redução dos serviços prestados à população e só foi modificada no ano de 1969 a partir do momento de sua transformação "em fundação, onde passou a ter recursos próprios". (RIZZINI, 2011, p. 276).

Nas décadas de 1970 e 1980, a LBA expandiu sua atuação. No decorrer da ditadura militar, ela obteve seu maior crescimento e dotação orçamentária da história. No que se refere aos orçamentos desta época, Rizzini enfatizou que:

Na década de 70 e principalmente na de 80, a LBA sofreu uma grande expansão, atingindo 68,2% dos municípios em 1980 e 90% destes em 1988(...) E sob a gestão do primeiro governo civil (1985-1989), após o término de 20 anos de ditadura militar, foi que a LBA teve o maior crescimento da história. De um orçamento de 20 milhões de dólares em 1985, a instituição contou com um bilhão de dólares em 1987. O número de pessoas atendidas quadruplicou de 1985 para 1986: de quatro para 16 milhões. (RIZZINI, 2011, p.276)

De acordo com Rizzini (2011), posteriormente ao processo de abertura política, na década de 1990 encerrou-se a fase gloriosa da LBA e, a partir de 1991, a imprensa brasileira

passou a noticiar, periodicamente, notícias relacionadas às suas irregularidades administrativas, em decorrência dos casos de corrupção e de má gestão.

Por meios da lei 4.513, de 1964, foi criada a *Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM*, e, com esta lei, o SAM foi extinto. A Fundação teve como objetivo realizar um atendimento diverso do qual fora apresentado pelo SAM, onde as crianças atendidas pelo sistema estavam sendo amontoadas em estabelecimentos inóspitos e inapropriados, que não buscavam a sua proteção. Tratava-se, portanto, de locais que inviabilizavam a possibilidade de recuperação dos menores e sua possível assistência. No âmbito administrativo, o SAM sofreu várias denúncias referentes à inexistência de agências de atendimento e a realização de pagamentos à funcionários fantasmas, conforme ressaltou Rizzini,(2011).

Portanto, a FUNABEM se apresentou como entidade autônoma, até porque chegou a receber uma “doação de 200 bilhões de cruzeiros antigos, em obrigações reajustáveis do tesouro nacional - ORTNs, que, a juros de 6% ao ano, mantiveram-na financeiramente e administrativamente autônoma, por uma década” (BAZILIO, 1985, p.48 *apud* RIZZINI, 2011), na tentativa de impedir a corrupção que assolou o SAM. Além disso, em sua proposta de criação, o Art. 5^o¹⁵ estabelecia:

a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor tem como objetivo formular e implantar a política nacional do bem-estar do Menor, mediante estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das autoridades que executem essa política.

A FUNABEM estava subordinada à presidência da República tendo um Conselho Nacional, que, segundo Vogel (2011, p.289) “contava com a participação de outros representantes do poder Executivo, indicados pelos Ministros da Justiça, Educação e Cultura, Trabalho, Agricultura e Saúde¹⁶”.

Destacou-se ainda que, por meio através da FUNABEM foi implementada a *Política Nacional de Bem-Estar do Menor*, para que formulasse e implementasse uma política de atendimento ao menor para todo o país (LIBERATI,2003). Seu funcionamento ocorreu no mesmo ano em que se iniciou o governo militar de 1964, tendo como tarefa primordial:

¹⁵ Lei 4.513. De 1 de dezembro de 1964 que autorizava o poder público a criar Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores. Extinta pela atual Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm. Acesso em 09/07/2016 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 09/07/2016.

¹⁶O representante do Ministério da Saúde acumulava a função de Diretor do Departamento nacional da Criança.

difundir a nova política de atendimento à infância , que estabelecia a centralização de programas e iniciativas em favor da criança e do adolescente, generalizando a concepção de que o problema do menor era assunto do Estado. (Idem, p.46).

Todavia, em razão da mácula deixada pelo SAM, a FUNABEM teve de conviver com o lastro de desconfiança da sociedade e da opinião pública quanto aos antigos métodos institucionais adotados e os esquemas de corrupção vigentes no decorrer da existência do órgão. Isto ocorreu, sobretudo, porque:

a péssima memória do SAM estava indelevelmente associada ao acervo assumido pelo novo órgão. Teve, pois, de conviver com a permanente desconfiança da opinião pública. Neste sentido, a imagem da FUNABEM padecia de um mal originário, pois, sendo herdeira dos bens do SAM, era, em princípio, suspeita de ter herdado, também, os seus métodos. (VOGEL, 2011, p.290).

Ademais, Liberati (2003) afirmou que, inicialmente a ideia era a de que a FUNABEM não se ocupasse do menor. Deveria, portanto, planejar e cuidar da parte administrativa, do financeiro, do pessoal e das entidades públicas e particulares que prestassem o atendimento aos menores em processos de marginalização. Mas, apesar de sua intervenção ser mais assistencial do que repressiva, rotulou os meninos que praticaram o ato infracional como carentes. "A noção de periculosidade cedeu espaço na estratégia de atendimento para a noção de privação". (LIBERATI, 2003, p.84)

No final da década de 1960, a FUNABEM sofreu os efeitos das mudanças sociais em função da urbanização e do êxodo rural. Isto gerou o aglomeramento das famílias nas cidades, em especial, nas periferias, com pouco acesso aos serviços básicos, tais como saneamento, acesso à saúde e educação. Nesse sentido, houve o aumento da pobreza e conseqüentemente, o aumento do problema de crianças abandonadas, que por vezes, também vinha a se tornar infratoras em razão do processo de marginalização, "como responsável pela desagregação da família". (VOGEL, 2011, p.293).

Contudo, Liberati (2003) afirmou que a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, assim como a FUNABEM adotaram um método que não conseguia reeducar as crianças atendidas. Dessa forma, a política institucional, adotada na época pelo Brasil não atendia às necessidades das crianças marginalizadas e carentes. Sua proposta de prevenir a marginalização, "era através de campanhas preventivas, das descentralizações de atividades e de estímulos à participação da própria juventude não apresentaram os resultados aguardados". (VOGEL, 2011, p.305)

Em 1975, ainda durante a vigência da ditadura militar, foi instaurada pela Câmara dos Deputados as investigações sobre o problema da criança e do menor carente no Brasil, conhecida como a CPI do Menor (VOGEL, 2011). Esta fazia menção à separação das categorias criança e menor, o que enfatizava e potencializava o preconceito social. De acordo com Faleiros "os dados da CPI podem ter sido influenciados pelos prefeitos que desejavam obter verbas para seus municípios".(FALEIROS, 2011, p.68) Assim, a CPI do Menor apontou que havia:

Os menores que se encontravam abandonados ou carentes em 87,17% dos municípios, configurando 1.909.570 abandonados e 13. 542.508 carentes, sendo a pobreza excessiva a principal razão alegada por 90,28 % dos municípios para o abandono. (FALEIROS, 2011, p.68).

Faleiros (2011) afirmou que, com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, os recursos destinados às políticas para a infância estavam concentrados na região Sudeste, enquanto que, somente 11,73% dos municípios da região Nordeste tinha verbas específicas para atender menores carentes ou abandonados.

Nesse mesmo contexto, em 1968, foi solicitado pelo Ministro da Justiça do governo Costa e Silva, Luís Antônio da Gama e Silva, "a reformulação do Código de Menores de 1927 ao professor Alberto Gusmão, cujo trabalho fora apresentado aos juízes de menores". (FALEIROS, 2011, p.69). É interessante, pois a proposta de reformar o Código de Menores ocorreu simultaneamente à implantação do período mais sombrio da ditadura militar, a partir da instauração do AI-5, em 1968, no qual o Estado brasileiro obteve respaldo legal para efetuar prisões, cassar direitos civis e políticos, regulamentar as práticas de tortura e promover assassinatos aos considerados divergentes do regime.

De acordo com Faleiros (2011), o governo militar também criou alternativas preventivas através das realizações de projetos sociais, mediante parcerias com prefeituras e universidades em vários estados no combate à marginalização. "Em 1976, foram realizados 60 projetos, além da manutenção de 12 centros sociais e 11 projetos de programa de estágio". (FALEIROS, 2011, p.69). Desta forma, porém, somente após a instauração de um processo 'lento, gradual e seguro' de transição da ditadura militar para o regime democrático, no governo do general Ernesto Beckmann Geisel, foi promulgado em 10 de outubro de 1979, por meio da Lei 6.697 o novo Código de Menores e sua doutrina de situação irregular aos menores de 18 anos, conforme disciplinava seu inciso I, do artigo 1º da referida lei. De acordo com Liberati:

A lei 6.697, de 10.10.1979, que dispunha sobre o Código de Menores, recepcionou o sistema da FUNABEM, agora vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, pelo Decreto 74.000, de 1.5.1974, e também a Política Nacional do Bem-Estar do Menor. (LIBERATI, 2003, p.47).

É importante sinalizar que a nova doutrina do Código de Menores representou “um consenso de todas as áreas responsáveis pelo atendimento aos menores do Brasil”. De acordo com o seu artigo 2º, a situação irregular ocorria quando:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável; b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las; II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável; III - em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; b) exploração em atividade contrária aos bons costumes; IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável; V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária; VI - autor de infração penal.

Então, a situação descrita como irregular era entendida como as possíveis situações de perigo que poderia levar o menor à criminalidade, em razão do abandono material e moral a que estava exposto. Como consequência também, da situação irregular que se encontrava a sua família, que descumpria seu papel, porque muitas vezes porque o Estado não ofertava políticas sociais básicas. Desta forma, no Código de Menores de 1979:

restou-se claro o desinteresse do legislador na reinserção social do menor, objetivando apenas o controle da ordem pública e da paz social, totalmente desvinculado à proteção dos direitos infanto-juvenis. Nesse diapasão, os “menores” abandonados, desassistidos e em perigo moral eram punidos por terem nascido negros, pobres, sem lar ou até por não se ajustarem ao padrão da sociedade na época. (FONSECA, 2014, p.6).

Assim, o Código responsabilizava a omissão dos pais e do próprio menor pela situação irregular em que se encontravam, desconsiderando as desigualdades que são intrínsecas ao capitalismo e às políticas de assistência que o Estado ofertava, na época, para estas classes sociais. Além disso, o caráter segregador do Código de Menores anterior permaneceu, pois, os menores continuavam na condição de sujeitos sem direitos e, portanto, eram considerados meros objetos processuais. Legitimou-se mais uma vez o poder de decisão dos juízes de menores em assistir, proteger e vigiar os menores.

Entretanto, diante do esgotamento da ditadura militar e da efervescência dos movimentos sociais em prol da democracia, que reivindicavam o acesso de políticas públicas para as minorias, especialmente, das crianças e adolescentes, buscando efetivar sua cidadania,

o Código de Menores de 1979 teve sua aplicabilidade reduzida. Isto porque o atendimento ao menor se manteve precário e com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, logo após, com o Estatuto da Criança e do Adolescente a trajetória do Código de Menores chegou ao fim, que culminou na sua revogação.

CAPÍTULO 2 POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA NA “NOVA REPÚBLICA”: RUPTURAS OU CONTINUIDADES?

O objetivo do capítulo foi o de analisar, a partir do fim da década de 1970, com o esgotamento da ditadura civil militar, o processo de desenvolvimento das políticas sociais no país e o surgimento do aparato legal que possibilitou a ampliação dos direitos sociais das crianças e adolescentes. Isto ocorreu a partir da forte ação dos movimentos sociais no contexto da redemocratização, que resultaram na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Posteriormente, foi abordada a influência do processo de reformulação do Estado brasileiro, a partir de 1990, nas políticas sociais, com destaque para as relacionadas à assistência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Durante a vigência da ditadura civil-militar (1964-1985) no país, o perfil das políticas sociais pode ser caracterizado por uma atuação conservadora e pela existência de um movimento de assistência e repressão. De acordo com Behring e Boschetti (2011), ao mesmo tempo em que se expandiu a cobertura da política social brasileira, objetivando a adesão popular e legitimidade ao regime, restringiu-se os direitos civis e políticos, visando o controle e a manutenção da força de trabalho.

Nesse mesmo contexto, foram efetivadas algumas políticas públicas, entretanto, de caráter restritivo quanto ao seu acesso, de forma que o governo ditatorial "abriu espaços para a saúde, a previdência e a educação privadas, configurando um sistema dual de acesso às políticas sociais: para quem podia e para quem não podia pagar". (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.137). Isto resultou, na prática, na dificuldade de acesso da maioria da população brasileira às mesmas políticas, sejam elas públicas ou privadas.

Os efeitos da crise mundial do capitalismo na década de 1970, sobretudo em função do caráter dependente da economia brasileira e o fim do chamado "milagre brasileiro"¹⁷ contribuíram para o esgotamento do regime ditatorial. Paralelamente, a reorganização da sociedade civil e a insatisfação com o regime tornaram-se visíveis, o que resultou na 'abertura lenta, gradual e segura' do regime ditatorial para uma transição democrática, mas que na verdade, manteve, hegemonicamente, o mesmo bloco de poder.

Contudo, apesar da tentativa de acordos com as classes trabalhadoras, a transição da ditadura concebida pelos militares se assentou de fato num pacto com a burguesia, ou como

¹⁷Trata-se do período de crescimento econômico no período da ditadura militar decorrentes da situação externa favorável, do desempenho de variáveis de política econômica no período 1968-1973 e das reformas institucionais do Programa de Ação Econômica do Governo. Ver VELOSO, Fernando A., VILLELA, André, GIAMBIAGI, Fabio. (2008, p.221).

denominou Fernandes (2007) "os de cima" para a manutenção do poder, de suas propriedades privadas e de seus interesses comuns. Assim, isto influenciou na formação de um novo governo, que mantendo as mesmas características conservadoras, em razão de permanecerem no poder as mesmas oligarquias, resultando de fato na grande manobra executada pelos militares e a burguesia.

De acordo com Peroni (2003) a cultura brasileira é, intrinsecamente, marcada pelo patrimonialismo, pelo clientelismo e pelos pactos de conciliação entre as camadas dominantes. Isto se manteve na época da transição da ditadura para a chamada 'redemocratização' onde as mesmas classes dominantes, que estiveram articuladas aos setores militares, compartilharam da mesma visão de projeto de inserção do país ao capitalismo internacional, buscando seu 'desenvolvimento'. Portanto, as classes hegemônicas se articularam para evitar a formação de uma frente democrática, que poderia dificultar a preservação dos seus interesses, estando:

empenhados em manter os requisitos políticos do capitalismo monopolista, mais complexos e delicados na periferia, sem os quais a internacionalização da produção, do mercado e dos bancos se torna impraticável. (FERNANDES, 2007, p. 53).

Desta forma, a Nova República teve início com a reduzida participação popular no que tange à efetivação de sua cidadania, principalmente no que se refere ao exercício do voto e do controle da administração pública. Visto que, quanto ao primeiro, por mais que houvesse apelos da própria população e de alguns partidos de oposição reivindicando as eleições diretas para a Presidência da República, estes tiveram seus apelos sufocados pelos militares. Em relação ao segundo, conforme pontuou Vieira (2004) tratou-se do requisito primordial para a existência do Estado democrático de direito que, para existir, precisaria da presença de sua população e de seu entendimento sobre o controle da administração pública. Porém, neste contexto, se viu alijada do processo de redemocratização.

Assim, a chamada transição democrática se caracterizou, de acordo com Fernandes (2007, p.54), como uma "conciliação pelo alto" em virtude de manter o mesmo grupo dirigente da ditadura, cujos interesses eram divergentes no que se refere à construção de um país que ampliasse os direitos para a grande maioria da sua população. Porém, nesse mesmo contexto de crise internacional do capitalismo, o país experimentou um período de conquistas democráticas, em função das lutas sociais. Isto resultou na promulgação da Constituição Federal de 1988 (Behring e Boschetti, 2011), que contemplou o respeito à liberdade de

expressão e à ampliação dos direitos sociais, agora, respaldados em lei. Segundo Rosa (2004) a época foi marcada por um processo de redemocratização da sociedade com ativa participação dos movimentos sociais, que tomaram proporções nas várias áreas sociais, dentre elas, a infância e a juventude.

Nesse contexto, destacou-se a atuação de várias organizações de proteção à criança e ao adolescente, cujas ações estavam sobre a coordenação de profissionais da área, militantes, juristas, políticos, e alguns empresários. Dentre elas, Faleiros (2011) e Sales (2007) apontaram: o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR, a Pastoral do Menor, entidades dos direitos humanos, organizações não-governamentais - ONGs, que apresentavam emendas para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Estes movimentos refletiam também as discussões internacionais, como por exemplo, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989), que irão desembocar na promulgação da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e Adolescente e consequentemente, na revogação do Código de Menores de 1979, que explicitaremos a seguir.

Verificou-se assim, que a Nova República mesmo comprometida em preservar os interesses das classes dominantes, adotou estratégias de conciliação para garantir o apoio das minorias. Isto ocorreu por meio das mobilizações organizadas por parte da sociedade civil, das associações de moradores e dos profissionais de diversas áreas, que se reuniram e apresentavam demandas, provenientes de vários segmentos excluídos socialmente por anos. Estes segmentos, por meio de muita luta, conseguiram emplacar parte de seus projetos e reivindicações com a promulgação da Constituição Federal de 1988 - CF/88, no dia 5 de outubro de 1988.

2.1. Novos ares para o Brasil

Diante desse contexto de forte atuação da sociedade civil, a Constituição Federal de 1988 foi pioneira na implementação do sistema de seguridade social universal. Este é composto pelo trinômio das políticas de previdência, saúde e assistência social, com o objetivo de expandir e universalizar o acesso aos direitos sociais. Segundo Boschetti e Salvador (2006) para a operacionalização da seguridade social, caberia ao Estado obter recursos para a sua manutenção financeira e orçamentária. Desta forma, as receitas e as despesas passariam a integrar o orçamento geral da seguridade social, o que os autores denominaram de perversa alquimia. Neste sentido, estes definiram a seguridade social como:

um conjunto integrado de ações do Estado e da sociedade, voltadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, incluindo também a proteção ao trabalhador desempregado, via seguro-desemprego.(BOSCHETTI; SALVADOR, 2006, p.28).

Em relação ao sistema de seguridade social, sua carga tributária é regressiva, devido ao seu financiamento se originar na forma de tributos indiretos, por serem provenientes de seus próprios beneficiários na forma direta dos seus contribuintes. Por conta da adoção dos pressupostos neoliberais, devido às ‘recomendações’ do Banco Mundial e também do Fundo Monetário Internacional – FMI, ocorreram mudanças no modelo de gestão de nossa política econômica a partir da década de 1990. Nestas, boa parte do financiamento da seguridade social foi submetido ao superávit primário, no pagamento da dívida pública do país, em detrimento de maiores investimentos para a ampliação de direitos sociais.

A Constituição Federal de 1988 também atuou como um divisor de águas, ao estabelecer um novo paradigma de atuação em relação aos segmentos minoritários. Entre estes, destacou-se os deficientes físicos, os indígenas, os trabalhadores rurais, as crianças e adolescentes. Desta maneira, caberia ao Estado brasileiro implementar um conjunto de políticas públicas voltadas para assegurar direitos sociais destes indivíduos que, até então, eram desamparados legalmente. Portanto, os adolescentes passam a ganhar visibilidade na Constituição de 1988, a partir da reivindicação dos movimentos sociais em prol dos direitos humanos. De acordo com Veronse e Lima (2009), a Carta Magna elevou o público infanto-juvenil à condição de sujeitos de direitos, dando-lhe "uma proteção especial, tendo em vista a situação peculiar de seres ainda em desenvolvimento". (VERONSE; LIMA, 2009, p.30)

A Constituição Federal de 1988 também reconheceu legalmente que deve haver, por parte da família e da sociedade civil, o devido cuidado e respeito com o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes na sociedade. No âmbito do Estado, em suas respectivas esferas governamentais, caberia a este a tarefa de promover ações e programas que atendessem esse público-alvo de forma prioritária, conforme o Art. 227, caput, da Constituição Federal de 1988:

ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De acordo com Liberati (2012), o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 foi a soma dos princípios básicos importados da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das

Crianças, adotada pela Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas - ONU, em 20/11/1989. O autor esclareceu ainda que:

sob esse novo enfoque, a criança e o adolescente passam a ser protagonistas de seu próprio direito: gravado no art. 227 da CF, o direito fundamental de serem atendidos em suas necessidades e direitos, com absoluta prioridade, e pugnando pelo seu melhor interesse, garantindo, assim, o acesso pleno à cidadania.(LIBERATI, 2012,p.13).

Sales (2007) ponderou ainda que com a Convenção de 1989, rompeu-se a tese de incapacidade e cidadania incompletas de crianças e adolescente em detrimentos aos antigos pactos firmados para este público. De acordo com o autor, estes pactos reconheciam "a infância enquanto categoria diferenciada dos adultos, à custa da decretação de sua incapacidade política, civil e jurídica". (SALES, 2007, p.86)

Contudo, embora a CF/88 tenha sido considerada como Constituição Cidadã por autores como Santos e Santos (2010) e Oliveira e Oliveira (2011) por ampliar direitos civis, políticos e sociais aos cidadãos brasileiros, a partir da década de 1990, em função do início do processo de reformulação do Estado brasileiro, muitos dos direitos preconizados pela CF/ 88 foram destituídos. Isto ocorreu devido ao contexto de retração pelo qual as políticas sociais foram submetidas e pelo processo de aprofundamento do país aos ditames do capital internacional, a partir dos acordos firmados com organismos internacionais em prol do nosso 'desenvolvimento'.

A Constituição Federal de 1988 foi também inovadora, em seus artigos 227 e 228, ao contemplar as crianças e adolescentes em situação de risco, mediante a inclusão do conceito de ato infracional. O artigo 227 dispôs sobre a garantia do adolescente em ter conhecimento sobre o tipo de ato infracional praticado, além do acompanhamento processual. Trata-se de explicitar ao sujeito da infração o motivo de cada ato infracional corresponder a uma medida socioeducativa, seu tempo de duração e as atividades propostas para seu desenvolvimento.

A Carta Magna também reafirmou a necessidade de se efetivar políticas públicas para os adolescentes que incidiram em cometer o ato infracional. De acordo com Voguel (2011) o contexto histórico das políticas públicas direcionadas às classes sociais mais desfavorecidas da sociedade foi denominado pelo autor como um momento de acumulação de forças rumo à concretização de uma nova identidade política, em diversas esferas, que se uniram pela militância em favor das crianças e adolescentes.

Neste mesmo contexto, no dia 13 de julho de 1990 foi promulgada a Lei 8.069/90 – o *Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA*, que estabeleceu uma nova proposta de

intervenção na área da infância e juventude e uma política de atendimento, que teve como primazia a garantia de direitos a criança e do adolescente. Por meio do ECA, foram regulamentadas as medidas socioeducativas, em detrimento da prática do ato infracional, cometidos pelos adolescentes. Seria necessário, para o alcance desse objetivo, o acesso às políticas sociais que as considerem e as atendam como tal.

Ressaltou-se que o advento do ECA ocorreu sobre forte atuação dos movimentos populares, através dos estudos da convenção sobre os direitos da criança que mobilizavam a sociedade civil, que se embasaram por meio dos documentos internacionais de proteção à infância visando um atendimento digno para crianças e adolescentes. De acordo com Liberati (2003) a ideia inicial de proteção especial foi retratada na *Declaração de Genebra* (1924), pela *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, através da Assembleia Geral das Nações Unidas (1948), da *Declaração dos Direitos da Criança* (1959), dos tratados e convenções, como por exemplo:

- (a) convenção sobre os direitos da criança; (b) regras mínimas de Beijing;
- (c). Regras mínimas das Nações unidas para a proteção dos Jovens Privados de liberdade; e (d) diretrizes das nações unidas para a prevenção da delinquência juvenil/diretrizes de Riad. (LIBERATI, 2003, p.3)

De acordo com Sales (2007, p. 88), a partir do ECA é que se instituiu uma "cidadania da infância e as bases ético políticas de uma profunda transformação cultural", cujo olhar tangenciava em prol dos direitos das crianças e adolescentes. Além disso, o mesmo documento legal estabeleceu uma ruptura no atendimento às crianças e adolescentes, independente da classe social pertencente, em especial, as mais pobres, que eram vistas pela burguesia apenas pelas lentes da vagabundagem, culminando em uma política de intervenção punitiva. De acordo com Carvalho (2013, p.73), "isto ocorreu em função desses segmentos serem vistos como incapazes e obrigados a se submeterem às "medidas", consideradas como apropriadas para a sua formação".

Outro ponto importante a ser destacado com o advento do ECA refere-se a considerar crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, respaldados pela doutrina de proteção integral, de caráter universal, independentemente da classe social e da autoria infracional. Essa situação é radicalmente distinta da situação anterior, durante a vigência do Código de Menores de 1979, no qual esses grupos eram tratados exclusivamente sob a ótica da doutrina de situação irregular. Isto ocorreu pelas crianças e adolescentes serem vistos por grande parte da sociedade como vadios, por morarem nas ruas, por sua condição de pobreza e pelos delitos praticados.

Portanto, quebrou-se a lógica historicamente consolidada no âmbito das políticas públicas instauradas a partir do Código de Menores¹⁸, em 1979. Este código considerava que toda a criança ou adolescente que fosse pobre, considerado vadio por viver pelas ruas, sem instrução escolar ou que cometesse delitos, seria destinado diretamente ao acolhimento institucional, por meio das internações. Ao implementar a política de proteção integral, mediante a promulgação do ECA, foi extinta a doutrina de situação irregular, assim como a atuação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor e também da FUNABEM.

Sales (2007) e Martins (2010) apontaram que o Brasil vivenciou nas décadas de 1980 e 1990 uma nova forma de atuação junto à infância. No que se refere aos adolescentes vistos como insubordinados, filhos das classes trabalhadoras, o novo aparato legal possibilitou a reformulação de uma tradição histórica de políticas permeadas de ações assistencialistas, coercitivas, repressivas e correccionais. Veronse e Lima afirmaram que o ECA, em consonância com a doutrina de proteção integral:

tem por fundamento o seguinte tripé: liberdade, respeito e dignidade. Não podemos mais tratar a infância e a juventude com descaso, não podemos mais coisificá-los como meros objetos passíveis de tutela normativa, não podemos mais diferenciar a quem se deve proteger. Todas as crianças e adolescentes, indistintamente, estão na condição de sujeitos de direitos e são merecedores de uma proteção especial aos seus direitos, sem negligência, sem crueldade, sem opressão, sem discriminação e sem desrespeito. (VERONSE; LIMA, 2009, p.32).

Nesse contexto, também se intensificaram as discussões sobre o ato infracional. O ECA, enquanto instrumento jurídico, regulamentou a sua prática, mediante a adoção das medidas socioeducativas, levando em conta as circunstâncias, a gravidade do ato praticado e a capacidade de cumprimento da medida por parte do adolescente, conforme está registrado no parágrafo 1º do artigo 112 da lei.

Desta forma, ao adolescente que tenha entre doze a dezoito anos de idade incompletos, (e, salvo a exceção¹⁹, descrita no parágrafo único do Art. 2º da lei), poderão ser aplicadas além das medidas protetivas²⁰, pela autoridade competente, as medidas socioeducativas devidamente regulamentadas pelo Art. 112 da lei, após verificada a prática do ato infracional. Estas são: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade;

¹⁸Ver Capítulo 4º - O Código de Menores e a judicialização da infância. CÂMARA, Sônia. **Sob a Guarda da República**. Rio de Janeiro: Quartet Editora, 2010, p. 249-317.

¹⁹ Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. **Parágrafo único:** Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

²⁰ Ver o artigo 98 a 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90.

liberdade assistida (que é o objeto de nossa pesquisa); inserção em regime de semiliberdade e internação.

Portanto, restringiu-se o entendimento de que o todo delito praticado ou o fato de viver nas ruas, aliado à condição de ser pobre, resultaria imediatamente na internação dos adolescentes. Em geral, nesses casos, os pais perdiam o poder familiar sobre seus filhos e os juízes decidiam sobre suas vidas sem nenhuma garantia legal, desconsiderando as suas particularidades e tratando-os como meros objetos processuais e de intervenção policial. Esses elementos contribuíram para que o Código de Menores de 1979, anteriormente em vigor, enquanto uma política de atendimento para crianças e adolescentes, não respondesse às transformações em curso na sociedade brasileira.

No que tange à aplicação das medidas socioeducativas, de acordo com o artigo 100 do ECA, devem ser privilegiadas seu o caráter pedagógico, viabilizando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em relação à medida socioeducativa, em meio aberto, a liberdade assistida será "adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente". (ECA, Art. 118, 1990). De acordo com Carvalho, é no cumprimento da liberdade assistida que o adolescente tem a oportunidade de "conviver com a família e socialmente na tentativa de uma inclusão na sociedade e evitando a sua reincidência." (CARVALHO, 2013, p.71).

Entretanto, aqui, cabe-nos refletir que embora tenhamos avançado nas legislações, no âmbito da infância e juventude, o aparato legal mantém uma visão conservadora e moralizadora sobre o adolescente e sua família. Conforme citou Rizzini (2011) aos "olhos da elite", grande parte da sociedade ainda tem em mente a representação social de uma família seja composta por pai, mãe e filhos convivendo em total harmonia, desconsiderando as novas configurações de famílias, suas dificuldades na luta pela sobrevivência e a manutenção dos vínculos afetivos entre si. As classes trabalhadoras vivenciam diariamente as imposições do capital, que desarticulam e precarizam as relações de trabalho (que se tornam flexibilizados, informais), acirra-se o desemprego que dilacera o ambiente familiar, pela falta do que comer para sobreviver, onde cada um deve criar estratégias de sobrevivência, nem sempre lícitas.

Deste modo, o cumprimento da medida de liberdade assistida por parte do adolescente se efetivaria com a retomada dos estudos, já que existe a exigência da matrícula no sistema regular de ensino, caso esteja ausente dos bancos escolares. No período do contra turno escolar, é considerada obrigatória a matrícula do adolescente em uma instituição de execução de medidas, em meio aberto, que ofereça oficinas variadas, dentre elas: esportes, informática, música ou cursos profissionalizantes. Entretanto, como apontou Fortunato (2011, p.3), as

políticas públicas devem propor alternativas que busquem “considerar a especificidade da demanda no tocante à heterogeneidade de idade, de aprendizagem e escolaridade, histórico de vida, rotatividade, instabilidade emocional”.

No que tange à educação formal, a escolarização do adolescente em conflito com a lei ocorreria mediante a sua matrícula em instituições de ensino municipal e estadual, que ofereçam o ensino fundamental ou a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, para aqueles que apresentarem distorção idade/série. Os adolescentes também podem ser inseridos em escolas da rede estadual, que ofertem o ensino médio e a EJA. Entretanto, uma das pré-condições para a aplicação da medida de liberdade assistida é a de que o adolescente retome seus estudos e/ou se matricule na rede regular de ensino, caso esteja ausente da escola.

Lembrou-se que a questão do acesso à educação escolar²¹, para o cumprimento da liberdade assistida - LA, também estão asseguradas na *Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB*, Lei 9.394/96, conforme elucidou o Art. 5º:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.

Da mesma forma, o artigo 101, inciso III do ECA estabeleceu a realização de "matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental". (ECA, Inciso III do Art. 101, 1990). Segundo Volpi (2002), a natureza da liberdade assistida é educativa, de cunho pedagógico - disciplinar, traduzido no acompanhamento personalizado, garantindo a manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, inserção comunitária e inserção em cursos profissionalizantes e formativos.

Entretanto, não podemos nos esquecer de que a medida de liberdade assistida é, sobretudo, uma medida judicial e seu cumprimento de caráter obrigatório. Isto significou, sobretudo, a permanência do seu caráter coercitivo. Lembremos que anteriormente, na época da vigência do extinto Código de Menores de 1927, ela era conhecida como liberdade vigiada, só passando a adotar o nome de liberdade assistida a partir do extinto Código de Menores de 1979. De acordo com Carvalho (2013,p.74), mesmo após a alteração dos termos, mantiveram-se as práticas de caráter regulador e punitivo. Isto caracterizou um fator de continuidade com os Códigos de Menores de 1927 e 1979. Entretanto, a mudança mais significativa hoje foi à atuação exclusiva do acompanhamento dos adolescentes pelos juízes, que passou a delegar

²¹ De acordo com o artigo 21 da Lei de Diretrizes Básicas da educação - Lei 9.394/96, "a educação escolar compõe-se de: educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio."

esta função a um serviço especializado, composto por uma equipe multidisciplinar formada por pedagogos, orientadores sociais, psicólogos, assistentes sociais, advogados.

Quanto à apuração do ato infracional no cumprimento das medidas socioeducativas, o ECA, mais uma vez, em consonância com o artigo 5º, inciso LIV da Constituição Federal sobre os direitos individuais, vai reconhecer os direitos dos adolescentes para que seu ato infracional seja realizado pelo devido processo legal. Neste, foi exigida a obrigatoriedade de sua defesa técnica, seja por um advogado, ou um assistente judiciário gratuito e integral (na prática, um defensor público) (SUNAHARA *et al*, 2013, p.83)

Portanto, de acordo com o discurso jurídico atual, a medida socioeducativa imporia condições de vida no cotidiano do adolescente, visando o redimensionamento de suas atitudes, valores e a convivência familiar e comunitária. Além disso, a liberdade assistida pressupõe para sua execução, uma estreita articulação e integração com os órgãos, entidades, instituições governamentais e não governamentais que desenvolvam ações na área da infância e juventude.

Desta forma, para a efetivação do cumprimento da liberdade assistida, a Constituição Federal de 1988 e o ECA invocaram mediante fomentos nas áreas de saúde, educação, moradia, trabalho, políticas econômica, social e cultural. Estes tinham por objetivo melhorar a qualidade de vida dos adolescentes e suas famílias, tentando neutralizar e/ou reduzir as vulnerabilidades e a exclusão social a que muitos estão expostos, e, conseqüentemente, as práticas de novos atos infracionais. De acordo com Carvalho (2013), em 1998, a medida socioeducativa passou a ser implementada como política pública.

Entretanto, na prática, tanto o ECA, juntamente com os direitos sociais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, tiveram a sua atuação restringida em razão da aplicabilidade do discurso neoliberal. Este visava, de acordo com Aleixo (2012) diminuir a atuação do Estado, privatizar empresas estatais, controlar os gastos públicos e expandir a economia brasileira para o mercado internacional.

Desta forma, nas palavras de Aleixo "se tornou incompatível" o Estado garantir e assegurar os direitos socialmente conquistados pela Constituição Federal de 1988 por não atender "à uma nova ordem capitalista neoliberal pautada na redução dos gastos sociais". (ALEIXO, 2012, p.56-57). Isto inviabilizou a materialização de grande parte das políticas sociais, desestruturando estratégias de enfrentamento à questão social tão latente a este público e, conseqüentemente, o êxito do cumprimento de suas medidas socioeducativas.

O Estatuto da Criança e Adolescente, mediante o artigo 88, inovou ao inserir dois elementos pertinentes sobre a sua política de atendimento em relação ao trabalho a ser

executado com a infância e a juventude e, especialmente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida. A primeira consistiu na descentralização do atendimento (ECA, Art.88, inciso I, 1990) que foi uma característica adotada pelo Estado brasileiro a partir da década de 1990, de transferir responsabilidade aos entes da federação ou para instituições privadas.

De acordo com Abreu (2002) a descentralização significaria a transferência de poder da União para os Estados e/ou destes para os municípios. Isto implicou na descentralização política de forma que o ente federativo tenha "autonomia legislativa, decisória e de planejamento." (SILVA; CRUZ²², *apud*, ABREU, 2002, p.17)

Porém, a descentralização poderia seguir caminhos diversos, dependendo da sua atuação:

uma descentralização progressista é aquela que assegura aos setores populares o papel de atores principais no processo decisório, garantindo, ao mesmo tempo, o pluralismo de concepções através da representação da ampla maioria dos setores sociais organizados. Ao contrário, é conservadora a descentralização que, em nível local, viabilizar a participação apenas de uma minoria dominante, restringindo a percepção da realidade social a uma visão unilateral. (ABREU, 2002, p.17)

Entretanto, no Brasil, a descentralização que ocorreu efetivamente no âmbito das políticas é o que Abreu (2002, p.17) definiu como "descentralização apenas da execução dos serviços públicos, mantendo a centralização das decisões." Isto implicou em dizer que não houve no Brasil distribuição de poder para os estados e municípios e sim, uma desconcentração através da distribuição de meios e recursos, configurando assim, um procedimento administrativo. Conforme sinalizou (TOBAR, 1991, p.4) "a desconcentração é a delegação de competência sem deslocamento do poder decisório." Ponderou ainda que uso indistinto destes conceitos não se trata de confundir sem fins determinados, pois é a "articulação consciente de um determinado uso da palavra como meio de atingir fins precisos e manifestos." (TOBAR, 1991, p.4)

Neste contexto, no que tange às instâncias federativas do estado e do município, no atendimento socioeducativo, estas deveriam criar programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, articulando a inserção de práticas pedagógicas e uma rede de serviços que pudesse contribuir para a sua formação. Entretanto, no que tange à sua execução:

²² SILVA, Rose Neubauer da, CRUZ, Neide. "Federalismo e Política Educacional". Projeto Balanço e Perspectivas do Federalismo no Brasil. São Paulo, FUNDAP, 1994.

O ECA "caiu na armadilha" do Estado globalizado, sendo tragado pelos pressupostos mundiais do neoliberalismo, que propunha 'novos' conteúdos, métodos, gestão e princípios de descentralização, participação popular, democratização da coisa pública e a "comunitarização" dos serviços sociais voltados ao segmento criança e adolescente. (SILVA, 2005, p.45)

Portanto, determinou-se que os municípios seriam as instâncias responsáveis pelo tratamento das medidas socioeducativas em meio aberto, de liberdade assistida - LA e prestação de serviços à comunidade - PSC. A unidade executora governamental que desenvolve, no município de Campos dos Goytacazes - RJ, o trabalho socioeducativo é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, que, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social - MDS²³:

É uma unidade pública estatal que oferta serviços da Proteção Social Especial, especializados, continuados e gratuitos a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além disso, o CREAS tem também o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas. (www.mds.org.br. Acesso em 16.01.16).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS²⁴(2004), o CREAS atuaria no âmbito da política de proteção especial de média complexidade, onde se encontram as medidas socioeducativas por ser uma modalidade de atendimento assistencial destinada:

as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.(BRASIL, 2004, p.38).

Desta maneira, Carvalho (2013) afirmou que esta modalidade oferta programas especializados, com vistas à reconstrução de vínculos familiares e comunitários dos indivíduos. Diferiu-se, assim, da proteção básica, por se tratar de um atendimento dirigido às situações de vulnerabilidade social²⁵. Nesse sentido, também é importante destacar que não são apenas os adolescentes pobres incorrem no ato infracional. Mesmo com índices menores, adolescentes de classe média também o praticam, porque também existe o abandono afetivo de suas famílias. Contudo, muitos dos adolescentes de classe média efetivam o cumprimento

²³ Ver em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro_ds.php?p_id=495. Acesso em 16.01.16

²⁴Ver em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. p.38 Acesso em 16.01.2016.

²⁵ A vulnerabilidade é atribuída aos grupos ou indivíduos, que por motivos diversos, são mais atingidos pelos efeitos das desigualdades socioeconômicas e a precariedade das políticas públicas (RIZZINI, 2007, p.18).

de suas medidas de liberdade assistida em cursos privados. O que aponta uma invisibilidade de cumprimento de MSE por parte destes adolescentes.

O segundo elemento relacionado sobre a política de atendimento no que se refere ao trabalho ser executado com a infância e juventude consiste na implementação dos conselhos nos níveis municipal, estadual e federal. Estes deveriam ser instâncias populares paritárias (ECA, art.88, inciso II, 1990) de controle e definição de políticas - no âmbito de garantia de direitos. Na cidade de Campos dos Goytacazes, foram criados: o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos das Crianças e adolescentes – CMPDCA. Este último tem como algumas de suas atribuições: debater propostas, leis com a parceria de diversas instituições como escolas, CREAS, conselhos tutelares, entidades e organizações não-governamentais que desenvolvam projetos sociais em medidas socioeducativas de liberdade assistida e PSC.

Embora se reconheça os avanços legais da Constituição Federal e do ECA, seus legados esbarram em uma conjuntura política, econômica e social adversa em relação à efetivação de direitos sociais. Verificou-se que o processo de democratização no sentido político estava se materializando, restando por se concretizar a democratização social. Assim, ressaltou Carrada Firmo (1999, p.15):

[...] para se democratizar um país é preciso mais que leis formais e materiais, faz-se necessário a formação de consciência democrática. A ordem social não é atingida apenas por haver um ordenamento formal. Antes, requer sua aplicação prática.

Contudo, devido aos efeitos da crise internacional do capitalismo, o ideário das reformas que foram anteriormente concebidas pelos países desenvolvidos chegou ao Brasil, trazendo os efeitos da política neoliberal, que foram ajustadas ao caráter periférico e dependente da economia brasileira. Portanto, frente a uma precária atuação do Estado brasileiro, considerada ineficaz na prestação de serviços e na gestão, além das transferências de capital público para os investidores estrangeiros e pelo Estado estar submerso em uma crise econômica (por conta do considerável aumento da dívida externa), que resultou em sua crise fiscal, surgiu o discurso da iminência de que o Estado precisava ser reestruturado.

2.2 Políticas Sociais para os menores em tempos de Estado Mínimo

De acordo com Behring (2003) e Oliveira (2008) mesmo o Brasil não tendo vivenciado um Estado de Bem-Estar Social como os países capitalistas centrais, foram implementadas algumas medidas provenientes desse modelo. Dentre estas, destacaram-se: a promoção de políticas expansivas, a organização de uma produção autônoma, a garantia de serviços públicos, os investimentos em infraestrutura, a redistribuição de renda por meio das prestações sociais e a efetivação de direitos individuais e sociais. Entretanto, em função da crise do capitalismo na década de 1970, as elites internacionais, buscando restaurar suas taxas de lucratividade perdidas durante o Welfare State, apoiaram o ideário neoliberal e, disseminaram a ideia de que a crise no modo de produção ocorreu em função da existência de um Estado excessivamente generoso no âmbito dos direitos sociais. De acordo com Oliveira (2008), o discurso da cultura da ‘crise’ teve amplo suporte de divulgação por parte dos meios de comunicação hegemônicos. Estes, mesmo sem expor os reais problemas do país, se articularam ao projeto das elites de buscar a ‘estabilidade’ econômica e inserir o país no ‘mundo globalizado’, em detrimento da restrição dos direitos sociais.

Entretanto, autores como Peroni (2003), criticaram com maior veemência a suposta ‘crise estatal’. Na visão da autora, houve a imposição dos preceitos do neoliberalismo pelos organismos internacionais, em acordo com as elites locais, com o discurso de ‘solucionar’ os efeitos da crise. Entretanto, o que ocorreu, na verdade, foi uma crise estrutural do capitalismo e, nos países periféricos, como o Brasil, disseminou-se a ideia de que a origem da crise seria por conta da ineficiência do Estado. Isto ocorreu por este ter sido demasiadamente generoso no âmbito dos direitos sociais, ocasionando os problemas fiscais.

A veiculação do discurso acerca da ineficiência do Estado, que foi amplamente divulgado em meados da década de 1990, possibilitou que o processo de Reforma do Estado começasse a ser implementado, na gestão do governo de Fernando Henrique Cardoso, a partir de 1995. Isto foi executado através da criação do MARE, com o objetivo de tornar o Estado mais ‘eficiente’²⁶. Nesta perspectiva, a administração pública, na visão de Peroni (2003) e Montañó (2010) contemplou a participação dos agentes privados e/ou de organizações da sociedade civil. O Estado passou a exercer funções de controle e regulação, repassando as funções de execução das políticas sociais e de infraestrutura para as esferas estaduais e municipais, por meio do processo descentralizatório.

²⁶ Ministério da Administração e Reforma do Estado. Ver Peroni, Vera Vidal. **Política Educacional e Papel do Estado no Brasil dos anos 1990**. São Paulo, Xamã Editora, 2003, p.49.

Assim, a reforma do Estado, foi elaborada com base nas propostas do neoliberalismo e da chamada terceira via, que de acordo com Peroni (2006, p.8), foi "uma proposta alternativa ao neoliberalismo", embora sem propor mudanças estruturais no sistema. Entretanto, elevou o terceiro setor²⁷ como um dos principais atores na reforma do Estado brasileiro.

Deste modo, a mesma reforma acima citada instaurou um padrão gerencial de administração, alicerçado em três pilares estratégicos. O primeiro foi a privatização – através “da venda de nossas estatais, significando a entrega de nosso patrimônio público ao capital estrangeiro” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.153). O segundo foi a terceirização – que é a “transferência ao setor privado dos serviços auxiliares ou de apoio” (PEREIRA²⁸, 2000 *apud* PERONI, 2003, p. 61) e, o terceiro, a chamada publicização – que se expressou “na criação das agências executivas e das organizações sociais, bem como da regulamentação do terceiro setor para a execução das políticas públicas” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.154).

Contudo, Peroni apontou que não se tratava de um Estado mínimo genericamente, e, sim “um Estado de classe, hegemônico pelas elites do setor financeiro, neste período particular do capitalismo, e que se torna mínimo apenas para as políticas sociais” (2003, p.50). Na prática, o Estado neoliberal não ignorou as políticas sociais. Ele simplesmente, restringiu os direitos sociais assegurados constitucionalmente, desarticulando a execução das políticas sociais, reformulando-as para uma atuação fragmentada, em razão dos interesses do capital.

Diante do anteriormente exposto, propomo-nos a realizar uma análise sobre as políticas sociais vigentes, através da perspectiva teórica do materialismo histórico. Trata-se, portanto, da imprescindível necessidade de refletir que a (des) articulação das políticas sociais se desencadeou pelo processo da acumulação capitalista e pela luta de classes. Portanto, aqui as políticas sociais foram compreendidas como:

processo e resultado de relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre Estado e sociedade civil, no âmbito dos conflitos e lutas de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo; recusa a utilização de enfoques restritos ou unilaterais, comumente presentes para explicar sua emergência, funções ou implicações.(BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.36)

²⁷ PEREIRA, Potyara. **Necessidades Humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.

²⁸ De acordo com Vera Peroni a proposta de reforma do Estado na visão da Terceira Via é repassar tarefas para a sociedade civil, sem fins lucrativos, principalmente, a execução das políticas sociais. Para tal, dá ênfase a parceria público-privada para a execução das políticas sociais como para o mercado.

De acordo com Oliveira (2008), é importante distinguir o conceito de políticas do conceito de poder político, pois:

políticas são atos oriundos das relações de força existentes na sociedade, materializados sob diversas formas. São denominadas de públicas quando essas ações são comandadas por agentes estatais e destinadas a alterar relações sociais existentes. (OLIVEIRA, 2008, p.102)

Entretanto, sua operacionalidade vai além de sua implementação, como também, “de dotação orçamentária e seus processos de elaboração, controle e gestão” (OLIVEIRA, 2008, p.106). Nesse sentido, assim como Hofling (2001) e Oliveira (2008) ressaltaram que as políticas (públicas) sociais são executadas pelo Estado, através de projeto de governo por meio de programas e ações voltados para os setores específicos da sociedade. Seu objetivo principal é o de implementar determinadas concessões à população, como forma redistributiva dos conflitos que surgem entre o capital e trabalho, visando diminuir as desigualdades socioeconômicas da classe trabalhadora desencadeadas pelo processo de extração de mais-valia.

Desse modo, com o objetivo de discutir, em maior profundidade as políticas sociais, concorda-se com análise de Behring e Boschetti (2011) de que “as políticas sociais não podem ser analisadas somente a partir de sua expressão imediata como fato social isolado(...). Estas devem ser compreendidas como expressão contraditória da realidade, que é a unidade dialética do fenômeno e da essência”

Entretanto, em função da reestruturação do Estado brasileiro, as ações executadas na área social foram reduzidas. Segundo Montaña (2004) a partir da reformulação do Estado, ocorreu o desmonte do tripé da seguridade social (saúde, previdência e assistência), que deixaram ser tratadas como políticas universais, no qual todos os cidadãos teriam direitos. Estas políticas foram transferidas para o mercado e/ou alocadas para a sociedade civil, fortemente influenciada pelo viés da caridade, através do conceito de terceiro setor. De acordo com o mesmo autor acima citado, um dos problemas da atuação das instituições pertencentes ao terceiro setor é que, ao se apropriarem das funções “deixadas” pelo Estado, mesmo sem querer, entram no esquema de ‘desestatização’ (ou privatização) das áreas “econômicas” e de re-mercantilização e re-filantropização da “questão social” (MONTAÑO, 2004).

Portanto, a partir desse contexto, as políticas sociais se tornam precarizadas, mediante o trinômio neoliberal: primeiramente, a privatização – as políticas sociais são transferidas para o mercado, gerando discriminação “entre os que podem e que não podem pagar pelos serviços” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.159). Estas foram alocadas na sociedade civil;

mediante a segunda estratégia: focalização - ao dirigir “atendimento a setores portadores de carências pontuais” (MONTAÑO, 2004, p.3), ou seja, destinadas as populações mais pobres. Por fim, esteve presente a descentralização – “que implicou em apenas numa desconcentração financeira e executiva, mantendo uma centralização normativa e política” (MONTAÑO, 2004, p.3) Isto, portanto, diminuiu a responsabilidade do Estado no âmbito das políticas sociais.

Segundo Hofling, a estratégia de descentralização adquiriu grande importância nesse momento porque:

é a transferência, por parte do Estado, da responsabilidade de execução das políticas sociais às esferas menos amplas, além de contribuir para os objetivos acima, é entendida como uma forma de aumentar a eficiência administrativa e de reduzir os custos.(HOFLING, 2001, p.38)

Isto significou que o cidadão, ao invés de ter acesso aos serviços e programas de políticas sociais ofertados pelo Estado, enquanto um direito, passou a ser consumidor destes mesmos serviços. Desse modo, foi instaurada a lógica de cidadão-cliente, que, cujo nível de acesso e qualidade dos serviços depende do seu poder de compra, seguindo a lógica de mercado. Seguindo as mesmas ideias, Evaldo Vieira (1998, p. 20) salientou que a tendência era a de “transformar direitos sociais em serviços vendidos no mercado, convertendo-os em mercadorias, em vários setores, como são os casos principalmente da saúde, da educação, da previdência etc.”.

Segundo Salvador (2010), nesse mesmo contexto, o país passou a sofrer as consequências da reestruturação produtiva, da desregulamentação e da fragilização do Estado e das políticas sociais em que:

a financeirização da riqueza implica em pressão sobre a política social, especialmente as instituições da seguridade social, pois aí está o nicho dos produtos financeiros. Com isso, as propostas neoliberais incluem a transferência da proteção social do âmbito do estado para o mercado, à liberalização financeira passa pela privatização dos benefícios da seguridade social. É no mercado que se deve ser comprado o benefício de aposentadoria, o seguro de saúde, que são setores dominantes nos investidores institucionais. Ou seja, benefícios da seguridade social são transformados em mais um "produto" financeiro, alimentando a especulação financeira, tornando as aposentadorias de milhares de trabalhadores refém das crises financeiras internacionais. (SALVADOR, 2010, p.606).

Percebeu-se que o Estado direcionou as políticas sociais para a desregulamentação e privatização, possibilitando o aumento das margens de expansão ao capital. De acordo com

Peroni (2003) este processo ocorreu concomitantemente ao que foi denominado por Harvey (1996) de acumulação flexível, que trouxe consequências como:

o crescimento do desemprego estrutural, os empregadores exercem maior pressão sob a força de trabalho, impondo regimes e contratos de trabalhos mais flexíveis. Além do emprego estrutural, há uma redução no emprego regular e aumento do trabalho em tempo parcial, temporário, assim como do subcontrato. (PERONI, 2003, p.25-26)

Portanto, fatores como o desemprego, as relações informais de trabalho, o subemprego, a falta de políticas públicas, acesso e permanência à escola, a baixa possibilidade de atividades de lazer, de atividades culturais e comunitárias, além da pobreza contribui para o acirramento da crise no seio das famílias pauperizadas das classes trabalhadoras, que sofrem os maiores impactos socioeconômicos. (SALES, 2000)

De acordo com Oliveira (2008, p.111) o início da década de 1990 foi marcado por um processo de reforma ou de refuncionalização do Estado, articulado com as mudanças econômicas mundiais, implicando "em um retrocesso social, deixando o país privatizado, endividado, mais violento e mais desigual". Portanto, a questão social foi aqui compreendida como um conjunto de expressões das desigualdades da sociedade capitalista, que incidiu na vida dos indivíduos, principalmente porque suas bases de produção sofrem profundas transformações acarretadas pelo modelo da acumulação flexível.

Desse modo, a exclusão social do adolescente que pratica o ato infracional está articulada à sua exclusão econômica ou à sua inserção subalterna nessa etapa do capitalismo. Desta forma, Cabral e Souza (2004) e Frigotto (2010) salientaram que o conceito das categorias de inclusão e exclusão é ambíguo, pois fazem parte de um sistema de classes, com seus interesses e conflitos. Porém, legitimam estratégias de manutenção da violência, da injustiça e da exploração, que resultam na desigualdade social.

Portanto, de acordo com Montaña (2012) a pobreza e a miséria passaram a ser concebidos como questões isoladas, não estando atreladas e sendo vistas como consequência da exploração econômica. Seriam ‘naturalmente’ produzidas ou então criadas pelos próprios sujeitos que sofrem os seus efeitos. Desta maneira, a lógica burguesa é a de que a pobreza está associada á falta de conhecimento das leis do mercado, pela falta de planejamento em gerir o orçamento familiar, conforme salientou Montaña (2012). Isto é responsável pela criação de problemas de ordem familiar ou de ordem moral-comportamental (má utilização dos recursos, tendência ao ócio, alcoolismo, vadiagem etc.).

Nesse contexto, contudo, o Estado promoveu sua contribuição no âmbito das políticas sociais, em uma perspectiva de assegurar os direitos sociais universalizados a todos os cidadãos, independente da sua classe social. Na tentativa de incorporar os direitos alcançados nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal, no campo da proteção social foi criada em 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social - a LOAS, situando-a como política de seguridade social não contributiva (LOAS, Art.1º, 1993), voltada à:

extensão da cidadania social dos setores mais vulnerabilizados da população brasileira, mas também aponta a centralidade do Estado na universalização e garantia de direitos e de acesso a serviços sociais qualificados, ao mesmo tempo em que propõe o sistema de descentralizado e participativo na gestão da Assistência Social no país, sob égide da democracia e da cidadania. (YAZBEK, 1997, p.9).

Os preceitos acima correspondem ao atendimento que deva ser prestado pela assistência social, “a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social”. (Art. 203 da CF/88).

Entretanto, embora a LOAS tenha sido sancionada em 1993 e a sua implantação tenha ocorrido somente em 1995, ela, na verdade, é um dos últimos suspiros na tentativa de implementar um Estado de Bem-Estar Social. Isto ocorreu porque a lei introduziu avanços no que tange a validar direitos conquistados pela CF/88, que é fruto das mobilizações sociais, a composição do tripé da seguridade social (saúde, assistência e previdência). De acordo com Yazbeck:

a LOAS não apenas introduz novo significado para a assistência social, diferenciando-a do assistencialismo e situando-a como política de Seguridade voltada para a extensão da cidadania social dos setores mais vulnerabilizados da população brasileira.(YAZBECK, 1997, p.56).

Ademais, de acordo com a autora, a LOAS utilizou a descentralização como estratégia de intervenção na gestão política de assistência social, redefinindo as competências das esferas governamentais. Propôs uma descentralização político-administrativa sob os conselhos paritários com a participação da sociedade civil na gestão e execução das políticas de assistência social. (YAZBEK, 1997)

Todavia, simultaneamente à implementação da LOAS, ocorreu a reforma do Estado brasileiro, no governo de Fernando Henrique Cardoso. Esta, em última instância, visava minimizar as conquistas sociais asseguradas na CF/88, em prol da suposta estabilidade econômica. Tratava-se, portanto, de reduzir a responsabilidade do Estado e consequentemente, a sua intervenção nas políticas sociais.

Neste novo contexto, a política pública e de caráter universal assegurada ao cidadão na órbita da seguridade social é sufocada, dando uma nova configuração às políticas sociais da década de 1990. Abriram-se espaços para uma atuação das políticas sociais pautadas na "focalização associadas na seletividade" (ALMEIDA; BEHRING, 2010, 162). Dentre estas, destacou-se o voluntariado e a solidariedade, na qual a atuação da assistência social é transferida para o setor público não-estatal, ou seja, o terceiro setor, conforme já foi explanado anteriormente. Neste sentido:

Este corte assistencialista, que caracteriza as ações sociais sob a égide do neoliberalismo, está presente também na forma como vêm sendo operacionalizados os benefícios previstos na LOAS, ao eleger seletivamente os mais pobres entre os pobres. (YAZBEK, 1997, p.57).

A lógica minimalista do neoliberalismo põe em prática programas assistencialistas e eletivos, cujos critérios são balizados pela "renda familiar e pelas categorias de vulnerabilidade e risco social". (SANTOS; SANTOS, 2010, p.117). Portanto, mantêm, assim, uma atuação conservadora na materialização da assistência social, conforme Behring (2011) e Santos e Santos (2010) apontaram.

Posteriormente à implementação da LOAS, foi criada em 2004 a *Política Nacional de Assistência Social - PNAS*. Esta teve a função de implementar a vigilância socioassistencial no âmbito da gestão da informação da política social. Seu objetivo era registrar, mediante a vigilância, a produção, a sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social que incidem sobre as pessoas /famílias (BRASIL, 2004, p.38).

Entretanto, nas análises de Santos & Santos (2010) e Behring (2010) a PNAS não situou a assistência social enquanto uma política de enfrentamento à questão social. De acordo com Santos & Santos, apesar do texto da PNAS ter incorporado categorias como exclusão social, as situações de risco, a proteção social, mas, que "há um equívoco conceitual ao não tratar das desigualdades, da pobreza, do desemprego, etc., como expressões da questão social". (SANTOS; SANTOS, 2010, p.120)

Seguindo as ideias supracitadas, Behring foi incisiva ao dizer que a ausência da fundamentação da PNAS em relação à questão social que foi "fruto da relação capital trabalho, pode levar ao deslocamento em relação à questão do trabalho como dimensão fundante das relações sociais." (BEHRING, 2010, p.168)

Ademais, a PNAS reafirmou os princípios estabelecidos pela LOAS e assegurou que a assistência social deva ser "articulada com as demais políticas para garantir seu caráter de

proteção social”. (SANTOS; SANTOS, 2010, p.120). Todavia, Behring (2010) advertiu que a atuação da assistência social não pode se dar de forma isolada, e sim, se articular com as demais políticas que agregam direitos sociais como “a educação, a saúde, de alimentação, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, (...)”, conforme prescreveu o Art. 6º da CF/88.

A PNAS promoveu, ainda, modificações quanto às diretrizes da organização da assistência. No que tange à diretriz de descentralização político-administrativa, ampliou a coordenação e execução dos programas para além das esferas estadual e municipal para entidades beneficentes e de assistência social²⁹ (Ibid, p.120), fomentando mais uma vez, a atuação do terceiro setor. Além disso, acrescentou uma diretriz que vislumbrou o atendimento à família no que tange à "concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos".(Ibid, p.120)

Desta forma, verificou-se que a PNAS é uma política instaurada no Brasil influenciada pelos preceitos do sistema neoliberal e das propostas da chamada terceira via, mediante a criação do modelo público não-estatal. É importante considerar que a instauração da PNAS representou uma concessão do Estado em razão das mobilizações articuladas por movimentos sociais. Entretanto, em meio a mais uma das crises do capital, o Estado priorizou, conforme sustentam Almeida e Behring (2010, p.154) “a correlação de forças em favor do capital, nos seus esforços para a retomada das taxas de lucros, com fortes impactos para a seguridade social”.

De acordo com Fritzen *et al* (2015), a estrutura da PNAS necessitou da implantação da Norma Operacional Básica em 2005, com o intuito de implementar e consolidar a operacionalidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Esta estabeleceu dois níveis de proteção social: a básica, de caráter preventivo e, a especial, de caráter protetivo mediante violação de direitos, de acordo com Santos e Santos (2010).

Sendo assim, tornou-se conhecido pela população e por técnicos como NOB/SUAS, no atendimento às famílias. O objetivo da PNAS era que, a partir do funcionamento da vigilância socioassistencial, fosse trazida à tona as demandas sociais das famílias atendidas e, para tal, seriam necessários vastos instrumentos e fontes de informações, tais como:

Cadastro Nacional do SUAS - CadSuas, Censo Suas, Busca Ativa, Registro Mensais de atendimentos - RMA, Prontuário SUAD, Consulta de Seleção e Extração de informações do CadÚnico - CECAD, Sistema de Identificação

²⁹ O artigo 3º da LOAS considera entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

de Domicílios em Vulnerabilidade - IDV, Matriz de Informações Sociais e Relatórios de Informações Sociais - MI-SAGI e RI- SAGI, SuasWEB, entre outros. (FRITZEN, *et al*, 2015, p.8-9).

Contudo, apesar das leis configurarem novas formas de atuação institucional em busca de se efetivar a proteção social, reconheceu-se que muitos são os desafios para uma atuação de qualidade. De acordo com Fritzen *et al* (2015) isto ocorreu porque, ao mesmo tempo em que se tentou ofertar políticas de assistência às famílias, ainda existe um ideário conservador de imputar responsabilidades e culpabilizar as famílias. Além disso, reiteraram-se as funções tradicionais dessa instituição: quanto à divisão sexual do trabalho no âmbito doméstico, responsabilizando a mãe, por ser a figura que, historicamente, é vista como aquela que acolhe, protege e administra as mazelas sociais dentro de casa. Desconsiderou-se que a instituição familiar também sofreu transformações, não só em relação a questões de gênero, no que se refere à manutenção de recursos, mais também, quanto às relações pautadas pela afetividade e nos mecanismos de reprodução da violência.

Portanto, isso refletiu mais uma vez, a representação da classe dominante sobre o modelo de família que deve predominar na sociedade, se esquecendo de que as famílias da classe trabalhadora possuem desigualdades econômicas, estruturais e sociais para a sua sobrevivência. Estas vivenciam em seu cotidiano um "contexto de oferta reduzida e de precária qualidade, onde vemos aumentar a demanda por serviços sociais públicos por parte de uma população empobrecida". (YAZBEK, 1997, p.58)

Ao atender, majoritariamente, aos ditames do capital, o Estado se omitiu, delegou e transferiu sua responsabilidade de prover serviços públicos de forma universal e de qualidade para seus cidadãos. Como resultado desse quadro, o Estado promoveu mínimas intervenções, incapazes de suprimir as desigualdades sociais e conseqüentemente, a exclusão social.

Portanto, conclui-se, a partir da exposição acima, que algumas questões que perpassaram as políticas sociais podem acabar desencadeando tensões graves, comprometendo o trabalho a ser desenvolvido, que por vezes, mais atuou em termos de vigilância e penalização das famílias. Sendo assim, a família é constantemente monitorada pelo Estado, que a pode excluir de um possível acesso ou permanência no atendimento do SUAS, configurando uma retração aos avanços legais e normativos descritos na PNAS e no próprio SUAS.

Assim, mesmo verificando o avanço nos aparatos legais com a Constituição Federal, e as subseqüentes políticas sociais, tais como o ECA, a LOAS, a PNAS, a SUAS enquanto mecanismos asseguradores de direitos formais, existem obstáculos na sua efetivação devido

aos preceitos neoliberais instaurados desde a década de 1990. Nestes, as políticas sociais sobrevivem de ínfimos recursos, estando sujeitas a toda e qualquer alteração em seu desenvolvimento, visto que a característica deste modelo político-econômico é a da redução de gastos.

Portanto, a partir dos efeitos da desregulamentação, da flexibilização da condição de trabalho e do desemprego, não é difícil mensurar os obstáculos impostos à vida dos adolescentes filhos da classe trabalhadora após a década de 1990. Veem-se alteradas as relações das famílias quanto às questões de gênero³⁰, onde a mulher se divide em vários papéis e de cuidados quanto à obrigação com seus filhos, sejam crianças ou adolescentes. Visivelmente expostos, por não terem condições de se prover materialmente, moralmente e afetivamente, a consequência é a sua total vulnerabilidade social, diante da ausência de políticas sociais universais.

2.3 O surgimento do SINASE na realidade brasileira: ampliação de direitos?

No que se refere especificamente ao nosso objeto de estudo, que é o cumprimento das medidas socioeducativas, verificou-se a ausência de diretrizes por parte do ECA quanto a execução das medidas em âmbito nacional. Embora autores como Souza e Suguihiro (2014), Carvalho (2013), Liberati (2012), identificaram o ECA como um avanço legal, no tratamento das medidas socioeducativas, essa lacuna legal acarretou ao longo de seu exercício, denúncias quanto às garantias de proteção especial e violações de direitos no atendimento do adolescente em cumprimento de suas respectivas medidas.

Portanto, nesse mesmo contexto, Souza e Suguihiro (2014) e Saraiva (2012) apontaram que, no final da década de 1990, ocorreu um Congresso da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude, na cidade de Gramado, no estado do Rio Grande do Sul. Nesse evento, foi proposta uma lei de execução das medidas socioeducativas, que iria contribuir para a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que, posteriormente, iria se tornar uma lei federal em 2012.

Os posicionamentos quanto ao SINASE também tiveram influência por meio de discussões e encontros realizados por atores diferenciados que militavam na área da infância e

³⁰ De acordo com Sales, as transformações significativas nos papéis de gênero, fazem romper os velhos padrões de vida familiar, de forma que a família sofra alterações no âmbito cultural, não deixando de ser um produto deste processo, mas com a capacidade de intervir.

juventude³¹. Dentre eles, destacou-se: os assistentes sociais, os psicólogos, a Associação e, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que foi bastante atuante na defesa e promoção de direitos deste público.

A partir das discussões entre o Estado e a sociedade civil, o SINASE transformou-se em decreto de lei, mediante a resolução nº 119 de 2006, do CONANDA, passando a nortear os eixos executores das medidas socioeducativas. Porém, somente em 18 de janeiro de 2012 foi sancionada a lei 12.594/2012, que instituiu o SINASE, complementando o ECA no que se refere ao ato infracional. Além disso, o SINASE regulamentou a execução das medidas socioeducativas e propôs a socioeducação, a ressocialização e a profissionalização dos adolescentes.

Assim, o Art. 35 do SINASE (2012) estabeleceu como princípios norteadores para a execução do cumprimento das medidas socioeducativas:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto; II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos; III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas; IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida; V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente; VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida; VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012,p.12).

Saraiva (2012) apontou que os princípios destacados acima agregam a Constituição Federal de 1988 (Art. 227, quanto à brevidade, excepcionalidade e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento). Também remetem ao ECA (§ 1º do Art. 112, do artigo 100), na tentativa de se consolidar um sistema de garantias que auxiliem o cumprimento das medidas por parte dos socioeducandos.

A implementação do SINASE, no entanto, é uma tentativa de realizar uma junção do sistema de garantias de proteção, possibilitando o acesso do adolescente às políticas públicas, e, simultaneamente, sua inserção em atividades pedagógicas. Além disso, a lei buscou

³¹ Conforme SARAIVA, J. B. C. Legemhabemus! O Sinase agora é lei. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br>. Acesso em: 8jan. 2016.

promover a ‘conscientização’ do adolescente sobre ato infracional, visando sua responsabilização e prevenindo a reincidência.

Para as autoras Veronse; Lima, ao propor a articulação de um sistema integrado, o SINASE:

procura articular os três níveis do governo para o melhor desenvolvimento do atendimento socioeducativo ao adolescente, levando em consideração a intersetorialidade e a co-responsabilidade entre a família, o Estado e a sociedade. É importante que haja uma articulação e um trabalho conjunto/em rede dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos. (VERONSE; LIMA, 2009, p.38).

Saraiva complementou que “a lei 12.594/12 trouxe importantes avanços e se constitui na regulamentação do processo de execução, incluindo outras dimensões de sua intervenção (financiamento do sistema, controle de gestão, etc.)” (2012, p.3), Portanto, Sunahara, *et al* definiram o SINASE como:

o conjunto ordenado de princípios, regras, e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa. (SUNAHARA *et al*, 2013, p.83).

Dessa maneira, pode-se considerar o SINASE como um instrumento normativo que visa efetivar direitos dos adolescentes autores do ato infracional (VERONSE; LIMA, 2009), de forma que seu processo de responsabilização adquira um caráter educativo capaz de promover sua inserção social, educacional e profissional.

Todavia, o SINASE deve ser compreendido como uma política social que tem o propósito de alinhar ações em diversos campos das políticas sociais, como a saúde, educação, trabalho, esporte, cultura. Isto demonstrou a necessidade de uma política se articular e ser executada em conjunto com as demais "dentro da noção de incompletude institucional, tornando indispensável o envolvimento de vários setores da sociedade, visando garantir a proteção integral do adolescente autor do ato infracional”. (CARVALHO, 2013, p.5)

Assim, uma das inovações do SINASE, com o objetivo de viabilizar sua proposta de socioeducação é a possibilidade de construção do Plano Individual de Atendimento – PIA. De acordo com a lei, este deve ser elaborado conjuntamente com o adolescente e sua família e/ou responsável no cumprimento de sua medida socioeducativa. Esse instrumento tem o objetivo de propiciar a previsão, o registro e a gestão das atividades a serem desenvolvidas pelo adolescente no curso do cumprimento da sua medida (BRASIL, Art. 52, 2012).

Segundo Jimenez *et al* (2014, p.4), o PIA é considerado na lei do SINASE, como sendo “o lugar específico que adolescentes e seus familiares ocupam na gestão dos programas socioeducativos”. Assim sendo, o PIA possibilitou o acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente para a conquista de metas e compromissos pactuados com este e sua família, durante o cumprimento da medida socioeducativa. No mesmo documento, são inseridas tanto as informações relativas ao adolescente quanto às da sua família.

Mediante a utilização do PIA, implementou-se um atendimento individualizado, pautado no acesso aos direitos fundamentais regidos pelo ECA e buscando “promover, para cada adolescente, a individualização da medida” (MOREIRA *et al*, 2015, p. 344). Trata-se, portanto, de um estudo sócio-psico-jurídico, que servirá de fonte de informações para o direcionamento do adolescente ou de seus familiares aos programas de atendimento do município de Campos Goytacazes - RJ e/ou serviços da rede, seja nas áreas de educação, da saúde, da assistência social e jurídica. Desta forma, a construção do PIA deverá ser pautada nas especificidades apresentadas por cada adolescente, levando-se em conta as suas características, sua condição social e suas necessidades.

Entretanto, diante das contradições inerentes à sociedade capitalista, os seus efeitos se acirram para os chamados ‘excluídos’ do sistema, que são o nosso público-alvo. Em geral, no que se refere especificamente à atuação com as medidas socioeducativas, questionou-se se o PIA, isoladamente, forneceu subsídios que possibilitem melhorias nas condições de vida dos adolescentes no cumprimento da liberdade assistida.

A construção do PIA pode ser considerada um avanço, na medida em que concedeu ao adolescente a possibilidade de se posicionar frente ao planejamento de suas atividades no curso do cumprimento de sua medida. Além disso, este pôde vislumbrar perspectivas quanto o seu futuro. Entretanto, os adolescentes que cumprem a liberdade assistida podem apresentar dificuldades em conciliar o tempo do cumprimento da medida e o da realização do PIA, em razão de terem sido historicamente excluídos de seus direitos sociais. E desta maneira, ele não acompanhou o que foi planejado/acordado e não se obtêm os resultados pretendidos.

Além disso, a lei do SINASE determinou o prazo para a confecção de um PIA de cumprimento de medida de liberdade assistida, que, de acordo com seu Art. 56, deve ser de 15 (quinze) dias após o atendimento inicial do adolescente e sua família na unidade executora. Questiona-se, portanto, se este prazo de quinze dias é suficiente, considerando os atendimentos realizados com a equipe técnica (assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, orientadores sociais). É importante investigar se o adolescente é capaz de projetar ações que possibilitem novos horizontes quanto ao cumprimento de sua liberdade assistida e ao seu

futuro, tendo em vista seu contexto de vida, historicamente permeado por violações de direitos.

Contudo, é importante levar em consideração que o prazo mínimo de cumprimento da liberdade assistida é de seis meses, podendo a mesma se prorrogada. Na prática, esta prorrogação ocorreu em razão de novas audiências de continuidade de cumprimento, onde se verifica que o adolescente não está cumprindo devidamente a medida. Outra possibilidade pode ser a ocorrência de um novo ato infracional, onde lhe é determinado novamente o cumprimento de uma nova liberdade assistida. Além disso, o adolescente pode cumprir sua medida socioeducativa de liberdade assistida no prazo mínimo estipulado sem finalizar as ações propostas no PIA. Já que na elaboração do PIA os adolescentes também são encaminhados a realizar durante o cumprimento da liberdade assistida tratamentos na área da saúde, como por exemplo: odontológicos, neurológicos, psiquiátricos. Como também seus familiares são encaminhados para projetos de geração de renda e a tratamentos na área de saúde. Mas, nem sempre o adolescente e seus familiares dão sequência aos tratamentos e cursos iniciados.

De acordo com o SINASE, os profissionais dos CREAS planejam em conjunto com o adolescente como será o cumprimento da medida de liberdade assistida, que buscará, dentre outros aspectos, favorecer sua reflexão e conscientização sobre os atos praticados e a construção de novos projetos de vida. O trabalho é voltado para auxiliar o adolescente a ter acesso aos serviços ofertados pelo Estado, como por exemplo, educação e saúde, e assim, contribuir para o seu desenvolvimento.

Conforme mencionou-se anteriormente, um dos objetivos da presente pesquisa foi o de identificar se há a possibilidade de se promover a reinserção do adolescente, autor de ato infracional ao convívio social, mediante a sua matrícula em uma instituição de ensino. Segundo Siqueira e Guerra (2014, p.1) um dos objetivos do cumprimento das medidas socioeducativas é a integração social, onde devem ser incluídas “a escolarização, a profissionalização e a recuperação de laços afetivos”.

Portanto, a realização da matrícula do adolescente na escola ocorre mediante a determinação judicial, ao aplicar o cumprimento da liberdade assistida. Na própria audiência, os CREAS, em conjunto com os pais ou responsáveis do adolescente, já são, via mandado judicial, incumbidos de realizarem a matrícula escolar do adolescente.

A partir da exigência citada acima na proposta de liberdade assistida, questionou-se como é entendido e desenvolvido na escola o ensino/aprendizagem do adolescente em cumprimento de liberdade assistida. Será que mesmo após a conclusão de sua medida ele

consegue concluir com êxito o ano escolar ou acaba por (re) evadir? A indagação se faz pertinente em razão da escolarização ser um dos principais objetivos a serem alcançados com o cumprimento da medida socioeducativa. Além disso, concedeu-se a possibilidade do adolescente vislumbrar um curso profissionalizante, com o objetivo de inseri-lo no mercado de trabalho. Isto pode ocorrer em instituições públicas ou, mediante parcerias público-privadas, com as instituições do chamado terceiro setor.

No que se refere à profissionalização, indagou-se acerca dos objetivos pretendidos com a inclusão do adolescente em cumprimento de liberdade assistida nas instituições de ensino profissionalizante. Isto, porque, o texto legal do SINASE é vago, pois, em seu capítulo VIII, ao retratar sobre a capacitação para o trabalho, faz a menção de inclusão dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas através do “Sistema S”³², que são entidades corporativas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica. A criação do sistema S ocorreu nos meados da década de 1940, contemplando as seguintes instituições Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC e Serviço Social do Comércio - SESC. Entretanto, a mesma lei determinou que as instituições pertencentes ao sistema S ‘poderão’ ofertar vagas para o público do SINASE. Ou seja, abriu-se a possibilidade de incluir o adolescente nestas organizações, mas a lei não é taxativa em determinar uma forma de acesso, levando-se em consideração a realidade da adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

A partir da observação dos pressupostos acima citados, observou-se que, entre as propostas expressas na lei do SINASE, em relação aos adolescentes atendidos, e seus resultados, pode-se dizer que há desencontros. Isso porque, desde a década de 1990, o Estado brasileiro vem se eximindo das suas obrigações, com o desmonte das políticas sociais e, conseqüentemente, dos direitos constitucionais adquiridos. Se os repasses à saúde, educação, assistência são incipientes e o fomento aos cursos de qualificação para atender o mercado de trabalho são precários, como promover a socioeducação e a ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas?

Inicialmente, é imprescindível esclarecer o que temos aqui: um paradoxo. Por mais que identifiquemos o avanço jurídico no atendimento aos adolescentes em cumprimento de

³²De acordo com a Agência Senado. Disponível em:<<http://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>>. Acesso em 15/03/2016.

medidas socioeducativas, fruto de intensas mobilizações de profissionais e organizações específicas de atendimento a este público, esses avanços se defrontam com um Estado omissivo para com a população em geral, ao privilegiar a estabilidade monetária e as recomposições da taxa de lucros capitalistas, no qual:

muitas vezes, a aplicação das medidas não atinge a totalidade dos requisitos a elas correspondentes, quais sejam, a escolarização, a profissionalização e, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida do adolescente e de sua família, sem as quais a medida perde o seu verdadeiro sentido (CARVALHO, 2013, p.6)

Portanto, diante de um Estado que não vem preconizando a universalização de políticas sociais, revela-se problemática e frágil a operacionalidade legal do SINASE, ao tentar executar medidas socioeducativas (que, diante do modelo anterior, no qual a internação era hegemônica, pode-se considerar um avanço) e buscar a ressocialização dos adolescentes atendidos. Desta maneira, buscou-se contribuir com os questionamentos acima a partir das observações coletadas na pesquisa de campo realizada no CREAS, nas pesquisas documentais nos PIAs e a partir das entrevistas com os técnicos dos CREAS II que serão retratadas no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3 A EXECUÇÃO DO SINASE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Neste capítulo, pretendeu-se, inicialmente, realizar um mapeamento dos dados disponibilizados sobre a situação dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida, na cidade de Campos dos Goytacazes e como se efetuou esse atendimento no município. Em segundo lugar, buscou-se analisar a construção da pesquisa realizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ou seja, o tipo de investigação, as técnicas utilizadas e os instrumentos aplicados e algumas das conclusões levantadas após os dados coletados na realidade investigada.

3.1 O referencial teórico-metodológico

Com o intuito de atender aos objetivos propostos em nosso projeto de pesquisa, utilizou-se a metodologia quanti-qualitativa, que, juntamente, com a articulação entre os dados coletados na pesquisa de campo, a revisão bibliográfica, e o aparato legal (Constituição Federal, o ECA, PNAS, SINASE) deram sustentação ao presente estudo.

Para orientar a parte metodológica, no que tange à pesquisa qualitativa, foi utilizado o trabalho de Bogdan e Biklen (1994) que apresentaram cinco características que são fundamentais na investigação qualitativa e que guiarão os trabalhos a serem realizados. Uma das principais foi a fonte de dados, que é o ambiente natural onde será concretizada a pesquisa. No presente estudo, o *locus* da pesquisa foi o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS-II, localizado no bairro Turf-Club.

Além disso, de acordo com os mesmos autores acima citados, a pesquisa qualitativa é descritiva, portanto, os dados colhidos não necessitam ser quantificáveis. A observação auxiliaria a construir a descrição, mediante as entrevistas e as conversas informais. Os pesquisadores qualitativos também estão mais preocupados com o processo da investigação do que meramente com os resultados. Além disso, os dados da pesquisa qualitativa são analisados de forma indutiva, ou seja, a coleta de dados não visa confirmar ou negar hipóteses previamente estabelecidas.

Nesse sentido, a composição da pesquisa foi erguida a partir do momento que os dados coletados vão se agrupando; pois o significado é de suma importância para a pesquisa qualitativa. No nosso caso, o estudo se baseou na verificação junto aos atores que atuam na execução do cumprimento da liberdade assistida, no município de Campos dos Goytacazes a

partir da construção do PIA, como se efetivaram as estratégias de ressocialização aos adolescentes atendidos pela instituição. Além disso, pretendeu-se investigar a articulação entre as medidas de liberdade assistida e as demais políticas de assistência voltadas para os adolescentes em cumprimento dessas medidas.

Bogdan e Biklen (1994) apontaram ainda que a abordagem da pesquisa qualitativa possibilitaria a descrição dos fenômenos em profundidade, através da compreensão do ponto de vista dos sujeitos que estão envolvidos na investigação. Dessa forma, é importante analisar as visões dos atores (equipe técnica do CREAS, promotor de justiça) quanto à lei do SINASE e seus desdobramentos, em suas práticas profissionais.

Nesse sentido, Oliveira compreendeu o método:

como sendo um procedimento adequado para estudar ou explicar um determinado problema. Para esse estudo ou explicação faz-se necessária a utilização de técnicas, visando atingir os objetivos preestabelecidos. Em outras palavras, o método é o caminho que se deve percorrer para consecução de nossos objetivos. (OLIVEIRA, 2008, p.48-49).

Desta forma, o levantamento bibliográfico foi realizado a partir da literatura acadêmica produzida sobre o cumprimento da liberdade assistida, articulada à execução do SINASE e, em conjunto com as legislações que amparam a infância e a adolescência, no Brasil.

3.2 O instrumento de escuta: a entrevista

Com o objetivo de conversar com os técnicos do CREAS-II e o promotor de Justiça, utilizamos a entrevista como instrumento capaz de captar as falas, informações, discursos e os silêncios acerca da aplicação da lei do SINASE, com limites e avanços em sua execução no município de Campos dos Goytacazes - RJ.

De acordo com Vergara (2009, p.3) a entrevista “é uma interação verbal, uma conversa, um diálogo, uma troca de significados, um recurso para se produzir conhecimento sobre algo.” Minayo (2011) complementou que a entrevista é uma estratégia muito usada no processo de pesquisa de campo, sendo acima de tudo uma conversa a dois, cujo objetivo se balizaria na construção de informações pertinentes para um objeto da pesquisa.

Quanto à estrutura das entrevistas, optou-se aqui pela entrevista individual e semiestruturada, por combinar a utilização de perguntas abertas e fechadas e permitir que o entrevistado discorra sobre o tema proposto. Desta maneira, elaboramos um guia de perguntas

(apêndices A e B) para desenvolvermos as entrevistas no sentido de alcançarmos os objetivos da pesquisa.

Destarte, a entrevista foi conduzida com cuidado e habilidade pela entrevistadora em sua relação com os entrevistados, onde alguns pontos sobre o roteiro da entrevista semiestruturada tiveram que ser considerados:

A sequência de perguntas deve ter uma ordem lógica que permita ao entrevistado, sem esforço, passar de uma resposta a outra. Também, em geral, é prudente que um roteiro comece com questões mais gerais, ou questões mais fáceis e as vá tornando mais específicas depois. (VERGARA, 2012, p.12).

Como um importante instrumento para a coleta de dados, Vergara (2012, p.9) afirmou que a entrevista semiestruturada “permite inclusões, exclusões, mudanças em geral nas perguntas, explicações ao entrevistado quanto a alguma pergunta ou alguma palavra, o que lhe dá um caráter de abertura”. Este tipo de entrevista articula, ainda, a utilização de perguntas abertas e fechadas, permitindo que o entrevistado discorra sobre o tema proposto com maior liberdade.

Vergara (2012, p.11), pontuou ainda, que neste tipo de entrevista pode “ocorrer *insights* ao entrevistador durante a sua ocorrência, já que a entrevista semiaberta permite o aproveitamento desses insights para recompor o roteiro, enriquecendo a coleta das informações”.

Assim, a realização das entrevistas com os atores responsáveis pela execução do cumprimento das medidas socioeducativas foi imprescindível para conhecermos a aplicabilidade da lei e seus impactos no seu trabalho e na vida dos adolescentes e suas famílias. Consequentemente, nos auxiliou a elucidar se a existência do PIA tem realmente possibilitado o acesso às políticas públicas e contribuído para a ressocialização do adolescente em cumprimento da MSE-LA.

Sendo assim, a codificação das entrevistas com os profissionais que compõem a equipe do CREAS- II e com o promotor do Ministério Público, Dr. José Luiz Pimentel³³, que está há oito anos à frente da promotoria da infância e Juventude no município, nas análises das entrevistas e a interpretação das fontes documentais ocorrerá através da análise de conteúdo. Por meio desta, “podemos caminhar na descoberta do que está por trás dos

³³ O Promotor de Justiça José Luiz Pimentel concedeu entrevista à pesquisadora no dia 10.08.2016, conforme apêndice D - Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Depoimento Oral.

conteúdos manifestos, indo além das aparências do que está sendo comunicado” (GOMES, 2007, p.84).

Neste sentido, as autoras Franco (2012) e Bardin (1977) apontaram a mensagem como elemento propulsor da análise de conteúdo. Para um maior esclarecimento sobre essa questão, indicamos a visão de Franco (2012, p.12) sobre a metodologia “o ponto de partida da Análise de Conteúdo é a mensagem, seja ela verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada”.

Complementando o pensamento do autor acima citado, Bardin (1977, p.42) afirmou:

a análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimento sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1979 *apud* DESLANDES *et al*, 2011, p.83).

Cabe-nos, também, informar que não foi possível, durante o desenrolar de nossa pesquisa, o acesso ao Juizado da Infância, Juventude e Idoso do município de Campos de Goytacazes e a realização de entrevista com o Comissariado de Justiça, apesar de inúmeras tentativas. Considerou-se relevante a pesquisa nesse órgão em função deste setor ter acompanhado há alguns anos atrás o cumprimento das medidas socioeducativas. Porém, na época, isto demonstrava maior abertura do Judiciário em tentar articular um trabalho em conjunto com os CREAS e ONG's, e assim, o setor detinha a maioria das informações do trabalho realizado.

Entretanto, desde o ano de 2014, o Comissariado não vinha atuando diretamente no acompanhamento da execução das medidas socioeducativas. A partir de então, tornou-se fiscalizador das instituições que executam medidas socioeducativas, o que nos levou a procurá-lo para verificar, em que circunstâncias, como está sendo realizado o acompanhamento por parte do Juizado da Infância, Juventude e Idoso do cumprimento da medida socioeducativa, em especial, a liberdade assistida.

3.3 Estratégia de Coleta de Dados

A coleta de dados primários foi feita através da análise dos dados considerados mais relevantes, obtidos por meio dos PIAs dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida nos anos de 2014, 2015 e 2016. A partir do acesso PIAs, detectamos um PIA do ano de 2014 de um adolescente que ainda se encontrava em cumprimento de LA. Como o PIA

possui muitas informações sobre a vida do adolescente e de seus familiares, os dados primordiais foram selecionados, compondo assim, um questionário, a partir das questões pertinentes da pesquisa. Por exemplo, verificou-se a adesão do adolescente à construção do PIA, o nível de escolaridade, os encaminhamentos às instituições de cumprimento de MSE-LA etc. Desta forma, foram pesquisados 66 (sessenta e seis) PIAs e, conseqüentemente, os documentos de cada adolescente, no período entre julho a dezembro de 2016.

Também foi utilizado um levantamento de dados secundários (questionários internos) realizado pelo próprio CREAS, referente aos adolescentes atendidos no ano de 2015, em atendimento à solicitação do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente para articular a reformulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

3.3.1 Tabulação e Análise dos Dados

O resultado dos dados extraídos do questionário primário foi organizado e tabulado em planilha Excel para posterior montagem de figuras, gráficos, quadros e tabelas. Já os dados dos questionários secundários realizados pelos CREAS, no ano de 2015, foram computados para uma possível comparação com os dados primários selecionados, referentes ao ano de 2016.

Em suma, os dados obtidos mediante o levantamento realizado nos PIAs encontrados no CREAS foram objeto de análise quantitativa. Nas 7 (sete) entrevistas realizadas utilizou-se o método de análise qualitativa.

3.3.2 Descrição e Análise dos Dados

Neste momento, é importante destacar, que antes do início da pesquisa, foi escolhido um CREAS para ser estudado, em função do pouco tempo hábil para a realização do trabalho. Isto porque existem no município de Campos dos Goytacazes-RJ, 3 (três) CREAS , desde o ano de 2011, de acordo com o site do MDS³⁴. Obteve-se a permissão da pesquisa de campo pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do município, tendo acesso às instalações e aos funcionários dos CREAS.

³⁴-http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/METRO/metro_ds.php?p_id=200&p_ibge=3&p_geo=0&p_ibge=53&p_geo=0&p_ibge=3&p_geo=0&p_ibge=33&p_geo=0. Acesso em 16.01.16

Assim, abaixo, o local de funcionamento de cada CREAS no município de Campos dos Goytacazes-RJ (Figuras 1, 2 e 3).



Figura 1: Localização do CREAS-I que está situado na Avenida Francisco, Guarus. Lamego, nº 167 - Parque Jardim Carioca.



Figura 2: Localização do CREAS - II que está situado na Rua dos Goytacazes, nº 618 - Turf-Club.



Figura 3: Localização do CREAS – III, localizado na Avenida José Alves de Azevedo nº 216 - Centro.

Desta forma, inicialmente, visitamos os três CREAS no município, sendo estes: CREAS-I, CREAS-II e CREAS-III, para apresentarmos a presente pesquisa, tendo havido conversas informais com alguns técnicos de cada CREAS. Todos os CREAS possuem estrutura própria, o que significou que o órgão não compartilha sua estrutura com nenhum outro, como por exemplo, outras instituições no município, tais como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e o Conselho Tutelar. Seu horário de funcionamento, de acordo com o site do MDS, é de 40 a 49 horas por semana.

De acordo com os técnicos do CREAS-II, há uma planilha na instituição, que indica os bairros de abrangência de cada CREAS. O CREAS-I abrange 44 bairros; o CREAS-II, 60 bairros e o CREAS-III, 53 bairros (Quadro 1).

Quadro 1: Distribuição dos bairros atendidos pelos CREAS.

CREAS	BAIRROS
I	P. Guarus; P. Lebret; P. São Matheus; P. São José; P. Cidade de Luz; P. Santa Helena; P. Fundão; P. Aldeia; Sapucaia; P. Boa Vista; Três Vendas; P. Eldorado; P. Ceasa; Jardim Aeroporto; J. Residencial; J. Boa Vista; Novo Eldorado; P. S. Edwiges; P. São Silvestre; Terra Prometida; Vila Industrial; Codin; Jardim Carioca; P. Vicente Dias; P. Prazeres; P. santo Antônio; P. Alvorada, P. Rio Branco; P. Presidente Vargas; P. Zuza Mota; Residencial Lapa; Madureira; Usina São João; Travessão; KM8;KM13;Balança Rangel; Santa Ana; Bel Vista; Guandu; Nova Canaã; Lagoa das Pedras; R. do Amaro; P.V. Alegre.
II	Matadouro; Tira-Gosto; Lapa; P. Califórnia; Horto; Martins Lage; Campo Novo; Barcelos; Cambaíba; Penha; Fazendinha; Vila Manhães; P. Imperial; Novo Jockey; Jockey; Tarcísio Miranda; Turf Club; Venda Nova; Bela Vista; tropical; Flamboyant; Flamboyant-II; Estância Da Penha; Solar da Penha; Vivenda dos Coqueiros; Donana; São Sebastião; Boa Vista; Lagamar; Canal das Flexas; Poço Gordo; Ponta Grossa; Mineiros; Babosa; P. coqueiro; Alto do Eliseu; Marcelo; Bela Vista; Aroeira; Campo de São Bento; Baixa Grande; Camboio; Campo Limpo; Farol; Terminal Pesqueiro; Mussurepe; Saturnino Braga; Marrecas; Correnteza; Retiro; Olhos d'água; Córrego de engenho; Baixa Grande; Santo Amaro; Tocos; Farolzinho; P. saraiva; Alto da Areia; Beira do Taí; campos Areia; São Martinho. ³⁵
III	Nova Brasília; Pecuária; P. Esplanada; P. N.S. Rosário; P. Julião Nogueira; P. Leopoldina; P. Dom Bosco; P. São Caetano; Santa Cruz; Rio Preto; Morangaba; Santo Amaro; Recanto das Palmeiras; Corrientes; Nova Brasília; Tapera, Lagoa de Cima; Serrinha; Ponta da Lama; Dores de Macabu; Tererê; Ururaí; Ibitioca; Pernambuco; Quilombo; Macaco; Margem da Linha; Morro Grande; Pedra Negra; Guriru; IPS; P. Aurora; P. Rosário; João Maria; Rui Barbosa; João seixas; São Lino; São benedito; P. Maciel; Capão; Carvão; Chatuba; Conselheiro Josino; Vila Nova; Morro do Coco; Santa Maria; Santo Eduardo; Divida; Murundum; Santa Bárbara; Mata da Cruz; Esp. Santinho I

Com base no quadro acima, é possível verificar que a triagem do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida é realizada de acordo com a distribuição dos bairros. Dessa forma, cada CREAS delimitou seu campo de intervenção. Se por algum motivo o adolescente e sua família tiverem que se mudar de bairro, e este não seja da mesma abrangência, o seu atendimento é transferido para o CREAS ao qual pertence o novo endereço do adolescente.

A pesquisa de campo nos PIAS revelou a existência de atendimento de adolescentes em cumprimento de liberdade assistida desde o ano de 2014. Em função disso, primeiramente,

³⁵ Planilha fornecida pelos técnicos do CREAS-II

apresentou-se alguns dados secundários, realizados pelos próprios CREAS referentes à sua atuação no ano de 2015, para disponibilizarmos um panorama geral do atendimento prestado aos socioeducandos (Figura 4).

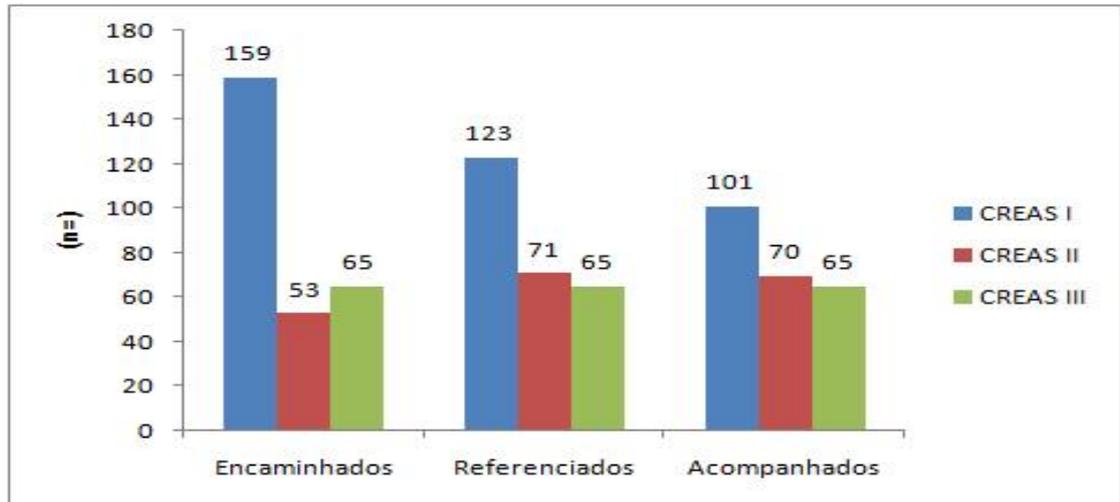


Figura 4: Caracterização do atendimento realizado pelos CREAS aos adolescentes no ano de 2015 (n=224)³⁶.

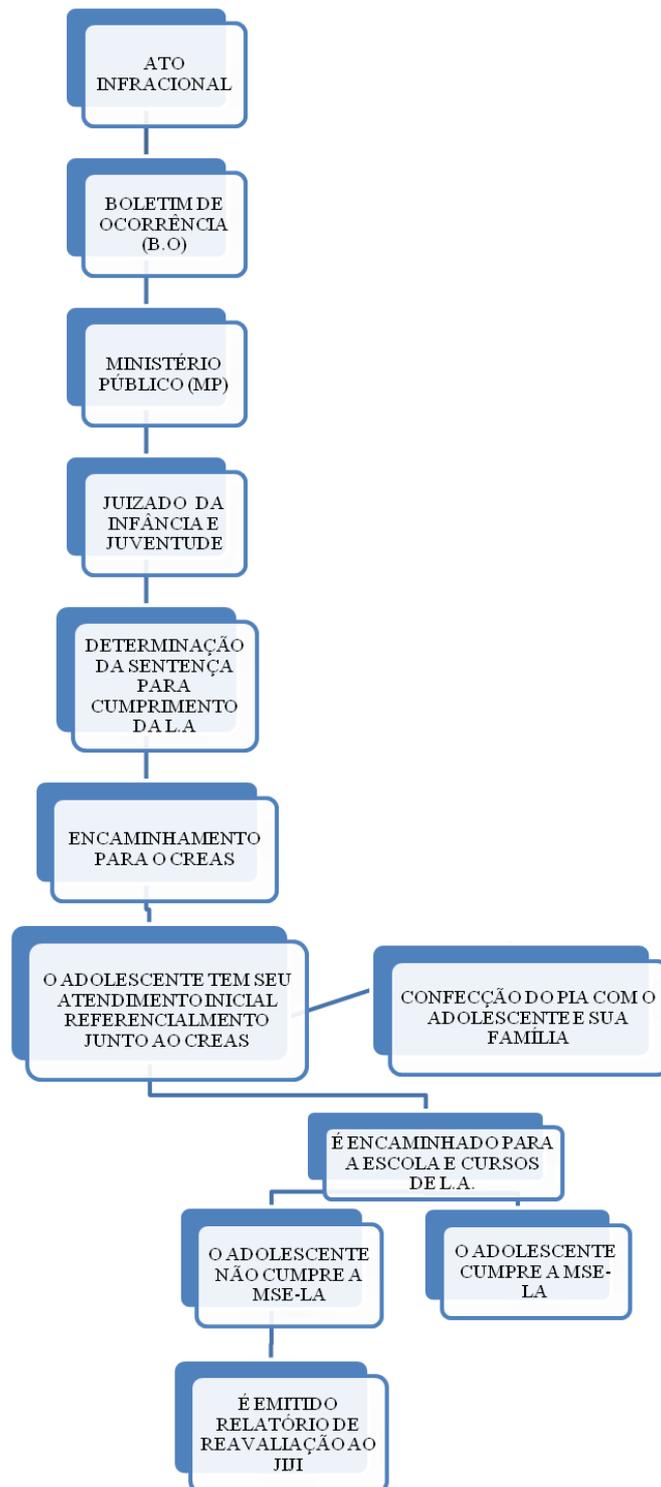
Verificou-se que no CREAS-I, dos 159 adolescentes encaminhados, 123 adolescentes foram referenciados, mas, por 22 adolescentes não comparecerem ao órgão para o atendimento inicial, o CREAS -I acompanhou 101 adolescentes ao cumprimento de suas medidas socioeducativas. No CREAS-II, dos 53 adolescentes encaminhados, identificou-se um aumento de 18 adolescentes, que foram referenciados no atendimento inicial, de forma que 70 adolescentes foram acompanhados. No mesmo ano, o CREAS-III conseguiu atender, referenciar e acompanhar todos os adolescentes³⁷.

Assim, de acordo com os técnicos do CREAS-II o adolescente é considerado encaminhado quando ele sai da audiência com a determinação de cumprimento da medida socioeducativa, sendo enviado ao CREAS de seu território (localização de seu bairro). O adolescente é referenciado quando faz seu primeiro atendimento no CREAS para onde foi enviado e, é considerado adolescente acompanhado quando após seu primeiro atendimento, ocorre a construção do PIA e demais encaminhamentos como matrícula escolar, inserção em oficina ou atendimento médico.

³⁶ Todos os quadros, tabelas e planilha foram feitos pela autora.

³⁷ Dados extraídos dos questionários de atendimento aos adolescentes, pelo CREAS-I, CREAS-II e CREAS-III, no ano de 2015.

Desta forma, apresentou-se um gráfico simplificado da trajetória de atendimento ao adolescente que tem a determinação judicial de cumprir a medida socioeducativa de liberdade assistida (Gráfico 1)



No que se refere ao cumprimento da liberdade assistida, os dados encontrados mostram que houve uma concentração maior no CREAS I (Figura 5).

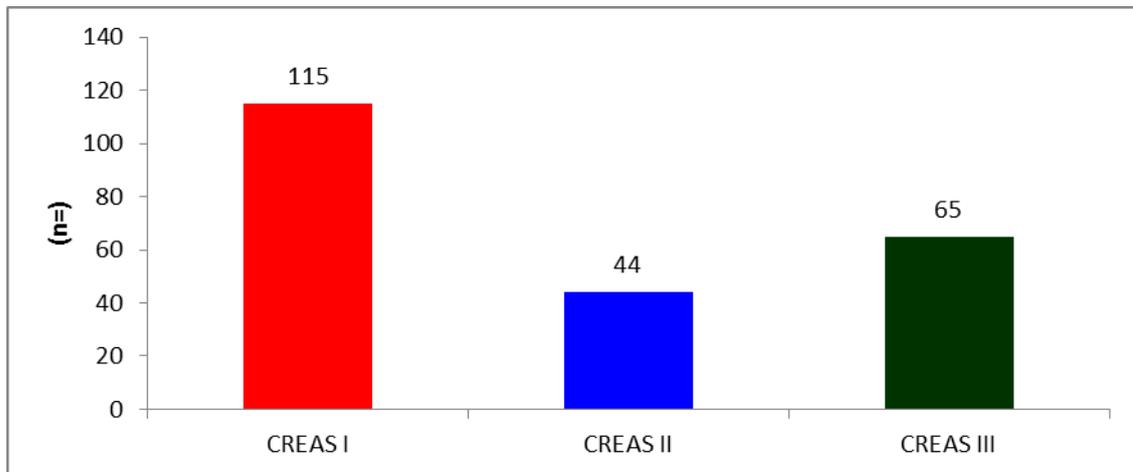


Figura 5: Apresentação dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida em 2015, em seus respectivos CREAS (n=224).

Também se considerou imprescindível mencionar os dados disponibilizados no site do Instituto de Segurança do Estado do Rio de Janeiro³⁸ para se ter um parâmetro do número de apreensões de adolescentes realizadas pelo 8º Batalhão da Polícia Militar no município de Campos dos Goytacazes - RJ. Ao realizar a busca no Guia de Apreensão de Adolescente Infrator - GAAI, encontrou-se uma planilha mensal de incidências criminais onde foram computadas as apreensões dos adolescentes por mês/ano (Tabela 1).

ANO	2015		2016	
DELEGACIAS	134^a	146^a	134^a	146^a
MESES				
JANEIRO	16	25	17	17
FEVEREIRO	19	19	35	13
MARÇO	28	23	27	18
ABRIL	23	23	21	28
MAIO	18	18	23	28
JUNHO	20	14	17	10
JULHO	20	14	13	29
AGOSTO	22	21	26	14
SETEMBRO	30	16	26	26
OUTUBRO	43	26	23	11
NOVEMBRO	24	19	20	24
DEZEMBRO	23	16	*	*
TOTAL PARCIAL	286	234	248	218
TOTAL GERAL	520		466	

Tabela 1: Registro de apreensões de adolescentes referentes aos anos de 2015 e 2016.

³⁸ Ver o site <https://www.isp.org.br>. Acesso em 23.01.2017.

Notou-se que o número de apreensões de adolescentes nos anos de 2015 e 2016 é significativo, e manteve-se estável entre os anos pesquisados. Entretanto, como a pesquisa realizada refere-se à análise da realidade de um dos CREAS no que tange à execução do cumprimento da liberdade assistida, não é possível afirmar que todo este quantitativo se transformou em boletins de ocorrência, o que levaria, conseqüentemente, à instauração de um processo de ato infracional pelo Poder Judiciário.

Entretanto, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referentes ao ano de 2016, o município de Campos dos Goytacazes está localizado ao norte do Estado do Rio de Janeiro, possui³⁹ uma área territorial de 4.026,696 km², e uma população de 487.186 habitantes. Todas as pesquisas realizadas nos sites do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e no MDS não apontam dados referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto a partir 2012, que foi o ano da promulgação do SINASE. A partir de dados obtidos por meio do site do MDS⁴⁰, ao apresentar o Relatório de Piso de Média Complexidade, referente ao mês dezembro de 2015, o município de Campos dos Goytacazes apresentou atuação com a medida socioeducativa em meio aberto, com a capacidade de atendimento para 8 (oito) grupos de 20 (vinte) adolescentes, totalizando 160 (cento e sessenta).

No que tange a realização do trabalho socioeducativo, o CREAS-II possui uma equipe técnica composta de duas assistentes sociais, uma psicóloga, uma orientadora social, uma pedagoga e um advogado, tendo este último ingressado na equipe em julho de 2016.

Entretanto, verificou-se que dois profissionais da equipe não são concursados, realizando prestação de serviços e atuando como contratado desde a sua admissão⁴¹ no CREAS-II. Isso contraria as orientações do item 1, da NOB-SUAS quanto à responsabilidade e atribuições do gestor municipal de se "planejar o ingresso de pessoal com a previsão de quantitativos anuais de vagas a serem preenchidas por meio de concurso público". (NOB-RH/SUAS, 2006, p.53)

Conforme mencionou-se anteriormente, foi realizada a pesquisa e posterior análise de 66 (sessenta e seis) PIAs e das documentações dos adolescentes atendidos no CREAS-II, entre os meses de julho a dezembro de 2016. Desta forma, buscou-se retratar mediante os dados coletados pelos PIAs, juntamente com trechos das entrevistas realizadas com a equipe

³⁹ Ver site do IBGE, Disponível em : <http://cod.ibge.gov.br/KW5>. Acesso em 3. de mar. de 2017.

⁴⁰ Ver o site: aplicacoesmids.gov.br/sage/RIV3/geral/index.php. Acesso em 05.03.16.

⁴¹ De acordo com as entrevistas realizadas com os referidos técnicos em 06.07.2016 e 18.09.2016, um técnico trabalha desde o ano de 2009 e outro técnico trabalha desde 2011 em regime de trabalho contratados.

do CREAS-II e o Promotor de Justiça, como estão sendo executadas as ações referentes aos adolescentes em cumprimento da liberdade assistida no município.

Assim, ressaltou-se que, de acordo com a equipe técnica do CREAS-II, sua atuação consiste em planejar, em conjunto com o adolescente e sua família ou responsável, como será o cumprimento da medida de liberdade assistida, por meio do PIA. A partir disso, segundo os técnicos do órgão, buscou-se, dentre outros aspectos, favorecer sua reflexão e conscientização sobre os atos praticados e a construção de novos projetos de vida. O trabalho desenvolvido pela mesma equipe consiste em auxiliar o adolescente a ter acesso às políticas públicas ofertadas pelo Estado, como por exemplo, educação e saúde, programas de atendimento de medidas socioeducativas e programas de transferência de renda e assim, contribuir para o seu posterior desenvolvimento.

Portanto, abaixo, identificou-se a faixa etária dos adolescentes que estão em cumprimento de liberdade assistida (Figura 6).

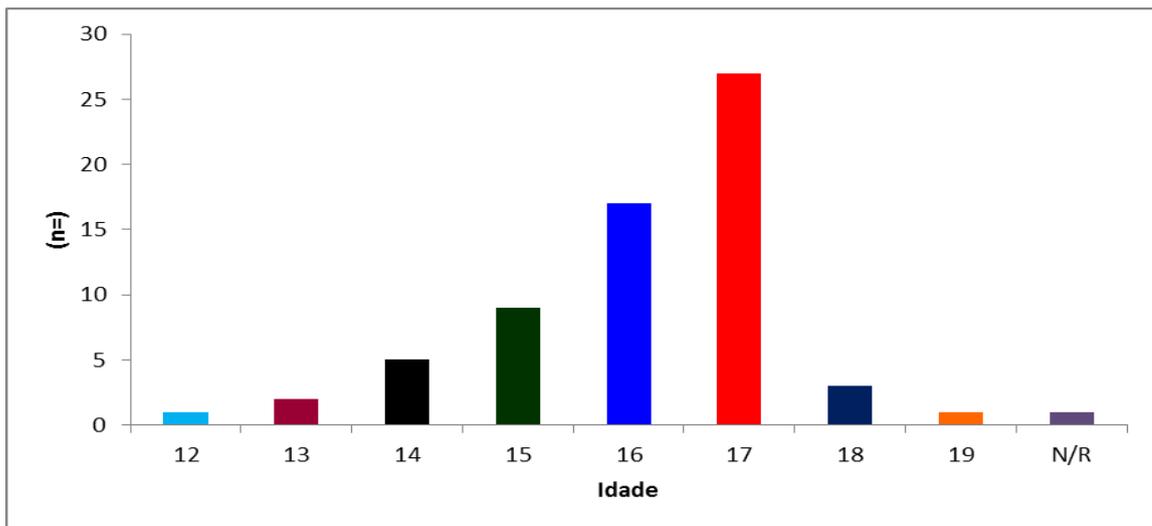


Figura 6: Perfil etário dos adolescentes atendidos (n=66)

De acordo com perfil apresentado pela equipe do CREAS, a maioria dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida tem entre dezesseis e dezessete anos de idade. Nesse período, o adolescente, sobretudo o pertencente às classes subalternas, geralmente, já é “encaminhado” por um curso específico com o objetivo de preparar sua entrada no mercado de trabalho. Entretanto, essa realidade não se aplicou aos adolescentes em cumprimento de LA. Em geral, eles esbarraram em alguns obstáculos que às vezes os impedem de ter acesso à cursos e a bens culturais, por exemplo.

A partir da determinação judicial do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida, o adolescente deve, obrigatoriamente, estar matriculado na rede de ensino

escolar como também estar inscrito em alguma oficina, cursos semi-profissionalizantes e profissionalizantes, por serem partes do cumprimento da LA. Mas há obstáculos que dificultam a sua permanência e conseqüentemente, seu êxito na medida. Um destes está no nível de escolaridade destes adolescentes, que apresentam alta distorção idade-série, com dificuldades de escrita e leitura, o que os impede de se desenvolver nas instituições escolares e acessar níveis mais altos de escolarização. A partir da pesquisa realizada, encontrou-se 62 (sessenta e dois) adolescentes matriculados na educação básica, enquanto apenas 4 (quatro) adolescentes não estavam matriculados. Dos que estavam matriculados, 46 (quarenta e seis) adolescentes estavam inseridos na rede municipal de ensino e, 16 (dezesesseis), na rede estadual. Não foi encontrado nenhum adolescente matriculado na rede privada de ensino, nem mesmo na modalidade bolsista.

A maioria das escolas/colégios onde os adolescentes encontraram-se matriculados está dentro dos bairros de abrangência do CREAS-II. No anexo 2, foi realizado o mapeamento das unidades escolares. Abaixo, o quantitativo de adolescentes por ano escolar (Figura 7).

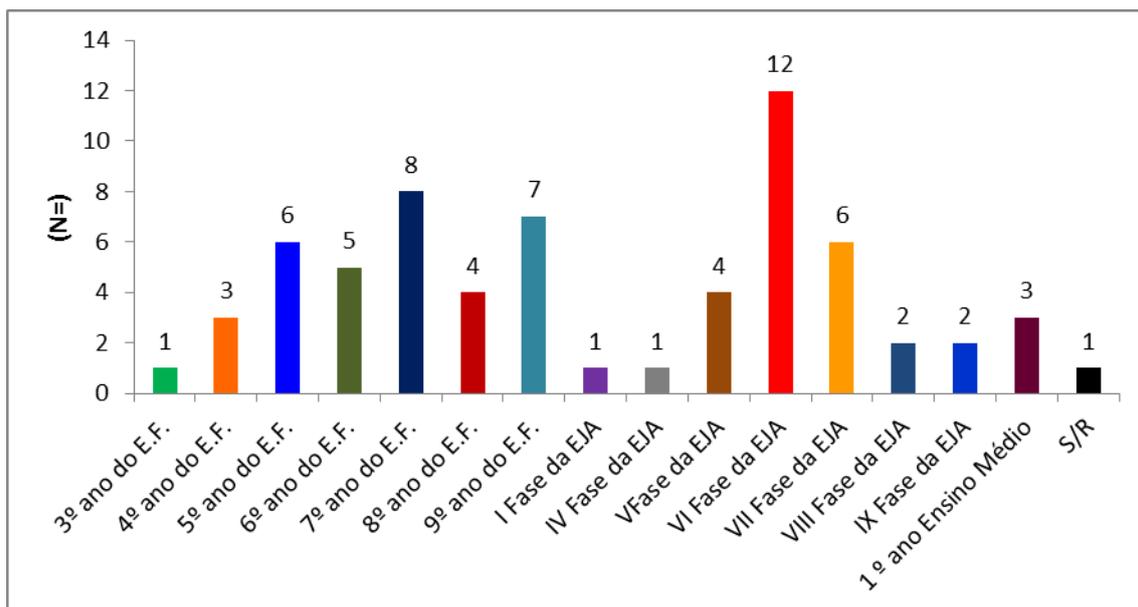


Figura 7: Apresentação dos respectivos níveis de escolaridades dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida (n=66).

A partir disso, verificou-se que, tanto no ensino regular quanto na educação de jovens e adultos, existe uma concentração muito maior de alunos entre o 6 (sexto) e 7º (sétimo) ano do ensino regular, assim como, na VI fase da EJA. Por outro lado, identificou-se um inexpressivo número de adolescentes cursando o ensino médio (apenas três adolescentes), evidenciando que os adolescentes em liberdade assistida possuem dificuldades em acessar esse nível de ensino. Isso corroborou o processo de concentração, analisado por Romanelli

(1978) e, descrito pela autora, em sua análise sobre os sistema de ensino brasileiro, como "ponto de estrangulamento" muitas vezes, decorrente do baixo rendimento escolar (que, no nosso caso, comprometeu a passagem do ensino fundamental para o ensino médio) .Em segundo lugar, ao se analisar os PIAS e as documentações dos adolescentes em cumprimento de LA, verificou-se que a maioria destes adolescentes está inserido na educação de jovens e adultos, em função da distorção idade-série.

Há de se lembrar ainda que a Educação de Jovens e Adultos⁴², são denominadas da seguinte maneira: Fase 1(alfabetização), Fase 2 (letramento), Fase 3 (correspondente ao 4º e 5º ano), Fase 4 e 5 correspondente às etapas inicial e final do 6º ano, Fase 6 e 7 (correspondente à etapas inicial e final do 7º ano), Fase 8 (correspondente ao 8º ano), Fase 9 (correspondente ao 9º ano) e fase Ensino Médio.

Contudo, não se pode atribuir como causas do baixo desenvolvimento escolar no ensino fundamental o tipo de ensino que é oferecido. Há também fatores de ordem econômica, social e cultural que influenciam a vida do aluno, seja pela oportunidade de adquirir um material escolar adequado, alimentação, a estrutura familiar, que pode ou não o acompanhar em seus estudos e auxiliá-lo a suprir as dificuldades de aprendizado e, principalmente, a necessidade da família em que este aluno colabore na subsistência do grupo familiar. Portanto, os fatores elencados acima podem contribuir, ou não, para o desempenho escolar do adolescente. No caso do adolescente que comete em um ato infracional, não há muitas distinções. Todos os elementos acima mencionados atuam sobre sua vida, de forma desigual, pelo estigma do ato infracional. Não só no enfrentamento das defasagens de aprendizado, como principalmente, para assegurar a sua permanência, dando sequência à vida escolar.

Considerou-se que, um dos fatores que contribuiu na vida dos adolescentes, acarretando na prática de atos infracionais e a não ter um bom desempenho escolar, é a ausência de acesso às políticas de assistência executadas pelo Estado brasileiro nos últimos anos. A partir da pesquisa realizada, identificou-se que, no momento do seu encaminhamento junto ao CREAS-II, 64% dos adolescentes e suas famílias não utilizavam a rede de serviços básicos, seja no âmbito da assistência ou da saúde, enquanto que 29% dos adolescentes eram usuários de serviços socioassistenciais e, somente 7%, eram usuários dos serviços de saúde. Cabe ressaltar, que as especialidades mais utilizadas eram a psiquiatria, a neurologista, a cardiologia, a ginecologia e a oftalmologia. Embora, infelizmente, na pesquisa tenhamos

⁴² De acordo com Escola Lourenço Castanho. Disponível no site: <http://www.lourencocastanho.com.br> Acesso em 13.03.17.

verificados que muitos adolescentes só fizeram atendimentos médicos nos primeiros anos de vida.

Quanto ao acesso aos programas de transferência de renda, constatou-se que 39 pais ou responsáveis dos adolescentes não estavam cadastrados em nenhum programa de transferência de renda. Também foi encontrado um PIA com este quesito em branco e 29 famílias cadastradas em algum ou mais programas e benefícios conforme (Tabela 2).

PROGRAMAS	TOTAL
Bolsa Família	17
Cheque Cidadão	7
Renda Mínima	1
Bolsa Família + Cheque Cidadão	3
Bolsa Família + Cheque Cidadão + Renda Mínima	1
Total	29

Tabela 2: Participação em programas e/ou benefícios sociais (n=29).

O Programa Cheque Cidadão é ofertado pela Prefeitura de Campos dos Goytacazes, concedendo um vale no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Já o programa Renda Mínima é realizado pelo Governo Federal. Trata-se de um programa de duração mais limitada, sendo destinado aos usuários que não tiverem nenhuma renda pelo período de 3 (três) a 6 (seis) meses, conforme a situação socioeconômica do usuário. Neste período ainda, o beneficiário tem de estar fazendo um curso ou capacitação para geração de trabalho e renda, no valor de um salário mínimo vigente, de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

O programa Bolsa Família também realizado pelo Governo Federal, tem o objetivo de combater a pobreza e, conseqüentemente, a desigualdade social. Neste programa, são incluídas⁴³ famílias extremamente pobres com nenhuma renda ou com renda inferior a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e, famílias pobres cuja média de renda de seus membros esteja na faixa de R\$ 170,00 (cento e setenta reais). As famílias são classificadas por grupo: básico, variável, variável jovem e situação de extrema pobreza. Sendo assim, o programa apresenta um benefício variável de acordo com o caso da família, tipo: número de pessoas, faixa etária, período gestacional e a renda da família. É importante ressaltar a limitação de até cinco benefícios por família e, para a manutenção do benefício, as famílias beneficiadas devem apresentar frequência escolar e vacinação em dia, como critérios de permanência neste no programa.

⁴³ De acordo com o site calendário bolsa família 2017. Disponível no site http://calendariobolsafamilia2015.com.br/calendário_bolsa_família_2017. Acesso em 08.03.2017.

Já no caso do Cheque Cidadão, o usuário passa pelos processos de recadastramentos e verificação socioeconômica para a sua permanência. Na pesquisa, de acordo com o discurso dos técnicos entrevistados, não há por parte da instituição uma delimitação ou restrição ao número de acessos das famílias aos programas de transferência de renda, até porque o programa Bolsa Família e o Renda Mínima são federais e o Cheque Cidadão é promovido pelo município de Campos dos Goytacazes. Entretanto, é possível verificar conforme a Tabela 2, que algumas famílias acumulam os dois programas sociais. Mas, na análise dos documentos e dos PIAs, identificou-se que 44% das famílias dos adolescentes em medida socioeducativa de liberdade assistida, tem sua fonte de renda proveniente dos programas de transferência de renda, enquanto que 56% das famílias dos adolescentes não eram beneficiários de nenhum programa de transferência de renda, no momento de seu atendimento inicial no CREAS-II.

Constatou-se que, em relação aos adolescentes em cumprimento de LA, por meio dos PIAS analisados, a existência de um expressivo número de meninos cumprindo a LA em relação às meninas. Dos 66 (sessenta e seis) PIAS analisados, 48 (quarenta e oito) são de adolescentes de sexo masculino e, 18 (dezoito) do sexo feminino. Entretanto, o motivo do cumprimento de LA pelas meninas difere substancialmente dos meninos. As meninas cometeram o ato infracional por questões passionais, ou seja, de acordo com o Código Penal podem ser caracterizadas como: ameaças, danos, lesões corporais leves ou graves, seguidas do porte ilegal de armas (sistema nacional de armas), tráfico e homicídios. Já os meninos estão incidindo no tráfico de drogas e condutas afins, seguido do sistema nacional de armas, roubo seguido de furto, conforme sinalizou a Figura 8.

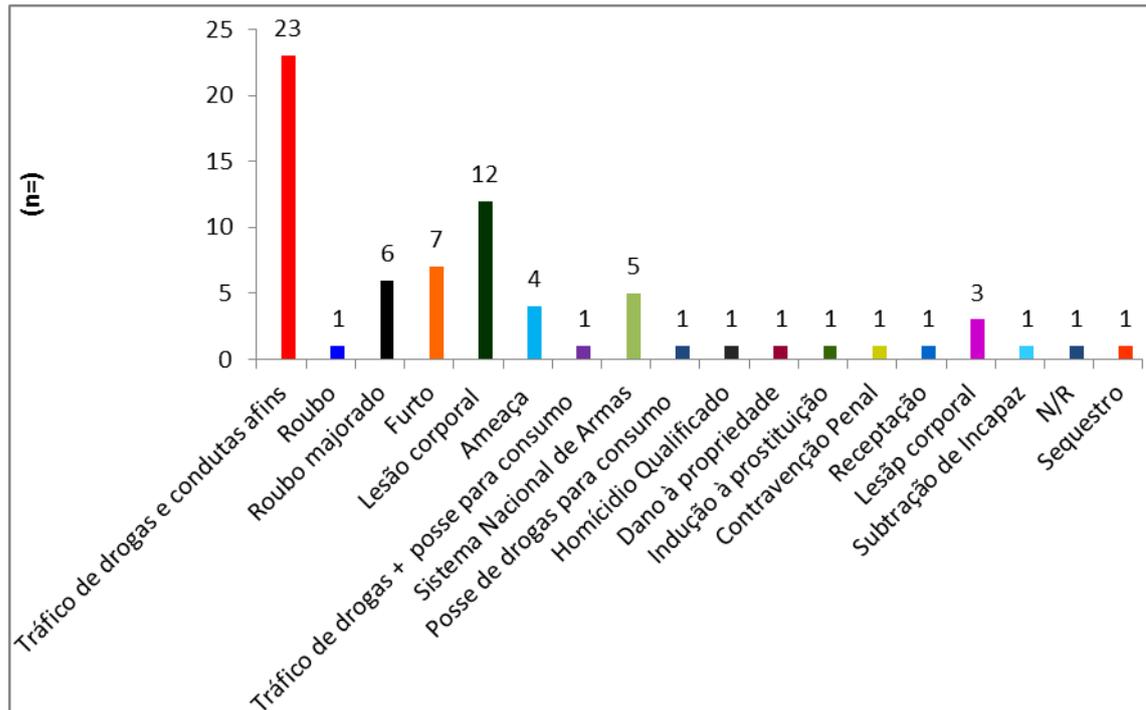


Figura 8: Tipos de Atos infracionais praticados pelos adolescentes (n=66).

Assim, é preciso analisar o ato infracional como consequência de um sistema econômico que alargou o processo de exclusão a que estão submetidos os adolescentes e suas famílias: desemprego, subemprego, falta de políticas públicas, acesso e permanência à escola, inexistência de lazer, de atividades culturais e comunitárias, o que favoreceu a valorização de práticas consumistas. De acordo com essa lógica, Sales (2007) afirmou a existência de uma inversão de valores, já que o sistema contribui para a valorização do ser, pela aparência, mas que se demonstra perversa, já que:

a impossibilidade de gratificação imediata em termos de consumo, prazer, reconhecimento social (estimulados pela cultura de massas), devido às dificuldades de acesso a oportunidades sociais (escola, trabalho, remuneração digna, etc.), muitos jovens aderem aos apelos da criminalidade em seus diversos matizes: furtos, assaltos, tráfico, etc. (SALES, 2007, p.29)

Observou-se que a exclusão social do adolescente está articulada à sua exclusão econômica ou sua inserção subalterna nessa etapa do capitalismo. Desta forma, Cabral e Souza (2004) e Frigotto (2010) salientaram que o conceito das categorias de inclusão e exclusão são ambíguas, pois fazem parte de um sistema de classes, com seus interesses e conflitos. Porém, legitimam estratégias de manutenção da violência, da injustiça e da exploração, que resultam na desigualdade social. Neste sentido, D'AGOSTINI ressaltou:

Assim, não há como se falar de crianças e adolescentes que de vítimas passaram a ser autores de atos infracionais sem fazer uma retrospectiva sobre os tipos de violências perpetradas contra eles e que os levaram a usá-las contra si próprios e contra outros seres humanos. (D'AGOSTINI, 2004, p.25).

Nesse contexto, Estado e a sociedade são os agentes mais presentes no processo histórico do agravamento da violência, sendo justamente estes que estendem bandeiras reducionistas às classes menos favorecidas, reiterando a segregação como a solução para um Estado de baixa proteção social. Diante do que já foi explicitado acima, presencia-se, atualmente, um Estado que está sendo pressionado por parcelas significativas da sociedade quanto à redução da maioria penal, já aprovada pela Câmara de Deputados⁴⁴, por meio da Proposta de Emenda à Constituição -PEC 171/93, de autoria do deputado Benedito Augusto Domingos - PP/ DF. Esta PEC prevê a redução da maioria para casos de crimes hediondos, como: estupro, sequestro, latrocínio, homicídio qualificado, homicídio doloso e lesão corporal, seguida de morte. A referida PEC, no momento, está aguardando a apreciação do Senado Federal. Sendo assim, destacou-se que:

Tratar nossa juventude com prisões, e não com direitos, é escolher um furo de mais desigualdade e barbárie social. É essa escolha, determinada pelos interesses velados do capital, que será feita caso seja aprovada a redução da maioria penal (CISLAGHI; SARAIVA, 2016, p.158).

Entretanto, o resultado pode se tornar ainda mais amargo do que a solução proposta, pois o nosso sistema penal tem nos mostrado “um modelo falido e saturado de enfrentamento dos problemas” (SALES, 2007, p.246), reativos ao encarceramento de adultos e adolescentes. Na prática, a prescrição que vem sendo dada historicamente é a segregação, que na realidade só faz aumentar o exército dos marginalizados e excluídos, conforme apontou Batista “O sistema penal está estruturalmente montado para que não opere a legalidade processual e para exercer o seu poder com o máximo de arbitrariedade seletiva dirigida aos setores vulneráveis”. (BATISTA, 2003, p.54).

No que se refere ao PIA, outro dado importante relacionou-se à classificação das etnias por parte do PIA: indígena, amarelo, preto, branco, pardo e negro. O adolescente realiza sua auto declaração quanto à sua compreensão da etnia. Entretanto, concordou-se em que os critérios adotados pelo PIA não são divergentes dos parâmetros elencados pelo IBGE⁴⁵, conforme a Figura 9 abaixo:

⁴⁴ Ver o site da Câmara dos Deputados. <http://www.camara.gov.br>. Acesso em 23.01.2017.

⁴⁵ Ver site do IBGE para compreender as classificações de etnias.

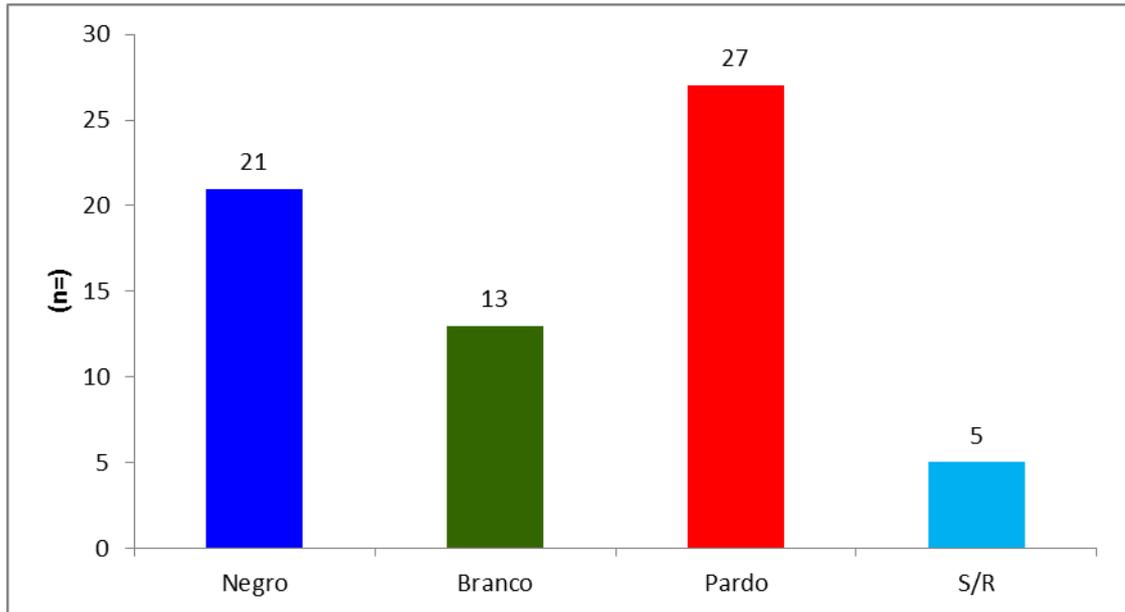


Figura 9: Perfil racial dos adolescentes atendidos pelo CREAS-II (n=66)

No que se refere à análise das instituições que os adolescentes referenciados pelo CREAS-II foram encaminhados para o cumprimento de sua medida socioeducativa de liberdade assistida, foram encontradas: (Figura 10).

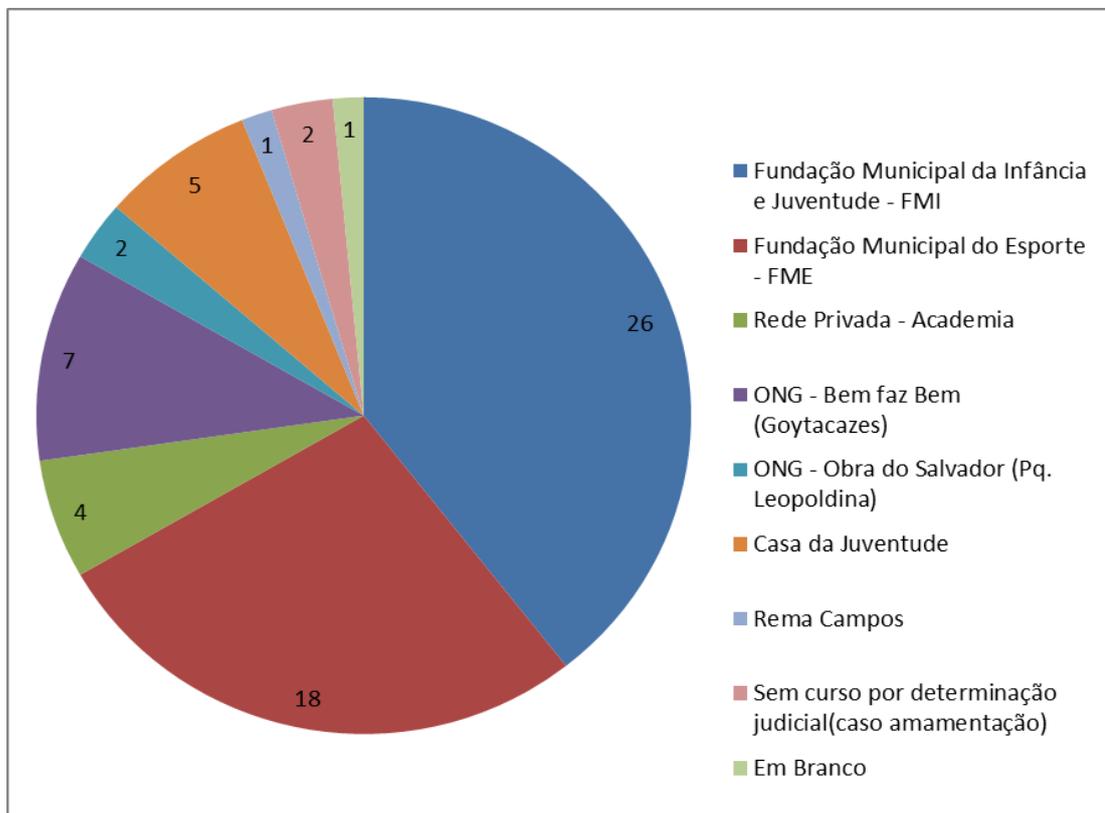


Figura 10: Instituições que recebem adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida (n=66).

A partir dos dados acima expostos, verificou-se que o CREAS-II dispõe da parceria de 3(três) instituições municipais e três ONG's no atendimento aos adolescentes. Quanto às ONG's, o que nos chama atenção é que as três têm localizações bem distintas o que, de certa maneira, ajudou a promover um atendimento mais próximo à residência do adolescente. Há também a possibilidade de utilização da rede privada – academias de ginástica, que não pode ser computada como uma parceria, já que, na verdade, o adolescente não tem uma instituição próxima de sua casa e não tem condições de arcar com o pagamento da mensalidade, o que acarretaria na frequência de alguma modalidade para cumprir a LA. Esta forma de cumprimento da medida de LA é aceita pelo CREAS-II. Apesar, de termos detectado apenas um caso isto nos chamou a atenção, pois demonstrou que ainda faltam locais de atendimento para este público.

Todavia, é possível observar que o atendimento ao cumprimento das medidas socioeducativas de LA está concentrado nas instituições públicas do município. Isto comprovou, de certa forma, que a questão do adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas está inserida na pauta dos gestores dos municípios. Uma das instituições que se destacam nesse âmbito, em função do número de encaminhamentos para o cumprimento da liberdade assistida foi a Fundação da Infância e Juventude - FMIJ. A instituição tem uma equipe técnica própria para o atendimento de MSE. Esta é formada por duas assistentes sociais e uma psicóloga, ambas profissionais concursadas que fazem um atendimento inicial, entrevistas e depois deste procedimento, são feitas as escolhas dos cursos ofertados. A FMIJ ofertou os seguintes cursos: cabeleireiro feminino, manicure, designer de sobrancelhas, gastronomia, artes em grafite, gráfica (criação-impressão-encadernação), mecânica automotiva, pintura automotiva e instalação elétrica.

Outra instituição pública que se destacou na oferta de cursos para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa foi a Fundação Municipal de Esportes, que também recebe a população em geral para a prática de modalidades esportivas como: natação, taekwondo, Judô. A Casa da Juventude também é uma instituição pública, que atende um público-alvo de 16 a 29 anos de idade, nos turnos da manhã, tarde e noite. Os cursos ofertados são: informática, manutenção de computadores, AutoCAD, estética e auxiliar de recursos humanos.

Entretanto, o município de Campos dos Goytacazes vem provendo parcerias com as chamadas instituições do “terceiro setor” para ampliar a oferta de cursos extracurriculares, em sua maioria, voltados para a profissionalização dos menores que estão cumprindo medidas socioeducativas. Dentre estes, destacou-se o Projeto Rema Campos, que ofereceu a

modalidade esportiva de canoagem realizada no Rio Paraíba do Sul e os cursos esportivos e de informática ofertados pela ONG Bem Faz Bem.

Outra instituição que realiza parcerias com os CREAS é a ONG Obra do Salvador, que ofereceu programas como: o Programa de Iniciação Profissional para Adolescentes - PIPA. De acordo com o *site* da instituição, este programa visa promover o protagonismo e o desenvolvimento de adolescentes entre 14 e 18 anos de idade incompletos, em situação de vulnerabilidade social adquirindo conhecimento e, habilidades que contribuam para a sua inserção no mercado de trabalho. Além disso, a ONG promove o Programa Jovem Aprendiz - PJA, que consiste na formação teórica e prática de adolescentes e jovens de acordo com a legislação trabalhista, firmando parcerias com empresas que necessitem cumprir cotas de aprendizagem. Outro projeto da mesma instituição é o Programa Escola de Família- PEF, que visa atender prioritariamente famílias, cujos filhos estejam em situações de risco, ou seja, que tiveram seus direitos violados. Assim, de acordo com a ONG, o programa tem o objetivo de estimular os vínculos familiares, como também realiza encaminhamentos de familiares a cursos e programas de orientação (apoio às famílias).

Embora a pesquisa constatou que, surpreendentemente, o número de projetos com as chamadas instituições do terceiro setor para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Campos é minoritário, em comparação com as instituições públicas, é importante salientar o aumento das modalidades de parcerias públicos privadas em vários âmbitos do Estado brasileiro (PERONI, 2010). Nesse sentido, destacou-se que, a partir do início do processo de reforma do Estado brasileiro, em meados da década de 1990, conforme já analisado no capítulo 2, houve uma considerável "transferência" da execução das ações sociais para o chamado terceiro setor, que, segundo Montaña (2010), é um termo ainda bastante controverso, no qual se podem incluir várias instâncias, como as ONG's. De acordo com Montaña (2010, p.87) "o caminho, de (aparente) "intenção progressista", não conduz a outro sentido senão ao de reafirmar/legitimar o aspecto conservador/regressivo da (contra-) reforma do estado e do novo trato à questão social".

Entretanto, é importante pontuar que, trata-se de uma estratégia recente do Estado brasileiro, amparado nos pressupostos do neoliberalismo e no projeto da terceira via, em repassar para as chamadas instituições do terceiro setor grande parte da execução das políticas sociais, ao mesmo tempo em que é responsável apenas pela regulação destas e é também sua principal fonte de financiamento. (PERONI, 2003).

Por outro lado, os dados apontaram que o cumprimento da LA não está alcançando resultados positivos no que tange à frequência escolar, a frequência nos cursos, conforme (Figura 11).

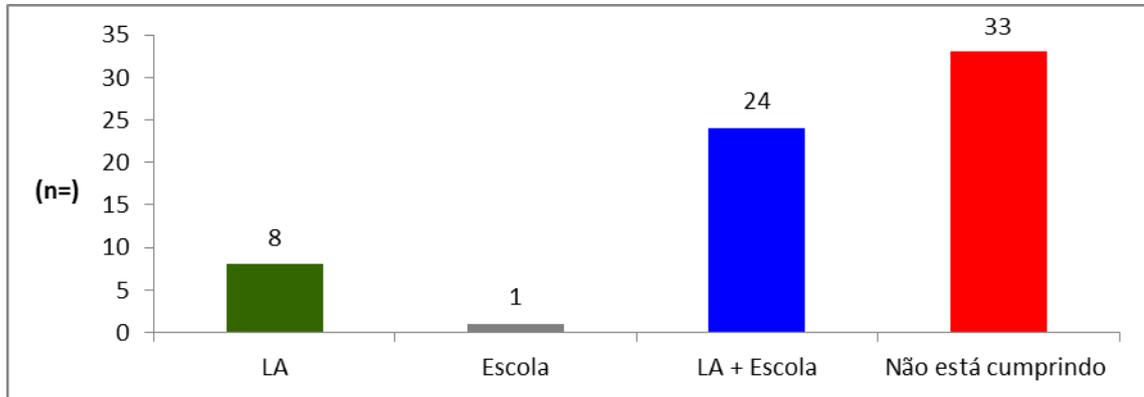


Figura 11: Número de adolescentes quanto ao cumprimento da LA (n=66)

Pode-se observar ainda um número expressivo de adolescentes que não estão cumprindo a LA. Entretanto, é importante esclarecer alguns aspectos. Constatou-se que os adolescentes não estão frequentando à escola nem as instituições de cumprimento de LA, o que refletiu não só a falta de êxito no cumprimento da medida, mas também dificultou o desenvolvimento deste adolescente. Houve apenas um caso de uma adolescente, em função da maternidade estar cumprindo a LA através de sua frequência escolar, por permissão da Juíza da Infância, Juventude e Idoso.

Verificou-se, a partir disso, um distanciamento dos pressupostos elencados pelo SINASE e do ECA. Entretanto, não há apenas a falta de motivação pelo adolescente em cumprir sua medida, por ser uma imposição legal, mas também porque existem fatores que também não favorecem a sua permanência; como a própria escola e as instituições que desenvolvem trabalhos socioeducativos. Em geral, isso ocorre porque, muitas vezes os cursos oferecidos não são considerados interessantes pelo adolescente. Outro problema é que, dependendo da época que adolescente comece o cumprimento de sua medida, o curso já foi iniciado, o que o obrigou a escolher outro curso para iniciar seu cumprimento. Posteriormente, dependendo da distância do bairro em que ele mora para a instituição de cumprimento, o adolescente desiste, seja pela falta de interesse, seja pela distância ou por problemas de territorialidade (brigas de facções) algo muito presente na realidade do município de Campos. Existem ainda, problemas econômicos, pois o adolescente e sua família não têm como custear as passagens da semana, e mesmo no caso da passagem subsidiada pela prefeitura, no valor de R\$1,00 (um real). Já que, conforme já foi apresentado,

muitos deles sobrevivem com apenas dos programas de transferência de renda, não tendo condições de arcar com o valor das passagens.

Verificou-se, a partir disso, que o Poder Público, por meio, sobretudo, do CREAS, não contribui de modo mais efetivo para a permanência do adolescente em LA, já que não há nenhuma ajuda de custo para assegurar a permanência do adolescente nas instituições de cumprimento. Assim, o CREAS ainda demonstrou uma defasagem no atendimento ao seu público, que é majoritariamente, pertence às classes subalternas, em situação de vulnerabilidade, de acordo com os PIAs. A partir disso, percebeu-se que a medida é executada de forma fragmentada, evidenciando que:

percurso histórico referente ao atendimento à criança e ao adolescente é a de que as políticas e práticas voltadas para este segmento, inclusive a legislação e as ações socioeducativas, foram pensadas e elaboradas a partir da compreensão de uma infância e juventude pobre atuando neste contexto como meio de controle e regulação. (FIGUEIREDO; SILVA, 2013, p.14).

Outro ponto a ser ressaltado é que a sede da Fundação Municipal da Infância e Juventude, que é a instituição que recebe mais encaminhamentos para o cumprimento da LA, se encontra em local de intenso conflito entre diferentes facções que disputam o tráfico de drogas, nas imediações da Comunidade "Tira Gosto". Portanto, se a comunidade percebeu (visto que há "olheiros" em todas as entradas que levam à comunidade) que há frequência de outras pessoas de fora de sua comunidade ou, até mesmo, que o indivíduo reside em áreas de facções rivais, mesmo que não tenha nenhuma relação com o tráfico, pode sofrer ameaças e constrangimentos.

Quanto à frequência escolar, apontou-se ainda que deve haver muitas dificuldades de aprendizagem dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A partir da leitura e análise dos PIAs e dos documentos pessoais, foi possível verificar problemas na leitura, escrita e, no conhecimento matemático, como cálculo básico. Isto, portanto, criou os pontos de estrangulamentos, gerando a retenção escolar, já que o adolescente não avança em sua escolaridade. Isso ocorreu, sobretudo, porque:

Diversos mecanismos próprios do funcionamento da escola acabam beneficiando os alunos mais favorecidos socialmente e que já dispõem de maiores recursos para o sucesso do que os outros. Se isso é verdade para o estudante de classes desfavorecidas, é mais verdadeiro ainda para aqueles que, além de viverem nessas condições socioeconômicas, cometeram ato infracional e cumprem a medida socioeducativa enquanto estão matriculados nas escolas. (SALLES; SILVA, 2011, p.361)

Portanto, persistem os mecanismos de seleção excludentes do ensino brasileiro, que, historicamente, sobretudo para os mais pobres, além da dificuldade de acesso, em função dos inúmeros problemas sociais, não conseguem permanecer no sistema escolar. Outro dado importante, aqui encontrado no decorrer da pesquisa, é a importância atribuída aos cursos profissionalizantes para os adolescentes, em cumprimento de medidas socioeducativas, como estratégias de inseri-los no mercado de trabalho. Historicamente, o SINASE contribuiu para corroborar a dualidade estrutural do sistema de ensino brasileiro, já analisada por Romanelli (1978), no qual às classes mais pobres resta a "opção" do ensino profissional, com cursos mais aligeirados, que possibilitem que estes segmentos se insiram rapidamente no mercado de trabalho, executando tarefas simples.

Por outro lado, como a mesma autora acima apontou, às classes economicamente mais bastadas era permitido o acesso a níveis mais altos de escolaridade, como o ensino superior. Embora, a partir da década de 1990, com a recente expansão do sistema universitário brasileiro, aliada às recentes políticas de expansão ao acesso dessa modalidade de ensino, as classes mais pauperizadas ainda se encontram muito distantes de níveis mais elevados de escolaridade.

No que se refere à possibilidade de profissionalização, a defasagem é ainda maior em relação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducacionais. De acordo com os técnicos dos CREAS -II, esse é um dos pontos mais complexos em função do perfil atendido. Em geral, além da falta de motivação, os adolescentes atendidos, em sua maioria, não têm o nível de escolaridade elementar, que possibilite que seja efetuada sua matrícula em grande parte dos cursos ofertados e voltados para sua escolarização.

3.3.3 Análise dos Dados 2: Apresentando a Análise de Conteúdo das Entrevistas e Tecendo Algumas Reflexões

A partir das entrevistas com os técnicos dos CREAS-II e com o Promotor de Justiça, das conversas informais e das observações feitas in loco, foi possível tecer algumas reflexões com base na metodologia de análise de conteúdo. A partir disso, buscou-se investigar sobre a execução do cumprimento da medida socioeducativa, tendo como parâmetro a lei do SINASE no que tange à socioeducação, à ressocialização e à escolarização e profissionalização dos adolescentes em cumprimento da liberdade assistida.

Portanto, as categorias que foram selecionadas retrataram questões e preocupações referentes aos objetivos da investigação. De acordo com Bogdan e Biklen (1994, p.221) as

categorias são “um meio de classificar os dados descritivos que recolheu [...], de forma que o material contido num determinado tópico possa ser fisicamente apartado dos outros dados”. Por meio das entrevistas e de suas respectivas transcrições, as categorias foram aparecendo, seja por um determinado assunto que se repetiu com os entrevistados, seja pela relevância do assunto para a execução do cumprimento da liberdade assistida. É importante lembrar que as entrevistas realizadas foram semiestruturadas e as transcrições foram fidedignas ao discurso produzido e veiculado.

As categorias aqui utilizadas foram construídas através dos próprios questionamentos norteadores e das referências teóricas levantadas pela pesquisa. Desta forma, as categorias que emergiram a partir dos questionamentos inerente a própria pesquisa e pelos sujeitos da pesquisa são 6: a) Escolarização; b) Profissionalização; c) Integração; d) Limites encontrados na construção do PIA; e) Ressocialização.

a) Escolarização:

Nesta primeira categoria, os técnicos do CREAS-II foram unânimes em dizer que a maioria dos adolescentes não permanece na escola durante o cumprimento da LA. De acordo com eles, a categoria escolarização é muito complexa, pois apresentou muitos elementos de conflito devido às relações escola-aluno e ensino-aprendizagem. Trata-se de um público que já apresenta distorção idade-série e, que, muitas vezes 'optou' por frequentar a educação de jovens e adultos como melhor possibilidade de concluir o nível fundamental de ensino. Porém, nem sempre a modalidade da EJA é ofertada por uma escola próximo a residência do adolescente, o que dificultou seu deslocamento e sua permanência em sala de aula. De acordo com o técnico 5, existem motivos reais para a maioria dos adolescentes estar inseridos na EJA:

precisa ser dito que a EJA o encante mais, pois ele faz duas séries em um ano e, muitas vezes, por ele apresentar a defasagem idade-série ele não tem de ficar no meio de alunos com idade totalmente incompatíveis com a sua, como por exemplo, adolescente de dezessete com adolescentes com onze, doze e dez anos de idade, o que pode acontecer. É muito mais confortável para o adolescente estudar na EJA.

Existem outros obstáculos que dificultam a frequência escolar, como por exemplo: o adolescente que se encontra em dependência química ou trabalhando para o tráfico de drogas, a discriminação sofrida na escola por estar em cumprimento de medidas socioeducativa ou a dificuldade em ter acesso a um colégio estadual por parte do adolescente e sua família em um

período em que as inscrições já estejam encerradas. Portanto, isso significou que, na rede estadual, o adolescente só pode ser matriculado no próximo semestre. O discurso da pedagoga do CREAS-II nos parece ser bem ilustrativo para perceber os impasses desta questão:

(...)a maioria deles pertence ao mesmo nível de renda. Então, se você olhar por este lado, talvez, o socioeconômico poderá estar influenciando isto (a frequência escolar). Agora percebo que o adolescente de medida socioeducativa tem o envolvimento com o tráfico, e, de certa forma acaba atrapalhando mais. Existem alguns adolescentes de medida que estão envolvidos com as drogas e, este é um outro fator percebido nas escolas que visito; de alguns relatos que adolescentes estão envolvidos com as drogas a ponto de evadir da escola. Então se olhar para este lado da questão do tráfico de drogas, eu percebo sim, que este é um fator sabe bem decisório né, nesta questão da frequência ou não frequência do adolescente.

Eu percebo com dificuldades o processo de escolarização do adolescente, a dificuldade muitas vezes dele se manter na escola, e daí são vários fatores pra gente estar analisando aqui né, [...] há uma questão muito grande da discriminação e do preconceito que existe, né. Quando veem um aluno chegando ah... ele é cumprimento de medida, a primeira coisa que geralmente o professor pergunta é: o que foi que ele fez? com quem eu estou lidando? Então, isso também é uma questão que dificulta a escolarização deste adolescente, né. E, essa falta de diálogo entre a instituição CREAS e as escolas? Tem que haver esse diálogo com frequência tá, mas eu acho que ainda como principal dificuldade eu ressalto a questão do preconceito e da discriminação.

Já as escolas estaduais realizam matrículas on line, e isso é um dificultador. A escola municipal ainda há um pouco de dificuldade, porém eu percebo que de uns tempos pra cá está começando haver uma maior flexibilidade, as escolas estão nos ouvindo mais quando nós ligamos, quando fazemos contato, né. Mas as escolas estaduais têm a resistência por si só, e uma dela é a matrícula on line, entendeu, e essa questão do período de matrícula, [...] então essa é uma fala minha nas escolas como pedagoga: de que adolescente de medida socioeducativa não tem hora para entrar na rede escolar, é necessário fechar isso. Porque não há mês certo pra este adolescente chegar. E, tem outra coisa: a maioria está fora da escola. Não vamos achar que vamos pegar e tentar matriculá-los e que os meninos estão todos bonitinhos e todos vão passar de ano, não! Esses meninos na maioria das vezes são evadidos, retidos. **(Entrevista concedida à pesquisadora no dia 01 de dezembro de 2016)**

As respostas acima confirmam a interpretação das autoras Salles e Silva (2011, p.355) sobre o estudo do adolescente em liberdade assistida e a escola, onde as autoras afirmam que a "discriminação diante do adolescente autor de ato infracional, [...] não é uma questão apenas dos profissionais da escola. Entre os próprios alunos há relatos de situações desse tipo", visto que o atendimento a este público historicamente é marcado por ações repressivas e discriminatórias.

Por outro lado, Sales (2007) considerou que há uma distinção na forma de olhar para o adolescente em conflito com a lei, de forma que:

cada jovem submetido a esse olhar (por ser pobre, negro, mestiço, ou simplesmente usar cabelos e roupas alternativos) ou que conhece as suas tramas e maldades pela experiências de outros jovens, sente que pode vir a: ser um achacado em revistas policiais; ser vítima potencial de chacinhas; ser recusado no mercado de trabalho; ser olhado de viés pelas pessoas nas ruas da cidade; e até não ser suficiente apoiado e estimulado na escola para uma trajetória de êxito educacional. (SALES, 2007, p.187).

Os CREAS, na tentativa de conhecer e acompanhar mais os adolescentes nas unidades escolares, criaram o Relatório de Acompanhamento Escolar (em anexos). Este foi preenchido pelas escolas cujos dados de avaliação são: frequência, rendimento, interação com os colegas da sala, interação com a direção e os funcionários da escola e observações gerais. Nas entrevistas com os técnicos, a maioria menciona o relatório de acompanhamento como um aliado importante nas intervenções junto ao adolescente e sua família. Não só em relação à questão da frequência e do comportamento, mas, também das dificuldades de aprendizado e da interação do adolescente e de sua família no contexto escolar.

Na pesquisa realizada, pôde-se perceber que há um movimento de mudança, ainda que pequeno, de adesões ao relatório de acompanhamento, substituindo as emissões de declarações de frequência e atestados. Mas, também, ainda há um número grande de ausência de emissões de relatório de acompanhamento, declarações de frequência, atestados por parte da escola, o que desarticulou a intervenção. Essa sutil adesão por parte das escolas tem motivado a pedagoga do CREAS -II:

Depois de fazer as visitas às unidades escolares, através de nossas conversas com o pessoal das escolas eu penso que poderia estar reformulando o relatório de acompanhamento escolar. Eu sinto necessidade de colocar outras coisas nos relatórios, por exemplo, as observações que as escolas me passam nas visitas. O relatório tem sido aplicado, estamos conseguindo uma adesão, um respeito por parte da escola. Mas acredito que possamos, por exemplo, aumentar o campo de observações e colocar anexos. Às vezes, por exemplo, o gestor quer acrescentar, colocar mais informações e fica restrito apenas aos dados e a gente nunca vê o ser humano restrito aqueles dados que constam no relatório escolar, né. Sabe-se que daí podem acontecer mais coisas, daí eu acho muito importante colocar um campo maior para inserção de dados e que o gestor possa acrescentar mais informações.

O que foi demonstrado é que a adesão e a utilização do relatório de acompanhamento por parte das escolas e do CREAS-II podem subsidiar numa melhor intervenção escolar no que tange ao aprendizado, nas resoluções de conflitos inter-relacionais e familiares inerentes à idade do adolescente e conseqüentemente, num possível êxito da medida socioeducativa.

b) Profissionalização:

O ponto crucial da categoria profissionalização foi o de que, o adolescente hoje, raramente, tem acesso ao curso profissionalizante. Apesar da lei do SINASE apontar para a centralidade da profissionalização, inclusive, indicando o sistema "S" como um dos espaços para que os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a pesquisa realizada revelou que a maior parte do público-alvo não consegue ter acesso aos cursos propostos. Além disso, o capítulo VIII que discorre sobre a capacitação para o trabalho, nos artigos 76 a 79 da lei 12.594/12 do SINASE afirmaram que o sistema "S" poderá ofertar vagas ao público socioeducativo. Contudo, por não haver a obrigatoriedade, os adolescentes dificilmente serão absorvidos por este sistema.

Segundo Cordeiro e Costa (2006) o sistema "S" foi criado na década de 1940, com intuito de ofertar ensino técnico-profissionalizante em atendimento ao mundo do trabalho, capacitando mão de obra para a indústria e comércio. Assim, foram criados o SENAI em 1942, o SESI, o SESC e o SENAC em 1946. Portanto, a categoria profissionalização é um gargalo da medida socioeducativa conforme apontou-se abaixo(Quadro 2)⁴⁶.

ENTREVISTADOS	RESPOSTAS
TÉCNICO 1	"A maioria dos adolescentes evadem e não concluem o ensino fundamental."
TÉCNICO 2	"A maioria dos adolescentes evadem. É muito difícil o adolescente de medida permanecer na escola, já que muitos dos adolescentes atendidos já se encontravam evadidos há mais de dois anos."
TÉCNICO 3	"Poucos obtém um relatório de acompanhamento favorável da escola e a maioria não conclui o ano letivo e nem dá prosseguimento aos estudos."
TÉCNICO 4	"Não estamos conseguindo a adesão escolar por parte do adolescente. Dos adolescentes que acompanho nenhum está no ensino médio, no máximo, os adolescentes que atendo estão no 4º ano de escolaridade do ensino fundamental."
TÉCNICO 5	"Não. A escola está fechada. Parece que parou no tempo... (pausa) lá nos anos 70 tecnicista e reprodutora que não dialoga. A maioria das adolescentes está entre o 1º e o 4º ano. Muitos encontram-se evadidos. Muitos vão para a EJA, e mesmo assim, se sentem desmotivados. Eles não se sentem acolhidos e não há atrativos para atender este jovem. A escola não percebeu as mudanças do seu público."

Quadro 2: Possibilidade dos adolescentes acessarem cursos profissionalizantes.

⁴⁶Fonte: Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS-II, nos dias 6 e 7 de julho e 18 de setembro de 2016.

Portanto, constatou-se que a efetivação do acesso ocorreu por meio dos cursos de qualificação profissional ou de capacitação. Entretanto, é necessário lembrar de que o viés da profissionalização engloba duas vertentes: a qualificação e a aprendizagem⁴⁷. Contudo, a qualificação profissional não está atrelada necessariamente a uma oferta por parte da empresa, no qual há um contrato que qualifique o alunado em curso específico. Dessa forma, não há ganhos salariais. No caso da aprendizagem, ocorre a formação de uma profissão. Está amparada pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Assim, as empresas que ofertam vagas para a modalidade de Jovem Aprendiz, além de atender aos requisitos da CLT, também repassam ganhos salariais a este jovem. Ela deve estar cadastrada no Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Ministério do Trabalho, pois, caso contrário, esta aprendizagem é irregular em razão do desvirtuamento da finalidade de aprendizagem e da utilização de mão de obra, o que configurou, portanto, exploração. De acordo com o autor:

Há uma realidade que insiste em não apresentar outras cores, adornadas em terras paridas na mestiçagem. Excluídos de sua condição de cidadania, de uma formação adequada às exigências do mercado de trabalho, os jovens são levados desde cedo ao trabalho precário ou à inserção no mercado do tráfico de drogas, uma alternativa efêmera para essa população que, quando envolvida, pode ter o desfecho a prisão ou a morte prematura. É uma produção de jovens pobres marcados pela violência, negligência e transgressão aos seus mais elementares direitos. (CORDEIRO; COSTA, 2006, p.1).

Ainda, no decorrer da pesquisa, verificou-se o município também pode realizar aprendizagem, mas não a de efetua-la. O município de Campos dos Goytacazes dispõe de uma lei ordinária municipal de nº 8.571, sancionada pela Câmara de Vereadores no dia 23 de junho de 2014 que instituiu o Programa Adolescente Aprendiz⁴⁸, no âmbito da administração pública municipal. Assim, podem ser admitidos neste programa, jovens com idade entre 14 e 24 anos, prioritariamente entre 14 e 18 anos, inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnica profissional metódica, promovida pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto ocorreu mediante um Termo de Ajuste de Conduta- TAC acordado pelo

⁴⁷Fonte: Palestra sobre a Aprendizagem e Profissionalização na medida socioeducativa proferida no Seminário "Um olhar sobre a medida socioeducativa de Semiliberdade" por Suelli Teixeira Bessa em 30.06.2016.

⁴⁸ Conforme o artigo 2º da Lei Ordinária 8571/14. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3561/leis-de-Campos-dos-Goytacazes/?q=lei+8571>. Acesso em 14.nov.2016.

município com o Ministério Público. Assim, o programa visa atender ao público vulnerável socialmente, como por exemplo: adolescentes egressos ou em cumprimento de medidas socioeducativas; egressos de trabalho infantil; adolescentes em situação de acolhimento; e com deficiência física, inscritos no cadastro único para programas sociais, estudando na rede pública de ensino ou como bolsista integral na rede privada, realizando a aprendizagem no setor administrativo. Entretanto, são disponibilizadas 200 vagas de aprendizes. Apesar de o número ser irrisório diante da alta demanda existente na cidade, é importante pensar na operacionalidade da lei, pois se considera de extrema valia para os CREAS ampliar seus polos para o cumprimento de medida, assim como ofertar um aprendizado de qualidade ao adolescente.

Na realidade, a execução do cumprimento das medidas socioeducativas se revelou frágil em garantir aos adolescentes uma ressocialização, porque precisam ser dadas condições efetivas de dignidade para que os adolescentes em conflito com a lei exerçam sua cidadania em detrimento da violência a qual que são expostos Além dos adolescentes já sofrerem estigmas pela classe social - por ser pobre, pela etnia, geralmente negros e pardos e cujas trajetórias de vida são permeadas conforme pontuou Sales (2007, p.256) "de vulnerabilidades e riscos sociais", cujo tratamento "indicado" por sua condição social ocorreu pela lógica criminal, através das políticas repressivas e assistencialistas, mas com tom de intervenção salvacionistas de acordo com Camara (2007) e Rizzini (1997). Isto ocorreu, diferentemente dos adolescentes pertencentes às classes médias altas, cuja lógica de tratamento de acordo com Batista (2003, p.84) é a aplicação do tratamento "médico". Dessa maneira, a execução do trabalho em medida socioeducativa de liberdade assistida só pode 'regenerar' certos tipos de adolescentes enquanto impossibilitou que outros se recuperem socialmente. Desta forma, o sistema de atendimento "enuncia não só a visão positiva que o sistema tem da família padrão (branca e prioritária), mas também, e principalmente, a certeza de que esse sistema penal tem etiqueta, só serve para os pobres" (BATISTA, 2003, p.120).

Os técnicos dos CREAS-II foram unânimes ao identificar que a defasagem idade-série é um gargalo no processo de desenvolvimento do aprendizado dos adolescentes, com o objetivo de dar continuidade dos estudos progredindo para o ensino médio. Constatou-se, ainda, a dificuldade de incluir o adolescente em um curso técnico, apesar de ter sido encontrados adolescentes inscritos em cursos profissionalizantes. Entretanto, o discurso mais emblemático sobre essa questão foi o do técnico 1, ao descrever o atendimento aos adolescentes em cumprimento de LA pela Fundação Municipal da Infância e Juventude, que foi efetuado pelo poder municipal:

A FMIJ é um parceiro importante, visto que a instituição conta como uma equipe técnica para o atendimento socioeducativo e por ofertar os cursos. Contudo, este curso nem sempre estão disponíveis para o adolescente, já que iniciado o curso, ele dura 6 meses...e aí o adolescente ou entra em outro curso...até aguardar a vaga no que ele deseja. Exemplo: se o curso inicia em fevereiro ele termina em julho. Também percebo que há um estigma com o adolescente que cumpre a MSE na FMIJ, já que os adolescentes de medida socioeducativa têm um lugar específico para assinar a folha de frequência. E, também há que se pensar que a localização da FMIJ é ruim. Penso, que a Fundação precisa se descentralizar, criar polos, em bairros como Santa Rosa, Travessão, Goytacazes ampliando o seu atendimento a este público. Já a Casa da Juventude: atende um público de 16 a 29 anos de idade, nos turnos da manhã, tarde e noite. Contudo, há um hiato. Aqueles de 16 a 18 anos são encaminhados para os cursos de informática e manutenção de computadores.; de 18 a 29 anos são encaminhados para os cursos de AutoCAD, estética e auxiliar de recursos humanos . **(Entrevista concedida à pesquisadora no dia 07.07.2016).**

Então, verificou-se que poder municipal, que é responsável pela maior parte das instituições voltadas para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de LA têm dificuldades no âmbito do planejamento dos cursos a serem ofertados. A partir da pesquisa realizada, constatou-se a necessidade de adoção de medidas que visem atenuar a evasão dos cursos, com o objetivo de ampliar o atendimento aos adolescentes, além de considerar as necessidades do mercado de trabalho, para que estes possam se inserir posteriormente. Embora atualmente haja a oferta de cursos, estes estão condicionados a um número de vagas, muitas vezes limitados e ao início de novas turmas.

De acordo com o discurso do promotor José Luiz Pimentel, a questão da profissionalização precisaria ser vista com mais afinco pela gestão municipal:

hoje o principal impasse que o adolescente sofre é quanto o aspecto da profissionalização. E aí entra também a questão da escola. Já estamos movendo uma Ação Civil Pública - ACP quanto a profissionalização no município. Para o município não faço mais Termo de Ajuste de Conduta - TAC porque não está tendo mais efetividade. Não tenho visto interesse das autoridades em atender os TAC's. Por isso, estamos realizando Ações Cíveis Públicas para o município... para ver se com a ação, ele (município) se veja na obrigação de cumprir uma determinação legal. **(Entrevista concedida à pesquisadora no dia 10.08.2016).**

Contudo, verificou-se que, ainda hoje, o CREAS-II não conseguiu efetivar um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida no mercado de trabalho. Todavia, existe um vácuo de políticas governamentais que visem contemplar, com maior rigor, esse público-alvo, pois os governos locais se revelaram pouco comprometidos

com a implementação, ou, então, delegaram a 'solução' do problema à política de segurança pública, em detrimento da:

falta de perspectivas culturais e educacionais e do desemprego, o descaso pelos adolescentes das classes trabalhadoras e seu possível lugar na nova ordem mundial. Assim, as demandas desse segmento, sucessivamente postergadas em face da preponderância e exigências da economia brasileira, como de resto outras tantas necessidades coletivas afetas à questão social, sobretudo nestes tempos de reformas orientadas para o mercado, em geral só conquistam visibilidade, tornando-se momentaneamente uma prioridade política, sob a forma de explosão violenta. (SALES, 2007, p.241-242).

c) Integração

No que se refere à perspectiva de integração, constatou-se algumas dificuldades do município de Campos dos Goytacazes em possibilitar o acesso aos programas e serviços enquanto o adolescente está em cumprimento de medida socioeducativa. Isso, de acordo com a pesquisa realizada, vem ocorrendo em função de um vetor principal: se a família do adolescente estiver inserida no Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - do PAEFI e, durante esse período, for determinada a medida socioeducativa para o adolescente e sua família, esta será desligada do PAEFI.

Como foi dito anteriormente, a partir do momento em que o adolescente é referenciado pelas CREAS, o ocorre o desligamento da família que era atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS⁴⁹, que é uma instituição pública tem o objetivo de de executar serviços sociais de proteção básica às famílias e indivíduos, visando à orientação e o convívio familiar e comunitário, localizado em áreas de vulnerabilidade social. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais⁵⁰, que originada pela resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, o PAEFI consistiu em ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado às famílias, aos indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos "fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos e promover o acesso e usufruto dos direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida". (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS, 2009, p.10). Desse modo:

⁴⁹ Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, localizado em áreas de vulnerabilidade social, que abrange um total de até 1.000 famílias/ano.

⁵⁰ A tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais organiza os serviços socioassistenciais por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social em: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. ver o site <http://www.mds.gov.br/Acesso> em 14.02.2017.

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito. (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, 2009, p.31).

Portanto, ao desligar a família do adolescente em cumprimento de LA do PAEFI, isto poderia ser considerado um contrassenso, pois o mesmo programa foi criado para executar um trabalho em paralelo ao socioeducativo, junto à família deste adolescente. Querendo ou não, a incidência de um ato infracional colaborou para tensionar conflitos e problemas que o adolescente e a família ainda não souberam resolver sozinhos, sem nenhum apoio (ainda que incipiente) por parte do Estado. Isso pôde ser comprovado por meio dos discursos dos técnicos dos CREAS- II, ao abordarem que, em geral, as famílias dos adolescentes que irão cumprir medidas socioeducativas já têm muitos problemas, afetivos e socioeconômicos, o que dificultou a criação de laços de solidariedade entre eles. Isso, inclusive, em geral, inviabilizou o cumprimento da medida, seja por falta de apoio ou de orientação, pelos familiares do menor. Então, numa situação como esta é necessária a permanência desta família em programas e órgãos que estavam inscritos. Além disso, o PAEFI também faz parte do atendimento de proteção social especial de média complexidade.

A partir disso, verificou-se a existência de um entrave pela equipe do CREAS-II quanto o atendimento do CRAS. Contudo, esta respectiva unidade faz parte do atendimento de proteção social básica, cujos serviços referenciados ocorreram a partir do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF. Contudo, de acordo com os técnicos entrevistados, deve-se criar um trâmite para que, quando os adolescentes estiverem na eminência de concluírem as medidas, eles possam ser referenciados pelo CRAS e, se possível, prevenir possíveis vulnerabilidades sociais. Então, o diálogo entre as instituições e os programas se faz pertinente para que o adolescente não vivencie um estado de deriva, que de acordo com Sales (2007) equivale

a um momento de suspensão dos valores na vida desses jovens, impulsionado por uma série de fatores individuais e sociais, com o ressentimento diante da falta de oportunidades reais de mobilidade social e da baixa fruição do consumo, do lazer e da diversão, o que franqueia uma disposição às transgressões.(SALES, 2007, p.255).

Assim, considerou-se que seja necessário articular parcerias com as instituições governamentais, mas também com programas e órgãos que desenvolvam serviços

assistenciais com o objetivo de amenizar as vulnerabilidades sociais da família do adolescente e evitar a reincidência do ato infracional.

d) Limites encontrados na construção do PIA

Essa categoria foi selecionada para dar visibilidade às dificuldades e aos obstáculos a serem enfrentados na realização de um trabalho socioeducativo. Primeiramente, quanto ao prazo legal estabelecido por lei de quinze dias para a realização de um PIA (anexo 5), segundo as entrevistas com os técnicos dos CREAS, foi possível a sua construção dentro do prazo, pois somente a parte inicial do documento é preenchida, conforme explicou a técnica 2:

Vale lembrar que existem três momentos do PIA: a fase inicial, a intermediária e a final. Contudo, ele é burocrático. A própria homologação do PIA é demorada por parte do Judiciário. Percebo que os próprios instrumentos (encaminhamentos, por exemplo) tem mais êxito que o próprio PIA.

Na verdade, o preenchimento do PIA não ocorre de uma só vez. Os acompanhamentos das contra referências dos encaminhamentos realizados, dos relatórios emitidos, das visitas domiciliares, dos atendimentos no CREAS, as ligações telefônicas, a evolução do cumprimento da medida ou a regressão do adolescente em relação à medida e o retorno da homologação por parte do Judiciário também é lenta, sendo todos registrados numa folha chamada ficha de evolução. Portanto, algumas informações presentes na fase intermediária e final ficam em aberto no PIA.

A partir dos da pesquisa realizada, foi possível verificar que, embora haja uma tentativa de construir o PIA, não há continuidade no trabalho. Por fim, a elaboração do instrumento que deveria conferir todas as informações do adolescente e sua família encontrou-se fragmentado nas pastas de cada um dos adolescentes. De acordo com as técnicas entrevistadas, quanto indagadas sobre o preenchimento incompleto das informações, estas informaram que o mesmo acontece com o prontuário de Sistema Único de Assistência Social. Este também possui uma série de informações a serem incluídas de modo a realizar o diagnóstico, planejamento e acompanhamento social desenvolvido com as famílias e indivíduos, mas, que, muitas vezes, não é preenchido corretamente.

e) Ressocialização

A categoria ressocialização foi escolhida para tentar inserir a realidade do adolescente em sua adesão ao cumprimento da sua medida, mediante a frequência escolar e também por meio da sua participação em construir metas para o cumprimento de sua medida, através do PIA. Porém, o início do procedimento ocorre no atendimento inicial junto à construção do PIA, e de acordo com o que foi declarado pelos técnicos entrevistados existem diferentes tipos de percepção sobre o que o PIA representa (Quadro 3)⁵¹.

TÉCNICO 1	"O adolescente vem com um histórico estraçalhador ...e nem sempre ele participa da elaboração do plano." ⁵²
TÉCNICO 2	"O adolescente não vê o PIA como algo que traga alguma melhoria na sua vida. A maioria dos adolescentes apresenta dificuldades em responder, sendo auxiliado pelo técnico ou pela sua família." ⁵³
TÉCNICO 3	"O adolescente muitas das vezes responde por responder, mas muitos se quer sabem dizer suas qualidades." ⁵⁴
TÉCNICO 4	"Nem sempre o adolescente participa da elaboração do plano de metas para o cumprimento da MSE. Na maioria das vezes, o adolescente não diz nada, e aí, fica um vazio...(pausa) Daí, você precisa induzir as respostas, dar exemplos pra ver se ele interage...e, em alguns casos, quem responde é o responsável que o acompanha, na maioria das vezes, a mãe." ⁵⁵
TÉCNICO 5	"O adolescente tem dificuldades de se expor (pausa). Temos de buscar dele respostas para que se expressem." ⁵⁶

Quadro 3: Entendimento dos técnicos do CREAS sobre a percepção dos adolescentes acerca do PIA.

O problema da ressocialização é extremamente complexo, pois existem muitos objetivos a serem realizados no decorrer do cumprimento da medida, que se tornaram obstáculos à sua realização. É necessário que o adolescente frequente a escola, mas, além da falta de estímulo pessoal, muitas vezes há dificuldades por parte da escola em receber o adolescente que cometeu o ato infracional, havendo episódios de discriminação nas instituições escolares (SALLES; SILVA, 2011). Além disso, é comum a existência de situações em que, o adolescente necessitou ser atendido na área de saúde ou assistência, porém não encontrou uma resposta mais efetiva do Estado, ou, então, esse atendimento foi postergado para muito tempo depois (um mês). Existiram, ainda, episódios em que foram verificados que as instituições de cumprimento de medidas foram consideradas distantes da

⁵¹Fonte: Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS-II.

⁵²Entrevista realizada com o técnico 1 dos CREAS-II no dia 07.07.2016.

⁵³Entrevista realizada com o técnico 2 dos CREAS-II no dia 18.09.2016.

⁵⁴Entrevista realizada com o técnico 3 dos CREAS-II no dia 06.07.2016.

⁵⁵Entrevista realizada com o técnico 4 dos CREAS-II no dia 06.07.2016.

⁵⁶Entrevista realizada com o técnico 5 dos CREAS-II no dia 07.07.2016.

casa do adolescente em cumprimento de LA, o que não permitiu sua permanência devido às questões de territorialização, já mencionadas anteriormente.

Contudo, é necessário maior articulação entre as instâncias federativas e as instituições que desenvolvam trabalhos socioeducativo. A partir da pesquisa realizada, constatou-se baixo diálogo as diferentes instâncias: município X Judiciário; CREAS x Escolas e CREAS x outros órgãos do setor municipal. Entretanto, de acordo com a pedagoga do CREAS-II, é necessário que haja iniciativas de todos os envolvidos:

A escola não se nega, só que ela precisa quem alguém a chame, (tipo: faça isso por favor,vamos ali,nos receba)então, a escola ta aí. O CREAS tem de procurar solicitá-la. As escolas não tem noção, elas ouvem falar sobre medida socioeducativa,elas ouvem falar sobre o CREAS, ouvem falar que o adolescente praticou um ato infracional. Ouvem falar. Mas, não tem diálogo. Eu venho de escola e eu nunca, durante os quase dez anos que fiquei atuando na rede municipal nunca tive orientação, uma explicação sobre o que é medida, justamente o que é o CREAS, que é medida socioeducativa, não tivemos diálogo sobre isso. Imagino que nas outras escolas também não. Falta capacitação, introdução sobre o assunto na unidade escolar eu nunca tive e hoje, eu tenho uma outra visão porque estou dentro do CREAS. E, como faz falta este diálogo? E isso está sendo confirmado em nossas visitas escolares, quando gestores e coordenadores pedagógicos, relatam isso pra mim. Em uma das escolas que fiz visita um gestor virou pra mim e disse: - "Que bom, então me esclarece pra mim o que é CREAS e o que é CRAS? Qual a função de um e a função de outro.E o que é medida socioeducativa e de que forma vocês acompanham?" E a confusão que eles fazem entre DEGASE e medida socioeducativa em meio aberto?

Considerou-se o discurso extremamente pertinente, pois a própria técnica está descobrindo uma metodologia para o desenvolvimento de seu trabalho na área pedagógica. Isso, porque, até o mês de agosto de 2016, ela somente realizava atendimentos e relatórios de acompanhamento do cumprimento dos adolescentes, assim como as assistentes sociais e a psicóloga da equipe. Portanto, não havia uma função específica. O mês de agosto de 2016, segundo a entrevistada, foi um divisor de águas, no que refere ao direcionamento das suas atribuições para a realização do trabalho socioeducativo. Atualmente, sua função é acompanhar os adolescentes nas escolas por meio das visitas institucionais, realizando um levantamento dos adolescentes que estão matriculados nas unidades escolares. Isto foi repassado aos técnicos, via registro nos relatórios e mediante as atas de reuniões, que acompanharam os casos dos adolescentes que estão com mais necessidades de sua intervenção.

Contudo, segundo a mesma entrevistada, os obstáculos persistiram quando os adolescentes em cumprimento de LA têm dependência química. De acordo com os discursos

dos técnicos do CREAS-II e o promotor de justiça, José Luiz Pimentel, a maioria dos adolescentes está envolvido com o tráfico de drogas, seja pela questão da dependência química, seja pela forma de garantir sua subsistência, na tentativa de prover suas necessidades básicas. Afinal, dependendo da inserção do adolescente no tráfico de drogas, ele tem ganhos expressivos, superiores à renda familiar. Além disso, outro ponto negativo é que o município ainda não possui uma delegacia especializada de atendimento à criança e a adolescência. Nesse sentido, o discurso de Batista nos chamou a atenção:

A visão seletiva do sistema penal para adolescentes infratores e a diferenciação no tratamento dado aos jovens pobres e aos jovens ricos, ao lado da aceitação social que existe quanto ao consumo de drogas, permite nos afirmar que o problema do sistema não é a droga em si, mas o controle específico daquela parcela da juventude considerada perigosa. (BATISTA, 2003, p.134).

Portanto, se a liberdade assistida foi fundamentada por meio da escolarização e profissionalização, o município, enquanto instância decisória de sua execução, precisaria aprimorar suas políticas e ampliar o entendimento, sobretudo, mediante a expansão do investimento na MSE. De acordo com Promotor de Justiça, um caminho possível seria “utilizar melhor o fundo da infância e juventude, já que tudo que é conseguido para este público se dá a duras penas” (sic). Isso significaria que:

que o SINASE por si só não resolve o problema do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; as normas jurídicas não são suficientes. É preciso que haja transversalidade, intersetorialidade e articulação com todas as esferas públicas em âmbito municipal, estadual e federal para que se efetivem os objetivos desta lei. (CARVALHO, 2013, p.6).

Apesar de tudo, ainda pode ser que a lei consiga resgatar e aperfeiçoar políticas públicas para o atendimento socioeducativo. Pois, muitas vezes estas estão submetidas aos interesses políticos dos municípios e estados, e, que, ainda não estão presentes na vida dos adolescentes e nas intervenções institucionais. Portanto, somente a partir disso é que se conseguiria diminuir o descompasso entre a regulamentação legal e a prática socioeducativa.

Ressaltou-se, ainda que, ao término de nossa pesquisa foram encontrados 17 (dezessete) casos de adolescentes em que os técnicos do CREAS-II solicitaram a reavaliação da medida de LA ao Juizado da Infância e Juventude, ou seja, a progressão da medida socioeducativa em razão do descumprimento da liberdade assistida. Isso ocorreu em função dos adolescentes não estarem frequentando a escola e o cumprimento da medida

socioeducativa. Um dado expressivo foi que 14 (catorze) destes adolescentes incidiram no ato infracional por meio do tráfico de drogas, 1(um) adolescente sob acusação de estupro de vulnerável e 1 (um) adolescente, por meio do porte ilegal de armas. Ocorreu que o problema do não cumprimento da medida socioeducativa contribuiu para a reincidência. Todavia, é necessário refletir que o problema das drogas, que

está situado no nível econômico e ideológico. Com a transnacionalização da economia e sua nova divisão do trabalho, materializam-se novas formas de controle nacional e internacional. Foi criado todo um sistema jurídico-penal com a finalidade de criminalizar e apenar determinadas drogas. O sistema neoliberal produz uma visão esquizofrênica das drogas,[...]por um lado, estimula a produção, comercialização e circulação da droga que tem alta rentabilidade no mercado internacional, e por outro lado constrói um arsenal jurídico e ideológico de demonização e criminalização desta mercadoria tão cara à nova ordem econômica.(BATISTA, 2003, p.82).

Nesse sentido, a partir da pesquisa realizada, foi possível averiguar que 5 (cinco) relatórios de reavaliação foram emitidos no ano de 2015 e 12 (doze) relatórios de reavaliação produzidos até novembro de 2016. Destes, 17 adolescentes tiveram seus relatórios sugerindo a reavaliação de sua medida socioeducativa; 5 (cinco) deles não possuíam PIAs, em razão de não comparecimento ao CREAS-II, enquanto, que, 12 (doze) adolescentes apresentavam seus respectivos PIAs.

Isto significou que não basta o planejamento por meio do PIA ou do cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente para que ele adquira autonomia, direitos e não dê margens à reincidência. É primordial implementar uma rede de serviços e políticas públicas para este público, acolher o adolescente na sua singularidade, possibilitando caminhos para sua integração social, além de ampliar a oferta e a qualidade da educação pública. Portanto, trata-se de espaços a serem construídos para que os direitos sociais dos adolescentes pobres sejam ampliados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que o presente trabalho não buscou esgotar o tema analisado. Devido a complexidade e relevância do tema da liberdade assistida para a sociedade, sempre haverá novos espaços de intervenção na luta pelas possibilidades de se assegurar direitos aos adolescentes em conflito com a lei. Entretanto, a pesquisa realizada tentou verificar de que maneira as inovações trazidas pela lei 12.594/12 do SINASE no atendimento socioeducativo no município de Campos dos Goytacazes-RJ contribuíram na vida dos adolescentes.

Constatou-se que, após quase cinco anos de existência, ainda se encontrou hiatos para a sua execução da lei, o que contribui para dificultar os pressupostos de socioeducação, ressocialização e profissionalização tão atinentes ao desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, enquanto sujeito de direitos. Através da literatura e das leis pertinentes ao tema, com base em autores que pesquisaram sobre o tema, foi possível ampliar o conhecimento sobre o modo como as políticas sociais voltadas para o atendimento das crianças e adolescentes pobres no Brasil vem sendo construídas, de maneira a assegurar a manutenção das estruturas extremamente desiguais de manutenção do poder.

Contudo, para fundamentar a questão, foi necessário contextualizar, historicamente, como as crianças e adolescentes ‘desassistidos’ foram concebidos enquanto como categorias de intervenção do Estado, necessitando de uma atuação no âmbito da ‘caridade’, filantropia e assistencialismo, durante o Império e nas primeiras décadas da República. Portanto, foi necessário percorrer um longo caminho antes de serem reconhecidas como sujeitos de direitos, através da política de proteção integral e com a instauração de políticas públicas específicas para esses setores.

Buscando compreender esse longo percurso, verificou-se que, simultaneamente às pressões de diferentes setores, no interior do aparelho estatal ou fora dele, em prol da melhoria do atendimento à infância pobre, existiram ações de caráter religioso, público e privado. Na maior parte dos casos, a intervenção do poder público ocorreu mediante a utilização do setor privado para realizar um atendimento, mesmo que precário, como a LBA. Abriram-se e fecharam-se instituições que tinham o objetivo de “zelar” pela infância desassistida, tais como os abrigos asilares, as instituições do SAM e da FUNABEM que privilegiaram o cárcere para solucionar o ‘grave problema social’ ao invés de permitir o convívio das crianças e adolescentes em sociedade.

Após o fim do regime militar, no contexto da ‘abertura democrática’ e devido à forte mobilização da sociedade civil, na década de 1980, as crianças e adolescentes pobres

obtiveram várias conquistas legais em prol de seu desenvolvimento. Esse processo iniciou-se na Constituição Federal de 1988, que assegurou direitos nos âmbitos da saúde, educação e, assistência. Posteriormente, vieram as mobilizações em prol de uma lei específica em atendimento à criança e adolescente, não só por zelar pelas crianças e adolescentes em vivência de maus-tratos, abandono e criminalidade, mas, sobretudo, por considerá-las enquanto sujeitos de direitos, através da intervenção de uma política de proteção integral às mesmas. Em função disso, foi regulamentado o ECA, para interceder pela infância e juventude no Brasil.

A partir da década de 1990, no contexto da reforma do Estado brasileiro, foram regulamentadas novas leis em prol da efetivação de direitos assistenciais à população brasileira, tais como a LOAS, a PNAS, o SUAS, mas que sofreram reveses em função do contexto de retração dos direitos sociais. Portanto, isso essa conjuntura impossibilitou a ampliação concreta dos direitos sociais para os menores pobres, já que a ação social do Estado foi reduzida em prol da manutenção dos interesses econômicos e da busca pela almejada ‘estabilidade econômica’, que é fundamentável para garantir a lucratividade do capital financeiro.

Em meio as constantes precarizações de acesso e permanência às políticas sociais em vigor, a estratégia do Estado foi a de fragmentar atendimentos em detrimento à universalização de acessos, o que fragilizou a classe trabalhadora, que permaneceu sem condições de responder as mazelas da falta de emprego, da falta de atendimento médicos (saúde), moradia e alimentação. Como dar respostas a um sistema que a todo momento retira a possibilidade de uma sobrevivência digna? Nesse sentido, valores, princípios, afetividades são esgarçadas, no qual cada família é responsável pelo seu ‘fracasso’ e tenta encontrar saídas individuais para sobreviver ao sistema.

Nesse contexto, ainda que tardiamente, foi criada a lei do SINASE para auxiliar na contenção do agravamento do ato infracional de nossa juventude, visando dar um direcionamento sobre a execução do trabalho socioeducativo e suprir as lacunas do ECA, tentando mobilizar um sistema de garantias de direitos que viabilizem a socioeducação, ressocialização e profissionalização dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Entretanto, a partir da pesquisa realizada no CREAS-II, constatou-se que ainda há muito que caminhar. Ainda hoje, no município de Campos dos Goytacazes -RJ, a maioria dos adolescentes não estão cumprindo a liberdade assistida no seu caráter integral, ou seja, frequentando escola e curso e/ou oficina. A lei do SINASE é muito clara ao propor a

profissionalização para os adolescentes em cumprimento de medidas, porém, a capacitação que eles precisam adquirir tem de vir da base escolar. Apesar dos dados apontarem que a maioria dos adolescentes está matriculado na rede municipal e frequentando a modalidade da educação de jovens e adultos, as redes de ensino, sejam estaduais ou municipais precisam se organizar para atender este público e o Estado precisa ampliar seus investimentos a fim de contribuir para a almejada ‘ressocialização’.

A partir das entrevistas realizadas com os técnicos do CREAS - II, e, em especial, com a pedagoga da instituição, constatou-se que as redes de ensino precisam se preparar para receber os adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de uma forma geral, reduzindo a discriminação e preconceito que assolam a possibilidade destes meninos permanecerem nos bancos escolares. Além disso, a distorção idade-série ainda é um obstáculo para o público-alvo da liberdade assistida, sendo necessário repensar estratégias de enfrentamento a esta questão. Verificou-se, partir da literatura e das entrevistas, que muitas escolas ainda não sabem lidar com este público, e ainda são poucas as iniciativas de interfaces de acolhimento e de mobilização, preparo e planejamento em proceder um conteúdo programático que atenda às suas especificidades deste público para darem continuidade aos estudos. Em função disso, abrir-se-ia a possibilidade de concluírem o ensino fundamental para conseguirem ingressar no ensino médio - o que permitiria o acesso aos cursos técnicos e profissionalizantes e a possibilidade de alcançar uma oportunidade no mercado de trabalho, já que a maioria dos adolescentes está na faixa etária dos dezessete anos.

A pesquisa mostrou a que a maioria dos adolescentes foram encaminhados para as instituições públicas do município, com o objetivo de efetivar o cumprimento da medida socioeducativa. Isso foi visto de modo positivo, pois demonstrou a preocupação do poder municipal em buscar estratégias para atender as crianças e adolescentes. Entretanto, também foram encontrados problemas, como a necessidade de mais polos de atendimentos em virtude da territorialidade demarcada por problemas decorrentes da violência urbana. Por outro lado, urge que sejam ofertadas mais oficinas e possibilidades de cursos semi-profissionalizantes.

Apesar de termos nas regiões instituições como os Institutos Federais, Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, que ofertem cursos técnicos e/ou cursos técnicos integrados com o ensino médio, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que ofertam cursos gratuitos aos adolescente que apresentam alguma vulnerabilidade social, mesmo com o número de vagas limitados, o Sistema "S" e o programa Jovem Aprendiz, observou-se que os adolescentes atendidos pelo CREAS -II no cumprimento da liberdade assistida não estão acessando essas instituições e programas citados

acima, por não terem a escolaridade mínima que possibilite o ingresso nesses cursos. Segundo o Promotor de Justiça da Infância e Juventude, isto é um ponto crucial hoje na Promotoria, que instaura as ações civis públicas para que o município aperfeiçoe estratégias de profissionalização.

Na verdade, a própria lei do SINASE é vaga, quanto ao acesso destes adolescentes ao sistema "S", ao determinar que suas instituições 'poderão' ofertar vagas para o público do SINASE. Ou seja, abriu-se a possibilidade de incluir o adolescente nestas organizações, mas a lei não é taxativa em determinar uma forma de acesso, levando-se em consideração a realidade da adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, mas não apresentando uma modalidade diferenciada de inclusão ou mesmo um programa voltado para os adolescentes autores de ato infracional.

Entretanto, fica perceptível que a lei do SINASE reafirma a dualidade educacional que os adolescentes pobres devem ser adestrados para "ocupar" um espaço no mercado de trabalho, mesmo em detrimento a um Estado que não oferece nenhuma perspectiva a este público. Haja vista, que por mais que os socioeducandos (re) ingressem na escola, ou seja, se matriculando e retomando a vida escolar, a inserção escolar, em conjunto com as políticas de assistência não estão sendo capazes de garantir a permanência dos adolescentes nas unidades escolares, e, sim, somente o seu acesso. É importante ainda destacar que a escolarização não pode ser vista como um fim em si mesma, não, sendo capaz, de solucionar isoladamente os problemas de uma sociedade capitalista, periférica, subalterna e dependente (Fernandes, 2005), fortemente ancorada em estruturas extremamente desiguais.

Todavia, defende-se ainda uma proposta educacional para a sociedade que ultrapasse os anseios do capital, pois é inegável que a geração de jovens é a mais afetada neste contexto, já que não estão sendo incorporados ao mercado de trabalho, ou, quando muito, de modo precário, nem tão pouco inseridos em espaços de lazer. Para o capital, urge a criação de "novos consumidores", que, dentro dos seus limites e possibilidades, contribua para a perpetuação e a expansão da sua lucratividade.

Nesse sentido, urge repensar o processo educativo para além da escola, na busca de uma proposta na qual o homem seja o elemento central, voltado para a construção de ideais de solidariedade e cooperação e, que, a partir disso, possam romper com a lógica perversa do capital (MÉSZÁROS, 2005). Trata-se, sobretudo, de acordo com o mesmo autor, resgatar a intrínseca relação existente entre educação e trabalho, de modo que as classes subalternas possam construir possibilidades emancipatórias e criativas, visando à superação de um sistema desumano, cujo principal objetivo é somente encontrar nichos de expansão das suas

taxas de lucro. Nesse sentido, o autor húngaro chamou a tenção para a necessidade de elaboração de espaços educativos contínuos, que visem a transformação do modelo hegemônico. Segundo ele, a "educação deve ser sempre continuada, permanente, ou não é educação", (MÉSZÁROS, 2005, p.12) na tentativa de fomentar a luta contra o capital e de se construir mudanças frente a este modelo econômico que alija o ser humano-trabalhador de sua capacidade de pensar, agir e transformar, legitimando a alienação, castração e dominação dos sujeitos.

No período da pesquisa, também foi possível detectar ainda a inexistência de um banco de dados dos adolescentes cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, o que auxiliaria nos futuros encaminhamentos, cadastros ou processos seletivos para a inserção dos adolescentes em alguma empresa ou instituição em parceria com os CREAS-II. O banco de dados também seria relevante para identificar e tentar inserir o adolescente e suas famílias na inserção de projetos sociais existentes. Isto porque verificou-se que muitas famílias não são beneficiárias de programas de transferência de renda, o que contribuiria, provisoriamente, em assegurar o sustento do núcleo familiar. Além disso, é imprescindível o apoio do município para o desenvolvimento de um trabalho socioeducativo mais consistente, como a emissão da passagem social para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, o que dificultaria sua evasão nos cursos/oficinas e a criação de cursos e oficinas realizadas nos próprios CREAS.

Quanto à operacionalidade do PIA, verificou-se que este não é executado conforme preconizou o artigo 52 da lei 12.594/94, pois apenas a fase inicial do PIA é preenchido com o objetivo de ser encaminhado para o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Campos dos Goytacazes- RJ como documento necessário a homologação do processo do adolescente. Segundo as técnicas do CREAS-II, o deferimento do Juizado da Infância Juventude e Idoso é demorado, e, muitas vezes, o tempo do cumprimento da medida é encerrado ou até mesmo ocorre nova reincidência por parte do adolescente. Outro obstáculo é a falta de diálogo do Juizado em realizar reuniões, eventos que tendem a verificar o trabalho socioeducativo que é realizado entre o judiciário e o executivo local, em prol de atuar aonde não está dando certo, e criar novas estratégias de intervenção.

Ademais, como o PIA não é completamente preenchido, muitas informações foram encontradas nos relatórios mensais, nas fichas de evolução e, nos encaminhamentos propostos; fragmentando os dados produzidos sobre os adolescentes. Portanto, constatou-se que o período de quinze dias conforme preconizou o SINASE não é suficiente para a

elaboração do PIA pelo adolescente e sua família, conjuntamente com o poder público. De acordo com os técnicos do CREAS-II os adolescentes vêem o PIA, como mais um papel a ser preenchido e que não trará mudanças em suas vidas, visto que poucos interagem com as perguntas, planejamentos e metas a serem cumpridos. Além disso, questiona-se quais são as medidas efetivas que o Estado vem adotando para reduzir o nível de desigualdades das classes mais pobres, pois, se o meio social foi um dos elementos determinantes para que os adolescentes cometam o ato infracional, a manutenção dessa estrutura irá contribuir para sua reincidência.

Nessa conjuntura, as políticas sociais estão cada vez mais assumindo um caráter assistencialista como estratégia de contenção da pobreza e, nesse processo, o Estado viabiliza suas concessões à população pobre com o intuito de manter a ordem social. Ainda hoje vivencia-se discursos cunhados pela lógica punitiva e criminalizatória, em detrimento ao incentivo de políticas sociais públicas e universais. Pois, quando o Estado se retrai, se omite, a maioria da sociedade pertencente à classe trabalhadora, pobre e espoliada pelo capital sofrem as consequências que reverberam nas famílias que não tem como suportar as precariedades cotidianas, e, conseqüentemente, são ignorados por grande parcela da sociedade. Isto ocorre seja pela ação ou omissão, que resulta em abandono, maus tratos, abusos, entre outros, que incidem em nossa juventude.

Conclui-se que, mesmo com a defesa da proteção integral defendidas pelas leis presentes neste estudo, muitas vezes estas não são possíveis de serem efetivadas, prevalecendo as intervenções sobre as situações irregulares e direcionadas aos adolescentes pobres que cometeram o ato infracional. Portanto, ainda hoje permanece uma estrutura social discriminatória, que transforma problemas sociais, em função do intrínseco caráter desigual do capitalismo, em questões de segurança pública, criminalizando a infância e juventude pobres, que não encontram ‘saídas’, no modelo atual, que assegurem suas condições mínimas de sobrevivência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Mariza. **Organização da Educação Nacional na Constituição e na LDB**. 3ª ed., Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

ALEIXO, Klelia Canabrava. **Ato infracional: ambivalências e contradições no seu controle**. Curitiba: Editora Juruá, 2012.

ALMEIDA, Maria Helena Tenório de. BEHRING, Elaine Rossetti. **Trabalho e Seguridade Social: percursos e dilemas**. 2ª ed., São Paulo: Editora Cortez, 2010.

BANDERA, Vinicius. **Práticas, leis e discursos modernizadores: o processo de construção do Código de menores de 1927**. Revista eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação stricto sensu em ciência jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9.n.2,2º quadrimestre de 2014. p.747. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - INSS 1980-7791. Acesso em 05/05/2016

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa, edições 70, 1977.

BARROS, Fernanda Otoni. **Tô fora: o adolescente fora da lei - o retorno da segregação. Coleção em Psicanálise e Direito**. V.3, Belo Horizonte: Livraria Del Rey Editora, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis Ganhos Fáceis - Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro**. 2ª edição., Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9ª ed., São Paulo: Editora Cortez, 2011.

BOGDAN, Roberto C. BIKLEN, Sari Knopp. **Investigação qualitativa em educação – uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto Editora. Porto/Portugal, 1994.

BOSCHETTI, Ivanete. SALVADOR, Evilásio. Orçamento da seguridade social e política econômica - perversa alquimia. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 87, São Paulo: Cortez, 2006, p. 9-22.

BRASIL. **Código de menores de 1927**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. Acesso em jun.2016.

_____. **Código de menores de 1979**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. acesso em jun.2016.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 2013.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90**, Brasília: 2013.

_____. **Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742/1993**. Brasília: MDS, 2004.

_____. **Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional nº 9.394/1996**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em dez.2016.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: Senado Federal, 2004.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, senado Federal, 2009.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Lei nº 12.594/12, Brasília: 2012.

CAMARA, Sônia. **Sob a Guarda da República** – A infância minorizada no Rio de Janeiro da década de 1920. Rio de Janeiro: editora Quartet , 2010.

CARVALHO, Cristiano Costa. Serviço Social, Medidas Socioeducativas e o Adolescente infrator na Liberdade Assistida. **e-hum Revista Científica das áreas de história, Letras, Educação e Serviço do Centro Universitário de Belo Horizonte**. vol.6, nº1, janeiro/julho de 2013 - Disponível em [http:// http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/article/view/917](http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/article/view/917). Acesso em 30 jul.2016.

CARVALHO. Márcia Helena de. Medidas socioeducativas: controle social ou ressocialização do adolescente autor de ato infracional. **III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais**. BH, 7 até 9 de março de 2013. Disponível em: < <http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/MEDIDAS%20SOCIEDUCATIVAS%20CONTROLE%20SOCIAL%20OU%20RESSOCIALIZA%C3%87%C3%83O%20DO%20ADOLESCENTE%20AUTOR%20DE%20ATO%20INFRACIONAL.pdf>. Acesso em 18.dez/2016.

CIAVATTA, Maria, RAMOS, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. **Revista Retratos da Escola**, v.5, n.8, p.27-41 jan./jun.2011. Disponível em :<<http://www.esforce.org.br>. Acesso em 23.01.2017.

CISLAGHI, Juliana Fiúza. SARAIVA, Hildebrando. Redução da maioria penal no Brasil: a quem interessa o encarceramento de nossa juventude? In: DEMIER, Felipe. HOEVELER, Rejane.(org.) **A onda conservadora - ensaios sobre os atuais tempos sombrios no Brasil**. 1ªed.;Rio de Janeiro: Manuad,2016.

CORDEIRO, Karolyna Maciel dos Santos Cordeiro. O Programa Nacional do Livro Didático Enquanto Política Educacional: A participação dos Professores na Escolha dos Livros na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Campos dos Goytacazes. 150 f. Orientador:Dr. Leandro Garcia Pinho. **Dissertação**. UENF, Campos dos Goytacazes, 2016.

CORDEIRO, Denise; COSTA, Eduardo Antonio de Pontes. Jovens Pobres e a educação Profissional no Contexto Histórico Brasileiro. **Trabalho Necessário**. ano 4, número 4, p.1-18, 2006. Disponível em: <<http://www.uff.br/trabalhonecessario/images/TN04%20CORDEIRO,%20D.%20COSTA,%20E.pdf>. Acesso em 23.01.2017.

D'AGOSTINI, Sandra Maria Córdova. **Adolescente em conflito com a lei & a realidade!** 2ªed., Curitiba: Juruá, 2004.

DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 31 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

DIAS, Aline Fávoro. ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. A medida socioeducativa de liberdade assistida como alternativa de educação não formal. **Revista de Ciências da Educação**, UNISAL - Americana-SP, Ano XIII, nº 24, p. 375-391, 1º sem.2011. disponível em: <<http://www.revista.unisal.br/ojs/index.php/educacao/article/view/38>>. Acesso em 23.01.2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo político no Brasil. IN: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Org.). **A Arte de Governar Crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño / USU / Amais, 2011. p.33-96.

FERNANDES, Florestan. **Que tipo de República?** 2ªed., São Paulo: Globo, 2002.

_____. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaios de interpretação sociológica**. 5 ed. São Paulo: Globo, 2005.

FERREIRA, June Maria Silva. Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: uma análise sobre a execução na cidade de Campos dos Goytacazes / RJ. Campos dos Goytacazes. 115 f. Orientadora: Sonia Nogueira. **Dissertação**. UENF, Campos dos Goytacazes, 2012.

FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. SILVA, Allyne Thaís da Silva. Política de Socioeducação no Brasil: Histórico da sua Constituição. In: **XI Jornada do HISTEDBR: A Pedagogia Histórico-Crítica e a educação brasileira - Histedopr: 10 anos, 2013**, Cascavel – PR. Caderno de Resumos: EDUNIOESTE, 2013. v. 01. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo_simposio_2_721_allynethais@hotmail.com.pdf>. Acesso em 23.01.2017.

FONSECA, Julia Brito. **Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2014. Disponível em: <<http://juliabr.jusbrasil.com.br/artigos/155146196/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em 04/07/2016.

FRANCISCO, Ana Cristina Borges López Monteiro. Associação Protetora da infância Desamparada: um olhar da família imperial para a criança desvalida IN: MENDONÇA, Ana Waleska Pollo Campos. VASCONCELOS, Maria Celi Chaves (ORGs). **Histórias de pesquisa na Educação - Pesquisas na História da Educação II**. Rio de Janeiro: editora Quartet, 2013, p.255-288.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de Conteúdo**. 4ª Ed. Brasília: Liber Livro, 2012.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Trabalho: bases para debater a educação profissional emancipadora. **Perspectiva**, Florianópolis, V.9, n.1, p.71-87, jan/jun.2001. Disponível em: <<http://www.ufsc.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/177/103>>. Acesso em 23.01.2017.

FRITZEN, Juliana; MOSER, Liliane; PEZZO, Thiago. **A Centralidade da Família na Política de Assistência Social Brasileira: Reflexões sobre a matricialidade sociofamiliar e a vigilância socioassistencial**. I Colóquio Regional: Famílias Contemporâneas - Intervenciones Contemporâneas? Uruguai. Disponível em: <http://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2014/09/Moser_Fritzen_Pezzo_Coloquio_Familias_2015.pdf>. Acesso em: 5 set. 2016.

HARVEY, David. **Condição Pós-Moderna** : uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural . 6 ed. São Paulo: Loyola, 1996.

HOFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) Sociais. **Cadernos Cedes**, ano XXI, n.55, novembro.2001.p.30-41.

JIMENEZ, L. *et al.* Significados da nova lei do Sinase no sistema socioeducativo. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 6, p. 1-18, 2012. Disponível em: <<http://periodicos.uniban.br/index.php>>. Acesso em: 8jan. 2016.

LAKATOS, Eva Maria; Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**.6ª ed., São Paulo:Atlas,2007.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Adolescente e Ato Infracional**: medida socioeducativa é pena? 1ª edição São Paulo: Malheiros, 2003.

MARTINS, Aline de Carvalho. Conselhos de direitos: democracia e participação popular. IN: LEAL, Maria Cristina. MATTOS, Maurílio Castro de. SALLES, Mione Apolinário (ORGs). **Política Social, Família e Juventude** - uma questão de direitos. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

MÉSZÁROS, István. **A educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.

MONTAÑO, Carlos E. O projeto neoliberal de resposta à “questão social” e a funcionalidade do “terceiro setor”. **Lutas Sociais (PUCSP)**, PUC - São Paulo, v. 8, p. 53-64, 2001. Disponível em: <<http://www.revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/download/18912/14066>>. Acesso em: 05 mar. 2016.

_____, Carlos E. Pobreza, "questão social " e seu enfrentamento. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 110, São Paulo,Cortez, 2012, p. 270-287.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de. OLIVEIRA, Regina Coeli de. Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 105, São Paulo, Cortez, 2011, p. 5-29.

OLIVEIRA, Emerson Tomaz de. Cursos profissionalizantes nas medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de Serviços à Comunidade (PSC): Estudo de Caso - Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) de Capão Bonito-SP. 56 fs. **Roca**, Orientadora: Drª Denise Rauta Buiar Curitiba-SP, 2014.

OLIVEIRA, Luciana Vargas Netto.Estado e políticas públicas no Brasil: desafios ante a conjuntura neoliberal. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 93, São Paulo,Cortez, 2008, p. 101-123.

PERONI, Vera Vidal. **Política Educacional e o Papel do Estado no Brasil dos anos 90**. São Paulo:Xamã, 2003.

_____. Reforma do Estado e a tensão entre público e privado. **Universidade do Rio Grande do Sul**. Disponível em : <http://www.ufrgs.br/faced/peroni/docs/Ministerio_Publico_1.pdf>. Acesso em 18 dez.2016.

RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco(orgs). **A arte de governar crianças** - a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: editora Cortez, 2011.

RIZZINI, Irma. **Assistência à infância no Brasil**. Uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

RIZZINI, Irma. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil**. RIZZINI, Irma. São Paulo: editora Cortez, 2011.

ROMANELLI. Otaíza de Oliveira. **História da Educação no Brasil**. 8ª ed. Petrópolis:Vozes,1978.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. O Adolescente com a prática do ato infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 77, São Paulo,Cortez,2004,p. 183-201.

SALES, Mione Apolinário. **(IN)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora de violência**.1 ed.,São Paulo: Editora Cortez, 2007.

SALVADOR, Evilásio. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 104, São Paulo,Cortez, 2010, p. 605-631.

SANTOS, Débora Rodrigues; SANTOS, Josiane Soares. Configurações Contemporâneas da Assistência Social no Brasil: avanços jurídico-políticos e retrocessos neoliberais.**Libertas**, Juiz de Fora, v.10,n.2,p.104-130,jul-dez/2010.

SARAIVA, J. B. C. Legemhabemus! O Sinase agora é lei. **Revista Eletrônica do Ministério Público de São Paulo**, São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/adolescente_em_conflito_com_a_Lei/Doutrina_adolescente/Legem%20habemus!%20O%20Sinase%20agora%20C3%A9%20Lei.pdf>. Acesso em: 8jan. 2016.

SILVA, Ivani Ruela de Oliveira. SALLES, Leila Maria Ferreira. Adolescente em liberdade assistida e a escola. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v.28, n.3,p.353-362,jul/set.2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2011000300007>. Acesso em 23.01.2017.

SILVA, José Cláudio Sooma; SILVA, Maria de Lourdes; RIZZINI, Irma. Remodelar a capital carioca e sua gente: educação e prevenção nos anos 1920. **História da Educação**. v.16,n.38, set-dez, 2012, p.199-225. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/asphe/article/view/31517>>. Acesso em 05/05/2016.

SOUZA, Laís de Oliveira; SUGUIHIRO, Vera Lúcia Tieko. A implementação do SINASE e os recursos orçamentários destinados às unidades que atendem adolescente autor do ato infracional no município de Londrina-PR. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 2014, n.11, p.139-151.Disponível em: <<http://pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/view/2968>>. Acesso em mar.2016.

SUNAHARA, Iolanda Gomes. Mendes, Juliana Rodrigues. ALMEIDA, Natália Silva Mazzutti. Abordagem histórica do tratamento jurídico dado a população infanto-juvenil autora de ato infracional no Brasil. **Revista Jurídica Direito & realidade**. v. 2, n.1, 2013. Disponível em: <<http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/direito-realidade/article/view/381>>. Acesso em 05/05/2016.

TAVARES, Moacir Gubert. Evolução da Rede Federal de Educação Profissional e tecnológica: As Etapas Históricas da Educação Profissional no Brasil. **IX ANPED SUL**. Seminário de Pesquisa em Educação da Região Sul. em: <<http://www.uces.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/177/103>>. Acesso em 23.01.2017.

TOBAR, Frederico. O Conceito de Descentralização: Usos e abusos. **Revista Planejamento e Políticas Públicas**, nº 05, jun./1991.p.31-51.

VELOSO, Fernando A.; VILLELA, André; GIAMBIAGI, Fabio. (2008). Determinantes do "milagre" econômico brasileiro (1968-1973): uma análise empírica. **Revista Brasileira de Economia**, 62(2), 221-246. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S0034-71402008000200006>>. Acesso em 25 mar.2017.

VERGARA, Sylvia. C. **Métodos de coleta de dados no campo**. São Paulo: Atlas, 2009.

VERONSE, J. R. P.; LIMA, F. S. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 29-46, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/view/38/41>>. Acesso em: 8 jan. 2016.

VOLPI, Mario. (org) **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2002.

YAZBEK, Maria Carmelita. Globalização, precarização das relações de trabalho e seguridade social. **Cadernos Abong**, n.19, out. 1997.

ANEXOS



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



CREAMS



SMFAS



www.campos.rj.gov.br

Observação:

EIXO III – PEDAGÓGICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30	60	90	120	150	180
		dias	dias	dias	dias	dias	dias
Escolarização Cursos/oficinas	() EXCELENTE () ÓTIMO						
	() BOM () REGULAR						
	() PÉSSIMO () OUTROS						
Comportamento após MSE	() EXCELENTE () ÓTIMO						
	() BOM () REGULAR						
	() PÉSSIMO () OUTROS						

EDUCAÇÃO	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Matrícula					
Frequência					
Leitura e Escrita					
Interesse					
Situação Social da Escola					

CURSO PROFISSIONALIZANTE	Instituição	Como conquistou e O que fazer para Alcançar	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Nome do curso realizado:					
Nome do curso realizado:					

TRABALHOS REALIZADOS	Período	Trabalho Almejado	Como Alcançar	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação

EIXO IV – JURÍDICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30	60	90	120	150	180
		dias	dias	dias	dias	dias	dias
Responsabilização pelos seus atos	() EXCELENTE () ÓTIMO						
	() BOM () REGULAR						
	() PÉSSIMO () OUTROS						
Comportamento após MSE.	() EXCELENTE () ÓTIMO						
	() BOM () REGULAR						
	() PÉSSIMO () OUTROS						

ASPECTOS JURÍDICOS	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Ato infracional cometido e seus agravantes					



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PIA – FASE INTERMEDIÁRIA/CONCLUSIVA

Obs: Este instrumental pode ser utilizado nas duas fases de acompanhamento do PIA

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

Idade: _____ Medida: () LA () PSC

EIXO I – SOCIAL	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
RELAÇÃO SÓCIOAFETIVA Com relação aos pais e o fortalecimento de vínculos familiares.	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.						
Comportamento após MSE.	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.						

Observação: _____

DOCUMENTAÇÃO	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
RG					
CPF					
Certidão de Nascimento					
Título de Eleitor					
Carteira de Trabalho					
Certificado de Alistamento Militar					

EIXO II – PSICOLÓGICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Compreensão da MSE	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.						

ASPECTOS BIOPSIOSOCIAL	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Interesses					
Habilidades					
Desejos					
Aptidões					
Motivações					
Sonhos					
Projetos					

Observação: _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PIA – FASE INICIAL

DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO NO PRZO DE 15 DIAS AO JUIZADO, CONTENDO AS INTERVENÇÕES INICIAIS DO ADOLESCENTE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Adolescente: _____
 Medida Aplicada: () LA () PSC Nº do Processo: _____

2. PONTOS LEVANTADOS PELO ADOLESCENTE NA AUTOAVALIAÇÃO

Pontos fortes _____
 Necessidades _____
 Habilidades _____
 Preferências _____

3. AVALIAÇÃO E PROGNÓSTICO

Avaliação do Técnico: Considerações sobre o atendimento

Prognóstico: Potencialidades e Dificultadores

4. COMPROMISSO DO ADOLESCENTE E ADEÇÃO AO PLANO

Data: ___/___/___

Assinatura do adolescente: _____

5. COMPROMISSO DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PLANO

Data: ___/___/___

Assinatura dos Pais/e ou Responsáveis: _____

6. COMPROMISSO DA EQUIPE DO CREAS COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DA MSE DO ADOLESCENTE E CONSTRUÇÃO DO PIA

DATA	EQUIPE DO CREAS	ASSINATURA / CARIMBO
Coordenadora do CREAS		
Assistente Social		
Psicólogo		
Pedagogo		
Advogado		
Orientador Social		

Data: ___/___/___



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



www.campos.rj.gov.br

PIA – FASE INICIAL/ ESTUDO DE CASO

ESTE INSTRUMENTAL NÃO DEVE SER ENCAMINHADA AO JUIZADO

NOME DO ADOLESCENTE:

MEDIDA APLICADA: () LA () PSC

ESTUDO DE CASO: () FASE INICIAL () FASE INTERMEDIÁRIA () FASE CONCLUSIVA

Levantamento do diagnóstico biopsicossocial do adolescente através de abordagem interdisciplinar reflexiva

Resumo dos aspectos históricos e familiares do adolescente

Sistematização das ações positivas ou negativas nessa fase do plano do adolescente

Procedimentos adotados pela equipe do CREAMS com relação à evolução do caso, intervenções e encaminhamentos

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO

DATA	EQUIPE DO CREAMS	ASSINATURA / CARIMBO
Coordenadora do CREAMS		
Assistente Social		
Psicólogo		
Pedagogo		
Advogado		
Orientador Social		

Como foi a participação do adolescente na construção do PIA?

Houve concordância do adolescente nas metas estabelecidas? Se não houve em quais pontos?

ASSINATURA dos membros que participaram da elaboração.

ASSINATURA DO (S) TÉCNICO (S) DO CREAMS RESPONSÁVEL (IS) PELO CASO E CARIMBO.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PLANEJAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE

PLANOS PARA A MINHA VIDA

EU GOSTO DE/EU NÃO GOSTO/EU QUERO SER /EU QUERO FAZER

PONTOS FORTES

MINHAS QUALIDADES

MINHAS NECESSIDADES – O QUE EU PRECISO

PARA TER SUCESSO NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, EU PRECISO QUE SEJA TRABALHADO

MINHAS HABILIDADES

SOU BOM E FAÇO BEM

MEUS OBJETIVOS

O QUE QUERO CONSEGUIR COM O CUMPRIMENTO DA MEDIDA E COMO A EQUIPE PODE ME AJUDAR

OBSERVAÇÃO: ESTA FOLHA FAZ PARTE DO PLANEJAMENTO DO TRABALHO – NÃO É PARA SER ENVIADA AO JUIZADO

DATA: ___/___/___

ASSINATURA DO ADOLESCENTE: _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



5. ÁREA JURÍDICA

5.1. ATENÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL DO ADOLESCENTE/DADOS
PROCESSUAIS/INTERVENÇÕES

Data do ato infracional cometido e seus agravantes	
Situação da MSE e do seu tempo de cumprimento	
Orientações jurídicas	
Esclarecimento do auto de execução	
ADOLESCENTE TEM ADVOGADO PARTICULAR? () SIM () NÃO	
Nome do Advogado:	
Contato do Advogado:	

Descreva aqui todas as percepções/impressões técnicas, incluindo reações do entrevistado, informações que não foram solicitadas e fornecidas espontaneamente:

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____
MATRÍCULA: _____
DATA: ____/____/____.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



3. ÁREA PSICOLÓGICA

3.1. ATENÇÃO ÀS RELAÇÕES AFETIVAS DO ADOLESCENTE

Encaminhamento/Providências

Necessidade de Psicoterapia	() Sim () Não
Já passou por alguma situação de violência?	() Sim () Não
Atendimento em grupo	() Sim () Não
Orientação Vocacional	() Sim () Não

4. ÁREA DA EDUCAÇÃO

4.1. ATENÇÃO AOS DIREITOS EDUCACIONAIS DO ADOLESCENTE

Atividades	Cursando	Providências (Escola, Curso e Atividade):
Está matriculado em unidade de ensino formal?	() Sim () Não Se não, em que ano interrompeu os estudos?	
Nome da Escola		
Série		
Turno		
Curso Profissionalizante	() Sim () Não	Inserir ()

4.2. ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Participa de atividades culturais? () Sim. Qual?	() Não
Participa de atividades esportivas? () Sim. Qual?	() Não
Realiza atividades de lazer? () Sim. Qual?	() Não
Tem acesso a: () Cinema () Teatro () Clubes () Boates () Bares () Museus () Outros:	
Quais atividades de interesse:	
O que faz nas horas livres (lazer):	

4.3. ATIVIDADES LABORATIVAS

() Empregado (com CTPS) () Empregado sem vínculo formal Desempregado () () Outros

Temas do Grupo	Interesse por tema
Educação para Cidadania	() Sim () Não
Direitos e Deveres	() Sim () Não
Coletividade	() Sim () Não
Empreendedorismo	() Sim () Não
Cuidado e Higiene Pessoal	() Sim () Não
Exame preventivo periódico	() Sim () Não
Paternidade/Maternidade responsável	() Sim () Não
Outros:	



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

LOGO PREFEITURA DO MUNICÍPIO

1.9. PARTICIPA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

<input type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo. Quais?			
<input type="checkbox"/> Bolsa Família	R\$		
<input type="checkbox"/> Renda Melhor	R\$		
<input type="checkbox"/> PETI	R\$		
<input type="checkbox"/> Outros. Qual:	R\$		

<input type="checkbox"/> Sim. Quais:	<input type="checkbox"/> Não
UTILIZA A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Em caso positivo, sinalize abaixo:

1.10. RECEBE ALGUM OUTRO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E/OU EVENTUAL ?

Serviço de Proteção Social Básica:

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade:

2. ÁREA DA SAÚDE

2.1. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE

Odontologia	Sexualidade/DST/AIDS	Área de Psiquiatria	Tratamento de Uso/abuso de drogas
Necessita de tratamento	Necessita de tratamento	Necessita de tratamento	Necessita de tratamento
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não
Providências/Encaminhar	Vida Sexual Ativa	Providências/Encaminhar	Providências/Encaminhar
	<input type="checkbox"/> Sim		
	<input type="checkbox"/> Não		
	Parceiro Fixo		
	<input type="checkbox"/> Sim		
	<input type="checkbox"/> Não		
	Usa preservativo		
	<input type="checkbox"/> Sim		
	<input type="checkbox"/> Não		
	Providência/Encaminhar		

Fez ou faz uso de medicamentos? <input type="checkbox"/> Sim. Qual?	Período?	<input type="checkbox"/> Não
Apresenta alguma lesão corporal? <input type="checkbox"/> Sim. Qual?		<input type="checkbox"/> Não
Apresenta alguma situação física que necessite cuidados? <input type="checkbox"/> Sim. Qual?		<input type="checkbox"/> Não
Apresenta transtornos mentais diagnosticados (Laudo Médico ou relatado)? <input type="checkbox"/> Sim. Qual?		<input type="checkbox"/> Não
Faz uso de substâncias psicoativas? Sim: <input type="checkbox"/> Álcool <input type="checkbox"/> Tabaco <input type="checkbox"/> Maconha <input type="checkbox"/> Cocaína <input type="checkbox"/> Crack <input type="checkbox"/> Cola/Solvente/Tinner/Loló <input type="checkbox"/> Outros: _____	Quantidade: _____	
Frequência: _____		
Em caso positivo, faz tratamento voltado para dependência química?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Especificar: _____		



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



www.campos.rj.gov.br

1.6. FILIAÇÃO: DADOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável:		
Data de Nascimento: / /	Idade:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de expedição: / /
CPF:	Estado-Civil:	
Endereço:	Referência:	
Telefone:	Escolaridade:	
Profissão:	Local de trabalho/com CTPS:	
Desempregado: () Outro: ()		
Mora com o/a adolescente: () Sim () Não		

Nome da mãe/responsável:		
Data de Nascimento: / /	Idade:	
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de expedição: / /
CPF:	Estado Civil:	
Endereço:	Referência:	
Telefone:	Escolaridade:	
Profissão:	Local de trabalho/com CTPS:	
Desempregado: () Outro: ()		
Mora com o/a adolescente: () Sim () Não		

1.6.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda

Renda per Capta R\$: _____

1.6.2. SUPORTE FAMILIAR OU AFETIVO

Pessoas com as quais o adolescente mantém vínculo afetivo positivo (Qualificar esse suporte): _____

Participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual: _____

1.7. SITUAÇÕES FAMILIARES ESPECÍFICAS

Existem ou existiram familiares em privação de liberdade?

() Sim. Se sim, identifique quem: _____

() Não

Existem outros adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas?

() Sim. Se sim, identifique quem: _____

() Não

1.8. CADASTRO ÚNICO

A família está cadastrada no CADASTRO ÚNICO?

() Sim - NIS: _____

Data da última atualização: _____

() Não



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



www.campos.rj.gov.br

PIA – FASE INICIAL DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL

AS FOLHAS A SEGUIR NÃO DEVEBEM SER ENCERCADAS AO JUZADO, FAZENDO PARTE DO PLANEJAMENTO.

1. ÁREA SOCIAL

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

NOME:		
DATA DE NASC:	IDADE:	ETNIA () BRANCO () NEGRO () PARDO () INDÍGENA () OUTROS
NOME SOCIAL ¹ :		APELIDÔ

Nome Social¹: quando se referir aos travestis e transexuais. Decreto Nº 55.588, de 17 de março de 2010.

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL:

OCUPAÇÃO:

1.2. ENDEREÇO DO ADOLESCENTE

RUA/AVENIDA:			
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			

1.3. CONDIÇÕES DE MORADIA

() ALUGADA () CEDIDA () PRÓPRIA

Nº DE COMÔDOS: _____ TIPO: () ALVENARIA () MADEIRA () PALAFITA

() TAIPA () OUTROS: _____

1.4. POSSUI RELIGIÃO

() SIM, QUAL?

() NÃO

FREQUENTA ALGUMA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA?

() SIM, QUAL?

() NÃO

1.5. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de identidade/RG Possui: () Providências:	Certidão de Nascimento Possui: () Providências:	Título de Eleitor Possui: () Providências:	NIS: Possui: () Providências:
Original: () 2ª. via: () Órgão Expedidor: Data da Expedição:	Original: () 2ª. via: () Nº do livro:	Original: () 2ª. via: () Nº do título:	Nº do NIS:
Carteira de Trabalho e Previdência Social Possui () Se não, providências:	Carteira de Vacinação Possui () Se não, providências:	Cartão do SUS Possui () Se não, prcviências:	
Alistamento Militar Possui () Se não, Providências:	Certificado de Reservista Possui () Se não, Providências:	Outro documento Possui () Se não, Providências:	

Caso não possua documentos, providências a serem tomadas:



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



INSTRUMENTO METODOLÓGICO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO.

NOME DO ADOLESCENTE:			
ENDEREÇO:			
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
NOME DA ESCOLA:			
SÉRIE			
TURNO			
CURSO PROFISSIONALIZANTE			
MUNICÍPIO:			
NOME DO CREAMS:			
COORDENADOR (A) DO CREAMS:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			
Nº DO PROCESSO:			
MSE ATUAL: () LA () PSC	LOCAL DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA:		
DATA DO INÍCIO DA MSE:			
GUIA DE EXECUÇÃO DE MSE Nº:			
AUTOS Nº:			
PROCESSOS PENDENTES: () SIM () NÃO			
SE SIM, Nº DOS AUTOS:			
PROGRESSÃO DE MSE: () SIM () NÃO			
UNIFICAÇÃO DE MSE: () SIM () NÃO			
SE SIM, Nº DOS AUTOS:			
REINCIDÊNCIA: () SIM () NÃO			
SE SIM, LOCAIS QUE CUMPRIU: () Informação Indisponível			

OBS: CAPA A SER ENVIADA COM CADA INSTRUMENTO DO PIA AO JUIZADO.



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

**Relatório técnico de acompanhamento escolar a adolescentes
em cumprimento de Medida Socioeducativa**

Resolução nº _____

Unidade de Ensino - _____

End.: _____ Tel.: _____

Série Escolar _____ Turno: _____

Nome _____

Mês de referência: _____

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS:

Frequência	
Rendimento	
Interação com outros adolescentes.	
Interação com direção e funcionários.	
Outras observações	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
 Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Campos dos Goytacazes, 15 de setembro de 2016

Ofício PPGPS/CCH n.º 012/2016

DOCUMENTO RECEBIDO

EM 23/09/16

13:22 HS

Recepção: *[Assinatura]*

Secretaria de Desenvolvimento Humano Social
 De Campos dos Goytacazes
 Sr.ª Ana Alice Alvarenga
 Secretária de Desenvolvimento Humano Social

Assunto: permissão para foto da fachada do Creas 1, 2 e 3 a fim de ilustrar e identificar a instituição pesquisada em minha dissertação de mestrado

Ilma Sr.ª Ana Alice Alvarenga,

Venho por meio deste, solicitar que a aluna de mestrado RENATA MELO DE SOUZA obtenha permissão para tirar uma foto das fachadas dos Creas 1, 2 e 3 com o objetivo de ilustrar e identificar a instituição pesquisada na dissertação de mestrado da referida aluna. A aluna está regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais/CCH/UENF.

Atenciosamente

Paula Mousinho Martins

Paula Mousinho Martins
 Coordenadora da Pós-Graduação
 em Políticas Sociais
 CCH/UENF

Paula Mousinho Martins
 Coordenadora do Programa de
 Pós-Graduação em Políticas Sociais
 CCH/UENF - Mat.: 00599-1



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM
**POLÍTICAS
SOCIAIS**

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2015

Ofício PGPS/CCH nº 003/2015

De: Prof^a. Paula Mousinho Martins

Coordenadora em exercício da Pós-Graduação em Políticas Sociais

Para: Sr. Tiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Assunto: Solicita autorização para pesquisa

Solicitamos autorização para que a aluna **RENATA MELO DE SOUZA**, CPF nº 039.589.687-83, RG n 010.157.383-0, aluna regular do curso de Mestrado em Políticas Sociais, do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, realize sua pesquisa junto aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social a partir de março de 2016. Declaramos ainda que a aluna está regularmente matriculada neste Mestrado sob nº 1151405766.

Atenciosamente

Paula Mousinho Martins

Paula Mousinho Martins

Coordenadora em exercício da Pós-Graduação
em Políticas Sociais CCH/UENF

COPIA RECEBIDO

Em 11/11/15

13.38.15

acepção: *Paula*

14:53APL/apl

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7281 - Fax: (22) 2739-7281 - e-mail: pgps-cch@uenf.br

UNIVERSIDADE PÚBLICA DE QUALIDADE - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Campos dos Goytacazes, 16 de junho de 2016

Ofício PPGPS/CCH n.º 008/2016

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social
Campos dos Goytacazes
Sr.ª Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga
Assunto: permissão para realizar pesquisa

DOCUMENTO RECEBIDO

EM 27/06/16

15:42 HS

Prezada Sr.ª Ana Alice Ribeiro Lopes Alvarenga,

Recepção: *Larissa*

Venho por meio deste, solicitar que a aluna de mestrado RENATA MELO DE SOUZA obtenha liberação desta distinta Secretaria para que a mesma venha acessar os dados contidos nos PIA'S - Plano Individual de Atendimento dos adolescentes atendidos no ano de 2015, pelas respectivas unidades executoras de cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida.

A aluna está regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e sua pesquisa nos CREAS foi considerada relevante e aprovada por Banca examinadora de projeto.

Atenciosamente

Paula Mousinho Martins

Paula Mousinho Martins
Coordenadora da Pós-Graduação
em Políticas Sociais
CCH/UENF

Paula Mousinho Martins
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Políticas Sociais
CCH/UENF - Mat.: 00599-1


UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro


 PROGRAMA DE
 PÓS-GRADUAÇÃO EM
**POLÍTICAS
 SOCIAIS**

Campos dos Goytacazes, 09 de novembro de 2015

Ofício PGPS/CCH nº 003/2015
De: Prof^a. Paula Mousinho Martins

Coordenadora em exercício da Pós-Graduação em Políticas Sociais

Para: Sr. Tiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Assunto: Solicita autorização para pesquisa

Solicitamos autorização para que a aluna **RENATA MELO DE SOUZA**, CPF nº 039.589.687-83, RG n 010.157.383-0, aluna regular do curso de Mestrado em Políticas Sociais, do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, realize sua pesquisa junto aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social a partir de março de 2016. Declaramos ainda que a aluna está regularmente matriculada neste Mestrado sob nº 1151405766.

Atenciosamente

Paula Mousinho Martins

 Coordenadora em exercício da Pós-Graduação
 em Políticas Sociais CCH/UENF

DOCUMENTO RECEBIDO

EM 11 / 11 / 15

13:38 HS

 Recepção: aponta

14:53APL/apl

 Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
 Tel.: (22) 2739-7281 - Fax: (22) 2739-7281 - e-mail: pgps-cch@uenf.br
UNIVERSIDADE PÚBLICA DE QUALIDADE – DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO

APÊNDICES

APÊNDICE A - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM OS TÉCNICOS DO CREAS -II



Título do Trabalho: Investigando a Aplicação do SINASE no Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com os Técnicos do CREAS-II:

Data da entrevista: _____

I- IDENTIFICAÇÃO:

1. Profissão: _____

2. Há quantos anos exerce a profissão: _____

3. Quantos anos exercendo a função no CREAS: _____

4. Qual o seu vínculo empregatício: _____

II – QUANTO AO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

1. Esta pesquisa é sobre a execução do cumprimento das medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes sinalizadas pela lei do Sinase. Você poderia me dizer, se os parâmetros legais e administrativos do SINASE, na sua opinião, funciona adequadamente ao adolescente em cumprimento de liberdade assistida?
2. Qual o papel do CREAS no atendimento das medidas socioeducativas, objetivamente?
3. A articulação entre os CREAS e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social está vinculado a algum departamento geral de ações socioeducativas? Como que é esse processo?

4. Com relação aos serviços de proteção social, tratando-se de medida socioeducativa de liberdade assistida como se operacionaliza o atendimento?

5. Os serviços socioassistenciais oferecidos pelos CREAS conta com qual tipos de recursos?

6. Quantos são hoje os profissionais destinados à socioeducação, especifique-os?

7. A política municipal garante a integração dos programas Programa de Atenção Integral à Família - PAIF e Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEF para a execução da liberdade assistida?

8. O CREAS participa ou conta com dotação orçamentária municipal?

() não () sim. De que
forma? _____

9. Quais os parceiros que o CREAS conta para a escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?

10. Quantas visitas domiciliares são realizadas a cada socioeducando?

11. Quantos atendimentos são realizadas para o adolescente e sua família?

12. Na ausência de resultados esperados, quais fatores você, enquanto técnico socioeducativo identifica como impeditivos para a realização do trabalho do CREAS?

13. Com quais recursos materiais o CREAS conta para dar conta de sua demanda?

14. Quais seriam os fatores impeditivos de ordem individual e familiar para a não efetivação da medida de liberdade assistida?

15. Quais os projetos desenvolvidos pelo CREAS em busca do desenvolvimento pessoal e sociofamiliar do socioeducando?

16. Existe cooperação técnico-financeira entre o poder público e ONGs para a execução das atividades da medida de liberdade assistida?

III – QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO ADOLESCENTE

1. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?

2. O PIA tem conseguido promover o acesso de direitos aos adolescentes e suas famílias?

3. O adolescente que é (re) inserido no contexto escolar no cumprimento de sua liberdade assistida tem conseguido concluir o ano letivo? Tem conseguido concluir o ensino fundamental/EJA? Ou acaba por evadir novamente?

4. O CREAS tem conseguido admitir o socioeducando em algum curso profissionalizante? O adolescente consegue concluir o curso? Quais os cursos que a instituição tem conseguido inserí-los?

5. O CREAS consegue efetivar algum adolescente no mercado de trabalho?

6. O quantitativo de adolescentes que cumprem a medida de liberdade assistida:

() sexo masculino () sexo feminino

7. Quanto a composição familiar, os adolescentes :

Moram com os pais? () Sim () Não

Moram com algum responsável?() sim () Não

Há algum grau de parentesco? () Sim () Não () Qual? _____

Já constitui família? () Sim () Não

Tem Filhos () Sim () Não

8. O quantitativo de adolescentes que estão cumprindo pela primeira vez a medida de liberdade assistida?_____

8.1Quais os tipos de atos infracionais mais praticados?

8.2 O quantitativo de adolescentes reincidentes?_____

8.3No mesmo ato infracional? ()sim () não

9. O adolescente é orientado quanto ao Plano Individual de Atendimento?

10. Ele participa do plano de metas e objetivos para o cumprimento de sua medida?

11. O adolescente acredita que o plano de trabalho estabelecido para ele e sua família através do PIA está sendo capaz de mudar ou melhorar a sua vida, evitando outros atos infracionais?

ENTREVISTA - B SEMIESTRUTURADA COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA



Título do Trabalho: Investigando a Aplicação do SINASE no Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com o Promotor de Justiça:

Data da entrevista: _____

I- IDENTIFICAÇÃO

1. Cargo: _____

2. Há quantos anos exerce a profissão: _____

3. Quanto tempo como titular na função: _____

II – QUANTO A EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

1. O tempo destinado à ressocialização é suficiente para se analisar e criar possibilidades de socioeducação de acordo com o SINASE? Quais seriam os impasses ou fatores impeditivos neste período de tempo que dura em regra seis meses?

2. Para Vossa Excelência, os fatores que levam a reincidência são sempre os mesmos ou variam? Se variável, poderia citar aqueles que o senhor identifica como determinante?

3. A descentralização dando responsabilidade ao município para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto tem correspondido à finalidade legal?

() Sim () Não

4. Qual o seu entendimento sobre o CREAS como executor das medidas socioeducativas em meio aberto?

5. Com relação aos socioeducandos comprometidos mentalmente, seja pelo uso abusivo de substâncias ilícitas ou por problemas de transtornos genéticos, pode-se considerar que exista além do CAPS-AD e CAPS-i, outros meios e ações de proteção / recuperação, vez que há gradativamente esta categoria de sujeitos?

6. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?

7. Como é o seu entendimento sobre a participação do adolescente para a construção de seu Plano individual de Atendimento? Vê a possibilidade desta ferramenta contribuir para o progresso de vida do adolescente, evitando a sua reincidência em outros atos infracionais?

8. O PIA tem conseguido promover o acesso de direitos aos adolescentes e suas famílias?

9. Se a liberdade assistida se funda na escolarização e profissionalização, como o município tem conduzido esta política?

10. O senhor vê que a sensação de impunidade pode ser suprimida em relação as internações que são aplicadas?

11. No atual momento político-econômico, Vossa Excelência vislumbra possibilidades de socioeducação em regime aberto?

12. Já ocorreram casos em que o adolescente tem a progressão da medida de internação para a liberdade assistida ?

13. No seu entendimento, como é o trabalho socioeducativo executado pelo CREAS?

APÊNDICE - C TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL E DE NÃO IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE



CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL E DE NÃO IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE

Pelo presente documento, eu _____ portador do RG nº _____ e _____ do _____ CPF nº _____ aceito participar da pesquisa intitulada "Investigando a Aplicação do SINASE no Município de Campos dos Goytacazes (RJ)", desenvolvida pela mestranda **Renata Melo de Souza**, como subsídio à construção de sua dissertação de mestrado em Políticas Sociais da universidade Estadual do Norte Fluminense - Darcy Ribeiro.

A pesquisadora acima citada fica conseqüentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, par fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte , editado ou não.

Vale destacar, que fui devidamente instruída pela autora da pesquisa acima citada de que a pesquisadora se compromete a preservar meu depoimento no anonimato, identificando minha fala com o nome fictício ou símbolo não relacionado à minha verdadeira identidade.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do entrevistado

Acadêmica/ Pesquisadora: _____

Professora Orientadora: _____

APÊNDICE - D TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL



CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS DE DEPOIMENTO ORAL

Pelo presente documento, eu _____ portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____ aceito participar da pesquisa intitulada "Investigando a Aplicação do SINASE no Município de Campos dos Goytacazes (RJ)", desenvolvida pela mestrandia **Renata Melo de Souza**, como subsídio à construção de sua dissertação de mestrado em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense - Darcy Ribeiro.

A pesquisadora acima citada fica conseqüentemente autorizada a utilizar, divulgar e publicar, par fins acadêmicos e culturais, o mencionado depoimento, no todo ou em parte , editado ou não.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do entrevistado

Acadêmica/ Pesquisadora: _____

Professora Orientadora: _____

APÊNDICE - E MAPEAMENTO DAS REDES DE ENSINO



REDES DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL	Quantitativo de Adolescentes Matriculados
REDE MUNICIPAL	
E. M. Santa Teresinha - Baixa Grande	1
E. M. Jose do Patrocinio	8
E.M. Amaro Prata Tavares	3
E.M. Maria Lucia	7
E.M. Wilmar Cava Barros	9
E.M. Manoel Coelho	5
E.M. Wilma Tamega	1
E.M. Pequeno Jornaleiro	4
Cemstiac	1
E.M. Francisco de Assis	4
E.M. Farol de SÃO Tome	1
E.M. Getúlio Vargas	1
REDE ESTADUAL	
Colégio Estadual Alvaro Ferreira Pinto	6
CIEP Nação Goytacá	2
C.E. Coronel Francisco Ribeiro Motta Vasconcellos	3
C.E. Constantino Fernandes	1
CEJA - Centro de Estudos Aplicados	3
Ciep Arueira	1
C.E. Visconde do Rio Branco	1
Sem estar matriculado em uma rede de ensino (sem matrícula)	4
TOTAL	66

